



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de julho de 2021

Edição 142

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.229, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100091764, DIÓGINO FERREIRA VASCONCELOS cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Cabo será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em consenso ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A de 1982, concomitante com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a partir de 19 de julho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019279792

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, FRANCISCO MATEUS PEREIRA PIACÁ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019269084

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, CARLA LAURIANE DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Governador

Protocolo 0019269307

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, FRANCISCO MATEUS PEREIRA PIACÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019269443

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, ALINE BRITO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019269683

Decreto de 15 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor-Geral da Policlínica Osvaldo Cruz, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019301040

Decreto de 15 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, MARIANA AGUIAR PRADO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Assistencial, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019301191

Decreto de 15 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, MARIANA AGUIAR PRADO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor-Geral da Policlínica Osvaldo Cruz, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019301412

Decreto de 15 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Enfermagem, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019301897

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, ADRIANA LOPES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor-Geral, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019250189

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Pedagógico, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019250429

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, ERICA GUARNIER DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019250690

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019250913

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, ROSANGELA EVA DA SILVA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019251136

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, DÁPHINE SILVEIRA TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gestor de Aquisições e Convênios, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019251776

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019251968

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, WILSON BALBINO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Campo, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019252122

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, ADEMAR ZUICK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações, do Centro

Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019252321

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019252658

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019252915

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, KLEBER DELGADO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019253152

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, SARA PEZZIN DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Secretário de Registro Educacional, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019253364

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, MATEUS BEZERRA FRATA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019253563

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, HALEX JEAN RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019253722

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, SILVANETE DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019253933

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, MARIA APARECIDA DA SILVA LELIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019254137

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, ELINE SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Pedagógico, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019254454

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, CRISTINE SENGER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019254698

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, RICARDO PASSOS DE MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Controlador Interno, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019254860

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, ROSE CARVALHO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Planejamento e Finanças, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019255065

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, HELDER CAVALCANTE SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Desenvolvimento de Ensino, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019255262

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, PAMELA DA SILVA VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Registro, Controle e Avaliação, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019255513

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, HÁVILA ALVES FERNANDES LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Diretoria III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019255663

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Diretoria III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019255831

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, ADNAEL SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Diretoria II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019256031

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente de Diretoria I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019256234

Decreto de 13 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2021, PAULO ADRIANO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, de Assistente de Diretoria I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019256396

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, ELINE SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor IX, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019272393

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, CRISTINE SENGGER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor IX, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019272839

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, RICARDO PASSOS DE MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019273127

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, ADRIANA LOPES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor do Centec Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019273750

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Coordenador VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019274191

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, ROSE CARVALHO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019274501

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, HELDER CAVALCANTE SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019275536

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, PAMELA DA SILVA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019275790

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, DOMINIQUE NICOLY FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019276134

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, ADNAEL SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019278085

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019281248

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, KLEBER DELGADO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019281948

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, DÁPHINE SILVEIRA TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019282214

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019282459

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, MATEUS BEZERRA FRATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019282685

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, SARA PEZZIN DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019283074

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, HALEX JEAN RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019283354

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, CLAUDECY MARIA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019283753

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, PAULO ADRIANO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessor II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019284053

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2021, HÁVILA ALVES FERNANDES LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019277846

PGE

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2017, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E O Sr. PAULO DELFINO DE CARVALHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA** , brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade nº 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 646.499.624-04, residente e domiciliado na Avenida Vigésimo, nº 6134, Residencial Pinhais II, B1 G – Apto 603 em Porto Velho/RO e, de outro lado o Sr. **PAULO DELFINO DE CARVALHO**, portador da cédula de Identidade nº 975.197 SSP/ES e inscrito o CPF: 003.263067-06, residente e domiciliado na Rua: Goiás, nº 814, Setor 01 Distrito de Jacinópolis no Município de Nova Mamoré/RO, neste ato designado simplesmente de **LOCADOR**, tem entre si, justos e acertados o presente contrato de locação de imóvel urbano que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo administrativo SEI Nº 0011.127437/2019-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 01/09/2021 a 30/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 028/2017, tratados na cláusula décima, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2021/2023; Programa de Trabalho; Fonte de 19.025.04.122.1015.2087; Recursos: 0100/0240 e Elemento de Despesa: 33.90.36-15/ 33.90.39-10.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 028/2017.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2021.

JOSE DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice Presidente

EMATER-RO

PAULO DELFINO DE CARVALHO

LOCADOR

Protocolo 0019237195

SUGESP

Portaria nº 427 de 06 de julho de 2021

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Memorando nº 16/2021/SUGESP-GAP, que solicita a criação da desta Portaria dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Setorial e Local** de Inventário e reavaliação dos bens móveis do exercício de 2021 da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

ASUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 24.041, DE 08 JULHO DE 2019**, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o **DECRETO Nº 17.691, DE 4 DE ABRIL DE 2013**, que"Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõe o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas".

RESOLVE:

Art. 1º - Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis do Almoxarifado e Patrimônio desta Superintendência - SUGESP, conforme o **DECRETO N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019**, para o exercício de 2021 .

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão **SETORIAL**:

COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO 2021		
SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA
Controle Interno	Núbia Cavalcante da Silva	300156955
Planejamento	Maria Cecília Silva Soares	300147613
Contadoria Setorial	Taryane da Silva Vilas Boas	300146754
Assessoria do Órgão	Tiago Bruno Alves da Silva	300158170

Art. 3º -Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a comissão **LOCAL**:

COMISSÃO LOCAL DE INVENTÁRIO 2021		
FORMAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Keissy Nunes Magalhães Gomes	300142047
Membro	Raiane Rosa de Oliveira	300154801
Membro	Osilan Araújo de Castro	300130822
Membro	Carla Cristina de Souza Pinheiro	300166018
Membro	Gabriela Wendling	300169224
Membro	Jonatas Airtton Paxury Santos	300139926
Membro	Jhonnatan Porto Gomes	300128582

Art. 4º - Compete a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, elabora relatório conclusivo, bem como seguir métricas conforme o Decreto n.º 24.041/2019 e Manual de Desfazimento de Bens Móveis de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente-SUGESP

Protocolo 0019073083

Portaria nº 466 de 14 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 3007/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.295548/2021-10**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora **Rosa Maria da Silva**, matrícula 300156848, lotada na SUGESP, no GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2020, com férias marcadas para o período de 30/06/2021 a 09/07/2021, de acordo com a Portaria nº 514/2020/SUGESP/ASS, publicada no DOE nº 234 de 01/12/2020, ficando suspensas a contar de 30/06/2021, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 14/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019288444

Portaria nº 464 de 13 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 17/2021/SECOM-SETRAN, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.236097/2021-21**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA**, matrícula **300110014**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/SECOM-SETRAN, referente ao exercício 2021, do período de **28/06/2021 à 07/07/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **08/09/2021 a 17/09/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019254375

Portaria nº 463 de 13 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 40/2021/SIBRA-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0039.209420/2021-55**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula nº **300105478**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/SIBRA, referente ao exercício 2021, do período de 17/05/2021 a 26/05/2021, a qual fica transferida para fruição no **período de 29/11/2021 a 08/12/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019252880

Portaria nº 460 de 13 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 3019/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.296830/2021-14**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora **RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA**, matrícula **300111304**, lotada na SUGESP, na GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2020, com férias marcadas para o período de 21/07/2021 a 30/07/2021, de acordo com a Portaria nº 514/2020/SUGESP/ASS de 10/11/20, publicada no DOE nº 234 de 01/12/2020, ficando suspensas a contar de 21/07/2021, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 13/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019248501

Portaria nº 458 de 13 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 20/2021/CASACIVIL-SERVII, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.240849/2021-15**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **NILTON GOMES CORDEIRO**, matrícula nº **300060432**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CASACIVIL, referente ao exercício 2021, do período de **01/06/2021 a 15/06/2021**, a qual fica transferida para fruição no **período de 16/11/2021 A 30/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019239864

Portaria nº 457 de 13 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 199/2021/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.296195/2021-18**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MINEIA CAPISTRANO DA LUZ**, matrícula **300149734**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/SECOM, referente ao exercício 2021, do período de **12/07/2021 a 21/07/2021**, a qual fica transferida para fruição no **período de 26/07/2021 a 04/08/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019237756

Decreto de 14 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0019256592 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 11 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021, com a finalidade de Levar a aeronave Grand Caravan para manutenção e acompanhamento. (Inspeção 1.600 horas – PR-PML), com ônus somente de diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

-TADEU SANCHEZ PINHEIRO TEN CEL BM**- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** CAP BM**- DAVID LINO RIBEIRO** SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019275459

Decreto de 14 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Nayara Ribeiro do Nascimento**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA**- ZULENE AMORIM DA SILVA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019279104

Decreto de 14 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem da servidora **ZULENE AMORIM DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 de junho de 2021 a 27 de junho de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Enaly da Silva Meireles**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019283193

Decreto de 14 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 de junho de 2021 a 22 de junho de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente Raimundo Nonato, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDILSON LINO MONTESSI MOTORISTA**- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Governador

Protocolo 0019283730

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Samira dos Santos da Silva**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019284003

Portaria nº 467 de 14 de julho de 2021

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Memorando 25 (0019120925), e o Processo SEI 0042.300484/2021-31.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado, para integrar a equipe desta,para "PARTICIPAR DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DO 2º SEMESTRE DE 2021 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - UNIDADE MÓVEL TUDO AQUI".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
Sandra Savegnago	Extensionista Social	300145369	15 à 25/ 07/2021
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	Assessor Técnico de Apoio a Prática da Produção Sustentável	300139286	15 à 25/ 07/2021
Paulo Moreira da Silva Junior	Motorista	300166020	15 à 25/ 07/2021
Jhonnatan Porto Gomes	Auxiliar de Operações - Técnico em Informática	300128582	15 à 25/ 07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019289854

SETIC

Portaria nº 43 de 13 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 24/06/2021, os efeitos de estagio da estudante **GEZINÉIA PAULA DA COSTA** - Curso de Sistema de Informação, admitida através da Portaria nº 56 de 05 de abril de 2021 (0017134303).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0019245925

Portaria nº 42 de 13 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 24/06/2021, os efeitos de estagio da estudante **LUMA DAMON DE OLIVEIRA MELO** - Curso de Engenharia da Produção do Centro de Ensino São Lucas LTDA, admitida através da Portaria nº 176 de 21 de dezembro de 2020 (0015508010).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0019245371

SEPOG

Portaria nº 380 de 13 de julho de 2021

Prorroga por 10 (dez) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nomeada na Portaria nº 214 de 12 de abril de 2021.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

***Considerando** que de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, A sindicância é meio eficaz para apurar, em primeiro plano, a veracidade de denúncias ou a existência de irregularidades passíveis de punição, podendo ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;*

***Considerando** que esta portaria não é peça acusatória e sim instauração de procedimento inquisitório com única finalidade de averiguar a ocorrência de materialidade e indícios de autoria de possíveis e eventuais ilícitos no âmbito da Administração Pública Estadual;*

***Considerando** os autos do Processo Administrativo nº 01.1115.00040.0000/2013, cujo objeto foi a contratação de empresa para construção do Hospital de Urgência e Emergência – HEURO no âmbito do município de Porto Velho/RO, licitado através da Concorrência Pública nº 072/2013/CELPE/SUPEL/RO, homologado e adjudicado em 17 de dezembro de 2013 em favor da empresa Construtora Roberto Passarini LTDA, firmado por meio do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico- PIDISE para execução sob Contrato nº 080/PGE-2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2446 de 28 de abril de 2014;*

***Considerando** o Processo de Reconhecimento de Dívida nº 0035.384219/2020-13, estabelecido nos moldes da Orientação Normativa nº 03, de 06 de dezembro de 2012, conforme comprovam registros constantes do Processo Administrativo nº 01.1115.00040.0000/2013, cujo reconhecimento deve-se à paralisação na execução da obra sem quitação de medições em aberto, agravados pela rescisão contratual e consequente exclusão do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico- PIDISE, em cumprimento às normas pactuadas no contrato de financiamento, conforme teor do Ofício AS/DEPOS nº 108/2016 (0017157211);*

***Considerando** a solicitação de prazo justificada por meio do Ofício nº 2771/2021/SEPOG-NJDC (0019255310);*

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais **10 (dez)** dias, o prazo para a conclusão da apuração dos fatos da comissão de sindicância administrativa instaurada pela Portaria nº 214 de 12 de abril de 2021, dando ciência à Administração superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2021.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 347 de 21 de junho de 2021 (ID SEI: 0018710612)

Protocolo 0019258987

Portaria nº 381 de 14 de julho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 01 de julho de 2021.

Considerando a Justificativa SEPOG-GAB (0018975442), e o Requerimento sepog-NJDC (0018988232), constantes no Processo SEI 0035.231126/2021-60

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER em pecúnia**, os períodos de gozo de férias de 11/11/2018 à 30/11/2018 referente ao exercício de **2018**, de 11/11/2019 à 30/11/2019 referente ao exercício de **2019**, de 11/11/2020 à 30/11/2020 referente ao exercício de **2020** e de 01/01/2021 à 20/01/2021 referente ao exercício **2021**, do servidor abaixo relacionado:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

DELNER DO CARMO AZEVEDO, Assessor Especial III, matrícula 300126600.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Julho de 2021.

LETÍCIA CRISTINA MACJADO BATISTA

Diretora Executiva/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 01 de Julho de 2021

Protocolo 0019273182

Portaria nº 383 de 14 de julho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 01 de julho de 2021.

Considerando a solicitação no Mem. 72/2021/SEPOG-CDPP (0019050045), constante no Processo SEI 0035.294535/2021-77

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

MARCUS VINÍCIUS DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula 300158748, referente ao exercício de **2020/2020**, que estava programado o gozo para o período de 15/07/2021 a 24/07/2021. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **25/10/2021 a 03/11/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Julho de 2021.

LETÍCIA CRISTINA MACJADO BATISTA

Diretora Executiva/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 01 de Julho de 2021

Protocolo 0019279620

SEGEP

Portaria nº 5692 de 12 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo nº 0048.164338/2021-85,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300132246	Fernanda Nascimento Arnhold	Contador	13/ 05/2019 a 12/05/2021	04	13/ 05/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019200909

Portaria nº 5768 de 13 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0031.300708/2021-33 e 0031.260936/2021-63,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 aos servidores lotados na Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	REF.SALARIAL	PERÍODO	P/ REFF.	EFEITO FINANCEIRO
-----------	------	--------------	---------	----------	-------------------

300015044	FÁTIMA PADILHA FLOR DA SILVA	12	01/ 10/2011 a 30/09/2013	13	01/ 10/2013
		13	01/ 10/2013 a 30/09/2015	14	01/ 10/2015
		14	01/ 10/2015 a 30/09/2017	15	01/ 10/2017
		15	01/ 10/2017 a 30/09/2019	16	01/ 10/2019
300016124	IRACEMA VIEIRA DE MATTOS	13	01/ 10/2013 a 30/09/2015	14	01/ 10/2015
		14	01/ 10/2015 a 30/09/2017	15	01/ 10/2017
		15	01/ 10/2017 a 30/09/2019	16	01/ 10/2019
300014808	NOILSON NEVITON DE SOUZA	13	01/ 10/2013 a 30/09/2015	14	01/ 10/2015
		14	01/ 10/2015 a 30/09/2017	15	01/ 10/2017
		15	01/ 10/2017 a 30/09/2019	16	01/ 10/2019
300014781	ROCILECE PEREIRASANTANA	14	01/ 10/2015 a 30/09/2017	15	01/ 10/2017
		15	01/ 10/2017 a 30/09/2019	16	01/ 10/2019
300024525	ROSECLEIA CARVALHO FREIRE	9	01/ 10/2013 a 30/09/2015	10	01/ 10/2015
		10	01/ 10/2015 a 30/09/2017	11	01/ 10/2017
		11	01/ 10/2017 a 30/09/2019	12	01/ 10/2019
300015571	ROSENILDE BARROS DE MOURA	11	01/ 10/2009 a 30/09/2011	12	01/ 10/2011
		12	01/ 10/2011 a 30/09/2013	13	01/ 10/2013
		13	01/ 10/2013 a 30/09/2015	14	01/ 10/2015
		14	01/ 10/2015 a 30/09/2017	15	01/ 10/2017
		15	01/ 10/2017 a 30/09/2019	16	01/ 10/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019245967

Portaria nº 5777 de 13 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo nº 0030.218898/2021-56

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300149599	Liz Cristina Mariuba	Contador	04/ 06/2018 a 03/06/2021	02	04/ 06/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019261151

Portaria nº 5781 de 13 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0007.243452/2021-57,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: WILMEIA KEILA SAMA MAIA DE SA
Matrícula: 300016218
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: CGE
Período de Avaliação: 27/11/2017 a 26/11/2019
Referência: 16
Classe: C
Efeitos Financeiros: 27/11/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019262164

Portaria nº 5782 de 13 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.209514/2021-46,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: GRACIETE CARVALHO MONTEIRO

Matrícula: 300058275

Cargo: Enfermeiro

Lotação: CEMETRON

Período de Avaliação: 05/04/2013 A 04/04/2015

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 05/04/2015

Período de Avaliação: 05/04/2015 A 04/04/2017

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 05/04/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019262315

Portaria nº 5791 de 14 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.209319/2021-16,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: GRACIANO DE CARVALHO CAIRES

Matrícula: 300097196

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: CEMETRON

Período de Avaliação: 22/04/2016 A 21/04/2018

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 22/04/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019268650

Portaria nº 5795 de 14 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.204226/2021-03,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: JOAO PINHEIRO DE ANDRADE

Matrícula: 300044581

Cargo: Técnico em Radiologia

Lotação: CEMETRON

Período de Avaliação: 14/12/2017 à 13/12/2019

Referência: 17

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/12/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019269423

Portaria nº 5810 de 14 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0018880500), Despacho SEDUC-GLOT 0019143979, que consta nos autos do Processo n.0029.279757/2021-49,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a contar de 1.7.2021, a servidora **ELESSANDRA APARECIDA CASSOL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300117871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019294278

Portaria nº 5809 de 14 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 8449 (0019180326), Memorando (0019188348), Desp. SEGEp-CGRH 0019206758, Desp. SEGEp-NAPF 0019221674, que consta nos autos do Processo n. 0029.299833/2021-32.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de 5.7.2021, a servidora **ROSELY COSTA DE OLIVEIRA**, SIAPE n. 3071551, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019294096

Portaria nº 5807 de 14 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-CREJARSRH 0017683097, Despacho SEDUC-GLOT 0017785828, que consta no Processo n. 0029.186503/2021-88,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JAIME RIBEIRO DE LIMA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de 1.8.2021 a 31.10.2021, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019293109

Portaria nº 5806 de 14 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0018604158), Desp. SEDUC-GLOT 0018604176, que consta nos autos do Processo n. 0029.503018/2019-69,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 3416/SEGEp-NCSR de 29.4.2021, que **Retificou Licença Sem vencimento**, a partir de 1.6.2021, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ROSELI PINHEIRO DE MATOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019290214

Portaria nº 5803 de 14 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017775110), Despacho SEDUC-GLOT 0018237304, que consta no Processo n. 0029.193815/2021-48,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLINDA PAGUNG**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 7.5.2012 a 6.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019285745

Portaria nº 5802 de 14 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DPNO 0018680525, Desp. PC-DGA 0018928978, Desp. PC-DRH 0019156167, que consta nos autos no Processo n. 0019.026917/2019-53,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 3621/SEGEp-NCSR de 1.4.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **GIULIANO RICARDO LOPES**, Delegado Polícia, Matrícula nº 300104208, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Nova Brasilândia, o período de **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019284624

Portaria nº 5800 de 14 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DEILABLD 0018780402, Despacho PC-DGA 0018987461, Desp. PC-DRH 0019154684, que consta nos autos do Processo n. 0019.072212/2021-22,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 2961/SEGEp-NCSR de 14.4.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCINEI NUNES LEITE**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300059808, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019282401

Portaria nº 5804 de 14 de julho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 968/2021/SEGEF-4CSPAD, de 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0019288121

Portaria nº 5805 de 14 de julho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 510/2021/SEGEF-2CSPAD, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SEDUC/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de julho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0019288732

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 824/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0048.475578/2020-21.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender as Unidades Executoras as Escolas Técnicas Estaduais. VALOR ESTIMADO: **R\$ 3.643.991,90 (Três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)**. DATA DE ABERTURA: **30 de julho de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 14 de Julho de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0019287547

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2021

PROCESSO Nº 0029.167045/2020-05

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Materiais de Consumo - Bilhetes Passagens fluviais, em embarcações para transporte de passageiros, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Materiais de Consumo - Bilhetes Passagens fluviais, em embarcações para transporte de passageiros, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A licitante vencedora deverá iniciar o fornecimento de passagens objeto deste Termo de Referência, imediatamente, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Nota de Empenho – NE.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entreguena Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 20.11.), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.167045/2020-05Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 297/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL - SEDUC DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNI D.	MARC A	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF . %	DETENTORA
00 01	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Porto Velho/ São Carlos)	433,00	BILH ETE	SEM MARC A	R\$ 73,33	R\$ 65,00	- 11, 36	V&L TRANSPORTES LTDA-ME
00 02	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (São Carlos/ Porto Velho)	433,00	BILH ETE	SEM MARC A	R\$ 73,33	R\$ 65,00	- 11, 36	V&L TRANSPORTES LTDA-ME
00 03	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Porto Velho / Nazaré)	431,00	BILH ETE	SEM MARC A	R\$ 111,67	R\$ 100,00	- 10, 45	V&L TRANSPORTES LTDA-ME
00 04	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Nazaré/ Porto Velho)	431,00	BILH ETE	SEM MARC A	R\$ 111,67	R\$ 100,00	- 10, 45	V&L TRANSPORTES LTDA-ME
00 05	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Porto Velho/ Calama)	435,00	BILH ETE	SEM MARC A	R\$ 141,67	R\$ 120,00	- 15, 30	V&L TRANSPORTES LTDA-ME
00 06	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Calama/ Porto Velho)	435,00	BILH ETE	SEM MARC A	R\$ 141,67	R\$ 120,00	- 15, 30	V&L TRANSPORTES LTDA-ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.705.987/0001-30	V&L TRANSPORTES LTDA-ME	RUA JOSE DE ALENCAR, 2062 - BAIXA UNIAO	PORTO VELHO - RO	VALDO VIEIRA GOMES	149.513.712-00	(69)3224-6660 / 99984-7382

Protocolo 0019277525

SEFIN

Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE

Dispõe sobre a entrega de documentos no formato digital e a interação eletrônica em processos digitais no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Anexo XII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22721, de 5 de abril de 2018.

D E T E R M I N A

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, a abertura do processo administrativo, formalizado por meio eletrônico, para os pedidos de regimes especiais.

§ 1º Aplicam-se aos processos administrativos eletrônicos disciplinados nesta Instrução Normativa, as disposições que tratam do processo administrativo – PA, previstas no Anexo XII do RICMS/RO.

§ 2º Para efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – processo administrativo eletrônico – E-PAT, o processo administrativo constituído de atos ordenados, apresentados em formato digital ou eletrônico, que tem como finalidade a obtenção de uma decisão administrativa;

II - documento, a unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

III - documento digital, a informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) digitalizado, a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital;

b) nato-digital, o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um processador de texto, editor de planilha, criador de apresentação gráfica, câmera digital e tantos outros que nascem no formato digital;

IV - certificado digital, o documento eletrônico emitido por Autoridade Certificadora integrante da hierarquia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, e que certifica a autenticidade dos emissores e destinatários dos documentos e dados que trafegam numa rede de comunicação, bem como assegura a privacidade e inviolabilidade destes.

Art. 2º A abertura do processo digital e a entrega de documentos serão realizadas obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do Portal do Contribuinte na internet, no endereço: <https://det.sefin.ro.gov.br>.

§ 1º Na protocolização do pedido, o interessado deverá:

I - observar as orientações dos manuais de instruções relativos à cada serviço, disponíveis na Agência Virtual da SEFIN, no endereço: <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br>;

II - utilizar-se de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, para acesso ao sistema, abertura do processo digital e assinatura nos documentos digitais.

§ 2º Somente o interessado ou o seu procurador poderá solicitar a abertura de processo digital.

§ 3º Para cada serviço a ser requerido deverá ser aberto um processo digital específico.

§ 4º Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior), observado que:

I - cada documento digital no formato PDF será recepcionado no limite máximo de 10 megabytes (10.240 kilobytes);

II - a nomenclatura do arquivo anexado ao processo não deverá conter caracteres especiais tais como: acento agudo, acento circunflexo, cedilha, acento grave, asterisco, til, parênteses, apóstrofo, colchetes, hífen, percentual, cifrão, espaços em branco, barra etc.;

III – cada arquivo conterá um documento digital e a nomenclatura identificará seu tipo. Exemplo: doc_requerimento.pdf, doc_taxa.pdf, doc_procuracao.pdf, doc_contratosocial.pdf, etc.;

IV - o arquivo que exceder o limite estabelecido no inciso I, poderá ser entregue fracionado em tantas partes quanto necessárias para a devida entrega, assumindo as nomenclaturas de arquivos sequenciais. Exemplo: doc_requerimento01.pdf, doc_requerimento02.pdf, doc_contratosocial01.pdf, contratosocial02.pdf, doc_contratosocial03.pdf, etc.;

V - somente quando a digitalização da documentação nas cores preta e branca acarretar prejuízo para a visualização e interpretação do conteúdo, poderá ser utilizada a resolução de 200 dpi (duzentos dots per inch) colorida ou em tons de cinza.

Art. 3º Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente por meio de uso de certificado digital são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os demais documentos digitalizados estarão sujeitos à conferência de sua integridade.

§ 2º O documento ou meio de prova cuja conferência não possa ser feita por meio digital deverá ser entregue na unidade de atendimento da CRE da circunscrição do interessado, quando solicitado pela Administração.

Art. 4º Os documentos originais e as cópias dos documentos digitais transmitidos por meio do Portal do Contribuinte, ou entregues em unidade da

CRE, deverão permanecer à disposição da Administração Tributária.

§ 1ºA Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado anexado eletronicamente pelo interessado.

§ 2ºA não apresentação dos originais, ou a falta de declaração, por autoridade que possua fé pública, de que os documentos eletrônicos transmitidos representam cópias autênticas e fiéis de seus originais, resultarão na desconsideração dos referidos documentos eletrônicos, fazendo prova unicamente a favor da Administração Pública.

Art. 5º O interessado é responsável pelo conteúdo do documento digital entregue e por sua fiel correspondência ao documento original, observando que:

I – o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes;

II - os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples;

III - a apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando solicitado pela Administração ou quando a lei expressamente o exigir.

Parágrafo único.O interessado deverá anexar ao processo eletrônico, a declaração de autenticidade dos documentos digitalizados, na forma prevista no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela/....., inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado na Rua (informar endereço completo, com CEP), administrador (ou procurador) da empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº/....., DECLARO, sob as penas da Lei penal, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados anexados ao presente processo são a representação digital de um documento produzido no formato físico (originais e autênticos) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Local e data

Nome Completo

Protocolo 0018548668

Portaria nº 449 de 13 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 71/2021/SEFIN-SUPER (0018926984), datado em 05 de julho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.257975/2020-52.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 619 de 10/09/2020, publicado no DOE/RO nº 179 de 14/09/2020, que retificou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **DEISE LUCENA DOS SANTOS**, matrícula nº 300145137, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 10/08/2020 à 19/08/2020 e 13/10/2020 à 22/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 10/08/2020 à 19/08/2020 e 13/10/2020 à 22/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	14/ 04/2021 a 23/04/2021	10
	29/ 09/2021 a 08/10/2021	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 10/08/2020 à 19/08/2020 e 13/10/2020 à 22/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	10/ 08/2022 a 19/08/2022	10
	16/ 11/2022 a 25/11/2022	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 20/08/2020 à 29/08/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019260053

janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 72/2021/SEFIN-SUPER (0018926995), datado em 05 de julho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.206610/2021-41.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **DEISE LUCENA DOS SANTOS**, matrícula nº 300145137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (05/01/21 a 14/01/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(21/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019260324

Portaria nº 452 de 13 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 30/2021/SEFIN-GETIC (0019019015), datado em 05 de julho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.241279/2020-84.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 162 de 11/03/2021, publicado no DOE/RO nº 54 de 12/03/2021, que retificou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FABIO RAFAEL GUIMARÃES ALVES**, matrícula nº 300148971, ocupante do cargo de Técnico Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para o período de 15/06/2020 à 04/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 15/06/2020 à 04/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 01/2021 à 14/01/2021	10
	30/ 06/2021 à 09/07/2021	10

Leia-se: ... marcada para o período de 15/06/2020 à 04/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 01/2021 à 14/01/2021	10
	09/ 08/2021 à 18/08/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **01/06/2020 à 10/06/2020**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019260941

Portaria nº 453 de 14 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, pág. nº 35/36 e considerando o teor do Requerimento SEFIN-2DRJIP (0018633034), constante no Processo Sei nº 0030.054154/2018-00.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300110084, lotada na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual/JI-PARANÁ, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **27 a 30 de julho de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na prestação de contas dos candidatos a eleição de 2016 do município de Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019267702

Portaria nº 454 de 14 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 036, de 25.01.2021 e, considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003,

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, CARGO:GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEFIN, CPF:

876.944.414-53, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2021.

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0019281427

Portaria nº 455 de 14 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas através da Portaria nº 036, de 25.01.2021, publicada no DOE dia 02.02.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEFIN, CPF: 876.944.414-53**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2021, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2021NE(s): 000711 e 000712 - Processo SEI nº. 0030.300565/2021-70.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96R\$7.000,00

339039-96R\$3.000,00

Total R\$10.000,00

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0019281556

ATO Nº 31/2021/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Parecer nº 076/2021/GITEC, indeferiu o pedido de renovação do regime especial de emissão conjunta de nota fiscal de serviços de telecomunicações (cobilling);
Considerando que a notificação 12475423, citou no item 4 de folhas 2 ºdo Parecer 076/21, o prazo de 08 (oito) dias para o contribuinte apresentar recurso;
Considerando que o interessado não atendeu a notificação em relação as providências exigidas dentro do prazo recursal.
Desta forma,

RESOLVE:

1. Cancelar o **Termo de Acordo nº 051/2020, de Telecomunicações e Impressão IN-003/2014/GAB/CRE** da empresa abaixo identificado:

EMPRESA	CLARO S.A
CAD/ ICMS	3664724
CNPJ/ MF	404325440446-08
ENDEREÇO	AV. FARQUAR, 1604 - ANDAR 1,SALA- B

2.O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;
3. Este Ato entra em vigor após a assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **retroagindo seus efeitos na data do vencimento do regime especial em 15/06/2021.**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0019036335

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/2021/GAB/CRE

Acrescenta item ao Anexo Único da Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE, que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA

Art. 1º Fica acrescentado o item 36 à Parte 1 do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE:

36. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA INTERESTADUAL COM BENS E MERCADORIAS IMPORTADOS DO EXTERIOR PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

As notas fiscais de SAÍDA INTERESTADUAL COM BENS E MERCADORIAS IMPORTADOS DO EXTERIOR PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE, devem ser escrituradas da seguinte forma:

1 – Criar um registro 0450 preenchendo da seguinte forma:

COD_INF: O CÓDIGO DE INFORMAÇÃO SERÁ COMPOSTO POR SEIS DÍGITOS. OS DOIS PRIMEIROS CARACTERES SERÃO REPRESENTADOS POR "DI" E OS ÚLTIMOS CARACTERES INDICARÃO A ORDEM NUMÉRICA DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI0001, DI0002, DI0003) VINCULADA À OPERAÇÃO INTERESTADUAL.
TXT: INFORMAR POR EXTENSO A ORDEM NUMÉRICA DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (PRIMEIRA DI, SEGUNDA DI, TERCEIRA DI).

*Caso a NF-e de saída interestadual esteja vinculada a mais de uma Declaração de Importação, deverá ser criado UM código para CADA Declaração de Importação.

2 – Criar um Registro C110 para cada Documento de Importação (DI) preenchendo da seguinte forma:

COD_INF: INFORMAR O CÓDIGO CRIADO NO REGISTRO 0450
TXT_COMPL: INFORMAR O NÚMERO DO DOCUMENTO DE IMPORTAÇÃO – NDI (composto somente pelos números, sem caracteres especiais e sem espaços).

** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos sobre as operações realizadas a partir de 1º de julho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0018773998

Instrução Normativa nº 47/2021/GAB/CRE

Estabelece procedimentos a serem adotados pelos contribuintes do Estado de Rondônia na emissão de documentos fiscais eletrônicos nas operações que enumera.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;
D E T E R M I N A

Art. 1º O documento fiscal eletrônico, nas operações especificadas (entrada do exterior e saída interestadual), deverá ser emitido em conformidade com as disposições do Anexo Único desta Instrução Normativa e do Regulamento do ICMS/RO, observando-se ainda os comandos contidos no "Manual de Orientação do Contribuinte".

Art. 2º A não observância das disposições contidas nesta Instrução Normativa e no "Manual de Orientação do Contribuinte" implicará, conforme o caso, perda do benefício fiscal, suspensão ou cancelamento do regime especial, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Art. 3º As incorreções e omissões deverão ser sanadas, na forma da legislação, por meio de cancelamento, carta de correção eletrônica ou nota fiscal complementar.

Parágrafo único. Na impossibilidade de serem adotados os procedimentos elencados no caput, o contribuinte deverá registrar no termo de ocorrência, comunicar à Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO

PARTE 1 – ENTRADA DO EXTERIOR DE MERCADORIA OU BEM (IMPORTAÇÃO)

1	Informar todos os dados do grupo "I01. Produtos e Serviços / Declaração de Importação", por item.
2	Informar a tag "vAFRMM" (#122b) do grupo "I01. Produtos e Serviços / Declaração de Importação" no caso da via de transporte marítima (#122a= 1). Nota 1: Sendo um campo a ser preenchido por item, o campo deverá conter o valor proporcional a este. Nota 2: Não possuindo campo próprio para informação do valor total do AFRMM, este deverá ser integrado ao campo "vOutro" (#340).

PARTE 2 - SAÍDA INTERESTADUAL COM BENS E MERCADORIAS IMPORTADOS DO EXTERIOR

1	No campo "infAdFisco" (Grupo Z. Informações Adicionais da NF-e) informar o número do documento de importação (Declaração de Importação ou Declaração Simplificada de Importação). Nota 1. O campo deverá ser preenchido pelo número do documento de importação e deverá ser composto apenas por números, sem caracteres especiais e sem espaços. Nota 2. Se existir mais de um documento de importação por documento fiscal, preencher um registro para cada um deles. Nota 3: Caso a mercadoria ou bem tenha sofrido transformação de que resulte mercadoria ou bem diferente do importado, deverá ser observado o disposto na Seção VI do Capítulo V, Parte IV do Anexo X do RICMS. Nota 4: Para escrituração no SPED, além das demais obrigações previstas no MOC, observar o item 36 do Anexo Único da Instrução Normativa N. 033/ 2018/GAB/CRE.
---	--

Protocolo 0018804812

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de

20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.280124/2021-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentar, do servidor **CB PM RE 100082022 IGOR DA SILVA CRUZ**, lotado na Gerência de Tecnologia - SESDEC-GETEC, do período de 05.07 a 03.08.2021, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **07.12 a 05.01.2022 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CISNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019041040

Portaria nº 576 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Despacho SESDEC-GECONV (0019027022), Despacho SESDEC-GEPLAN (0018993215), Despacho SESDEC-GECONV (0019215729).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o **Contrato Nº 344/PGE-2021 (0018083671)** com a Empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, que tem por objeto a contratação de *empresa especializada para a realização de curso presencial intensivo visando a capacitação de servidores da Contratante, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto Básico (0017552612)*, visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

Anderson Dantas da Costa Rodrigues - Matrícula 100090633;

SUPLENTE DE FISCAL:

Renan Felini - Matrícula 100094932.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 344/PGE-2021 (0018083671):

MEMBROS:

João Amuntaria Victor - Matrícula 100063753;

Maria Vitoria se Souza Aragão - Matrícula 300172711;

Cleiciane Agnes Correia Rosa - Matrícula 300164218.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Em Substituição

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0019251265

Portaria nº 586 de 15 de julho de 2021

Disciplina a relação de documentos que deverão constar nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia encaminhados para análise prévia da Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e, o artigo 18, I do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017.

Considerando o Decreto nº 14.103, de 16 de fevereiro de 2009, que disciplina procedimentos e atos vinculados aos processamentos de despesas com obras e serviços de engenharia no âmbito das unidades do Poder Executivo Estadual, bem como ações de controle e fiscalização exercidas pelos órgãos responsáveis (DEOSP e Unidade Orçamentária), e pela Controladoria Geral do Estado;

Considerando a Portaria nº 173, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece *checklist*, disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia encaminhados para análise da Controladoria Geral do Estado e dá outras providências;

Considerando o art. 6º da Portaria nº 173/2019, que as disposições da presente Portaria não obstam a implementação do Decreto nº 23.277/2018, sobretudo no que tange ao modelo de Três Linhas de Defesa e à progressiva descentralização do processo de análise às Unidades Setoriais de Controle Interno; e

Considerando a Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017, art. 1º, alínea a, que dispensa de análise prévia por parte da Controladoria Geral do Estado os processos administrativos que tem por objeto contratações de serviços de engenharia até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º Os processos administrativos que tenham por objeto a execução de contratos de obras e serviços de engenharia deverão ser encaminhados à Controladoria Interna da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para análise prévia com vistas ao pagamento da despesa cujo valor da medição não ultrapasse o limite previsto na Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017, artigo 1º, alínea "a", isto é, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), obedecerão às disposições desta Portaria.

§ 1º Considera-se análise prévia apreciação formal e material de peças e/ou documentos exigidos por lei que visam atestar, certificar e comprovar a efetiva prestação dos serviços pela contratada.

§ 2º O Parecer Técnico deve ser elaborado de forma clara e objetiva em relação à regularidade, ou não, no processamento da despesa, inclusive no que se refere a sua liquidação.

Art. 2º Todos os processos de despesas com obras públicas e de serviços de engenharia deverão ser encaminhados a Controladoria Geral do Estado para análise preliminar, logo após a emissão da ordem de serviço, com vistas a análise do processamento da despesa, no que tange aos procedimentos licitatórios, aferição de cálculos das planilhas de custos e contratação.

Parágrafo único. Fica dispensado o encaminhamento dos processos de obras públicas e de serviços de engenharia a Controladoria Geral do Estado para análise prévia com vistas ao pagamento, quando se tratar da 1ª, 3ª e demais medições parciais e intermediárias, desde que o processo e a medição correspondentes tenham sido analisados e acompanhados pelo gestor do contrato, formalmente designado pelo Titular, ou pelo controle interno do órgão contratante, cujo relatório e parecer técnicos deverão ser juntados aos autos.

Art. 3º Os processos administrativos encaminhados à Setorial de Controle Interno para análise prévia da com vistas ao pagamento serão instruídos com as peças e documentos descritos no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os autos somente estarão aptos para as análises conclusivas com vistas ao pagamento da despesa, nos termos do artigo 1º desta Portaria, quando nestes estiverem juntados todos os documentos imprescindíveis ao conhecimento da efetiva regularidade no processamento.

Art. 4º O Ordenador de Despesa da Unidade Gestora designará mediante portaria servidor ou equipe de engenharia responsável pela análise e emissão de parecer técnico de engenharia, responsável por:

I - analisar e aferir as planilhas de cálculos das obras e serviços de engenharia;

II - avaliar as etapas e atos vinculados a obras e serviços de engenharia, mediante análise de documentos que compõem os processos administrativos correspondentes, tais como: contratos, projetos e demais peças vinculadas ao processamento das obras públicas e serviços de engenharia, com vistas à verificação da regularidade dos atos pertinentes e observância às normas vigentes;

III - realizar diligências e/ou visitação *in loco*, caso necessário, afim de dirimir eventuais dúvidas acerca da correta execução das medições;

IV - emitir parecer técnico ou informação a respeito das ações executadas em campo ou oriundas das análises mencionadas nesta resolução.

§ 1º O parecer técnico de engenharia deve ser elaborado e concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser encaminhado Setorial de Controle Interno para a emissão de pareceres prévio no âmbito de sua competência.

§ 2º Constatados indícios de irregularidades atinentes aos aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, financeiros ou outro exorbitante da matéria de engenharia, ou que requeiram análise técnica aprofundada, o servidor ou equipe designada relatará em parecer os fatos, encaminhando os apontamentos:

I - ao Gestor e/ou responsável pela fiscalização do contrato;

II - ao Ordenador de Despesa contratante, para a adoção das providências no âmbito de suas respectivas competências.

§ 3º O profissional indicado para emissão de parecer técnico de engenharia, deve ser realizado dentre aqueles que não atuaram na elaboração do projeto, da execução e/ou da fiscalização dos serviços, em atendimento ao princípio de segregação de funções.

Art. 5º São atividades relacionadas à gestão:

a) celebração contratual;

b) recebimento e registro da garantia;

c) liquidação e pagamento da despesa;

d) renovação do contrato;

- e) alterações contratuais;
- f) manutenção do equilíbrio econômico e financeiro;
- g) aplicação de penalidades à contratada;
- h) rescisão contratual.

Art. 6º São atividades relacionadas à fiscalização o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, como:

- a) a verificação da alocação e a adequação dos recursos humanos e materiais previstos na proposta da empresa;
- b) o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à prestação de serviços (realização das revisões preventivas, substituição dos empregados; fornecimento de uniformes; fornecimento de EPI; e etc.);
- c) a verificação do controle de frequência dos empregados;
- d) os resultados produzidos pela empresa contratada;
- e) o registro das ocorrências em processo administrativo de fiscalização;
- f) a interação entre o fiscal do contrato e o preposto da empresa;
- g) a satisfação dos usuários.

Parágrafo único: São ainda consideradas atividades de fiscalização, a verificação do cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados da contratada, por amostragem, quanto ao pagamento de:

- a) salários;
- b) vale transporte;
- c) auxílio alimentação;
- d) férias;
- e) décimo terceiro salário;
- f) verbas rescisórias;
- g) depósito do FGTS;
- h) recolhimento de Contribuição Previdenciária;
- i) recolhimento de outras verbas decorrentes da relação de trabalho.

Art. 7º Recebido o processo administrativo pela Setorial de Controle Interno, proceder-se-á à triagem, disciplinada no Anexo I, para aferição:

I - da competência da Controladoria Interna consignada no art. 8º, I do Decreto nº 14.103, de 2009;

II - do encaminhamento de *checklist* preenchido contendo a relação dos documentos constantes nos autos (Anexos II).

§ 1º Não alcançados os requisitos necessários para emissão de parecer prévio, os autos serão devolvidos à Unidade Gestora para as devidas adequações, seja através do preenchimento do *checklist*, da emissão do parecer técnico de engenharia ou para que se proceda ao correto encaminhamento processual.

§ 2º Os processos, quando encaminhados para a reanálise, deverão conter justificativa e/ou comprovação quanto ao atendimento das impropriedades, irregularidades, falhas e inadequações, porventura apontadas nas análises anteriores, em relatórios, em pareceres e/ou em informações.

Art. 8º Presente os requisitos de admissibilidade, emitir-se-á o parecer.

Art. 9º Subordinam-se ao regime desta Portaria todos os responsáveis pelo processamento de obras e serviços de engenharia da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e em seus respectivos fundos financeiros.

Art. 10 Esta Portaria será objeto de revisão/avaliação com periodicidade anual, ou quando necessária, visando sua atualização, monitoramento e o estabelecimento de metas de desempenho das atividades de controle.

Art. 11 Esta Portaria revoga integralmente a Portaria nº 300 de 20 de maio de 2020.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I

ETAPAS DO PROCESSO DE TRIAGEM		S I M	N Ã O
1. O processo é referente a obras e serviços de engenharia?			
2. O processo foi encaminhado para análise prévia desta Setorial por algum dos motivos descritos em 2.1 ou 2.2? 2.1 Análise prévia com vistas ao pagamento da 1ª, 3ª e demais medições parciais e intermediárias (art. 8, I, Decreto nº 14103/ 2009) 2.2 O valor da medição é superior a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) (art. 1º, "a", Resolução nº 01/2017 CGE)			
3. O processo foi encaminhado após parecer técnico de engenharia? (art. 2º, IV do Decreto nº 14103, de 2009)			

4. Foi encaminhado o <i>checklist</i> apresentado está conforme disciplinado nesta portaria e com a indicação dos documentos e a sua respectiva localização no processo?		
--	--	--

ANEXO II

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PRÉVIA	S I M	N Ã O	N Ã O A P L I C Á V E L	O B S E R V A Ç Ã O
Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000)				
Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação; (art. 38, VI da Lei 8666/ 93)				
Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação; (art. 38, VII da Lei 8666/ 93)				
Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4320/ 64)				
Instrumento Contratual e Aditivos (arts. 38, X c/ c. 60 caput da Lei 8666/93)				
Relatórios de Fiscalização; (art. 67, caput da Lei 8666/ 93)				
Parecer Técnico de Engenharia; (art. 3º desta Portaria)				
Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; (art. 1º da Instrução Normativa nº 01, CGE de 2013)				
Guias de Recolhimento do FGTS (GFIP) e INSS (GPS) quitadas e informação à Previdência Social com comprovante de entrega; (Portaria TCU nº 120/ 2014; BTU nº 15/2014; Lei 8.036/1990; e Decreto 99.684/1990)				
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Consolidação Federal; (art. 27. da Lei 8666/ 93)				
Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação; (art. 13 da Portaria-TCU nº 297/ 2012 e art. 64 da Portaria-TCU nº 444/2018)				
Comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS); (arts. 10 e 11 da Portaria-TCUnº 297/ 2012 e art. 64 da Portaria-TCU nº 444/2018)				
Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios: Analítico GRF (Composição do valor do FGTS); Analítico PS (Composição do valor do INSS); Comprovante de Declaração à Previdência (FatosGeradores); Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência); (art. 64 da Portaria-TCU nº 444/ 2018)				
Nota Fiscal com referência ao númro da medição e/ ou etapa da obra. (art. 63 da Lei 4320/64)				

Protocolo 0019298821

PM

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM** torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133, nos autos do Processo Administrativo nº 0021.231708/2021-03 que foi dispensada a licitação para a **Aquisição de Medalha do Mérito O Guardião da Zona da Mata** objetivando atender as necessidades do **10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, em favor da empresa: **INTERMÉDIO BRINDES LTDA, CNPJ: 21883166-0001/73** no valor de **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais), conforme quadro comparativo de preços (0018319913) e Parecer nº 232/2021/SESDEC-ASSESS (0018820070). Porto Velho, RO,14 de julho de 2021. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDACEL** PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0019270297

Portaria nº 5894 de 14 de julho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o 3º SGT PM RE 100088340 FRANTZ SALES GAMA, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para julho de 2021, deferido pelo seu comandante (0019253824).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para julho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	519.170.682-04	100088340	FRANTZ SALES GAMA	2º BPM	01/ 01/2021 10/ 01/2021	0021.115202/ 2021-40

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do

Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019267147

ERRATA

Art. 1º **Retificar** a matrícula do policial militar constante no **item 6**, do artigo 1º da Portaria nº 5808 de 12 de julho de 2021 (0019209573), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140, do dia 13/07/2021 e no **BPM nº 133** (0019038538), do dia 13 de julho de 2021:

ONDE SE LÊ:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
6	SD PM	100092305	CLEITON DOS SANTOS BRAZ	07/ 06/2021	7º BPM	0021.259079/ 2021-78

LEIA-SE:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
6	SD PM	100096502	CLEITON DOS SANTOS BRAZ	07/ 06/2021	7º BPM	0021.259079/ 2021-78

Art. 2º Determinar a publicação desta Errata em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019297217

Portaria nº 5903 de 14 de julho de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 5861 de 13 de julho de 2021 (0019244384), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o CB PM RE 100094007 **DERIVALDO OLIVEIRA COSTA**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 12 de julho de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 12 de julho de 2021**, ao CB PM RE 100094007 **DERIVALDO OLIVEIRA COSTA**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019276927

PC

Portaria nº 884 de 14 de julho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Atestado Médico (0015289151); CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.281244/2021-17.

R E S O L V E:

ART. 1º - **ALTERAR** as férias do servidor **GERSON CORDEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 300058545, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo
300058545	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	Agente de Polícia	01/ 12/2020 a 30/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300058545	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	Agente de Polícia	01/ 12/2020 a 11/12/2020	10/ 02/2021 a 28/02/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019286155

Portaria nº 885 de 14 de julho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.286570/2021-11.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS**, matrícula nº 300138465, referente ao **EXERCÍCIO 2021**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300138465	CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS	Agente de Polícia	05/ 07/2021 a 14/07/2021	16/ 11/2021 a 25/11/2021	18/ 02/2021 a 27/02/2021

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300138465	CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS	Agente de Polícia	16/ 11/2021 a 25/11/2021	13/ 12/2021 a 22/12/2021	18/ 02/2021 a 27/02/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019287921

Portaria nº 886 de 15 de julho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.291945/2021-64.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR quinze (15) dias de gozo de férias do servidor **JÂNIO ANDRADE DE MORAIS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300148468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 6ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, do período de 01/07/2021 a 15/07/2021 para o período de **01/11/2021 a 15/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019299317

SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.040792/2021-19

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhado o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS-(0018919142), concernente ao 1º repasse de recurso de 2021, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: RAFAEL DA SILVA PERES, Matrícula: 300140251, da **Penitenciária Agenor Martins de Carvalho**.

Tomar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.079069/2021-11

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

SARITA PANTOJA PEREIRA

Assessora Técnica do Sistema Penitenciário

Portaria nº 3567 de 07 de dezembro de 2020 (0015081269)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS(0019201149), concernente ao 1º repasse de recurso de 2021, ao(s) beneficiário (s) Diretor Geral:JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA, Matrícula: 300.116.954, do CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, localizada em em Porto Velho/RO.

Tomar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019215595

Portaria nº 2184 de 14 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.185738/2021-93.

Considerando Portaria SID, nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614) e Ata Médica (0017674058).

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1138 (0017737335), que remarcou o gozo de 30 dias do servidor **JOSÉ MARCOS PEREIRA**, Policial Penal, Matrícula: 300060511, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021** para serem gozadas no período de **11.08.2021 à 30.08.2021**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.08.2021 à 30.08.2021****LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **30.05.2021 à 18.06.2021 e Abono Pecuniário trabalhados de 01.04.2021 à 10.04.2021**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019282532

Portaria nº 2166 de 12 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 114/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prorrogação de prazo para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar conclua a **Sindicância Administrativa Disciplinar** SEI nº 0033.217725/2021-91, instaurado através da Portaria nº 1450 de 21 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21/05/2021, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas em informações constantes no processo Sei n. 0033.230588/2020-07, informando ocorrência de divulgação e informações de imagens de apenados no interior da Casa de Detenção de Ji-Paraná, no site "ABRNOTICIAS.COM.BR", publicada no dia 12/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 1450 de 21 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21/05/2021, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, policias penais, para que sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;**Art 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Portaria de férias nº 1053 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR**, , matrícula 300087968, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/10/21 a 30/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/21 a 20/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC806

Portaria de férias nº 1056 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILLA GOMES TAVARES**, , matrícula 300116896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/07/21 a 15/07/21)**, **(18/10/21 a 27/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/21 a 13/08/21)** **(29/11/21 a 08/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC807

Portaria de férias nº 1058 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAYAMA SOUZA DOS SANTOS**, , matrícula 300162125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(17/05/21 a 26/05/21)**, **(11/10/21 a 20/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/21 a 22/10/21)** **(16/11/21 a 25/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC808

Portaria de férias nº 1059 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA REIZNER FERREIRA**, , matrícula 300110611, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC809

Portaria de férias nº 1061 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA SILVA SOARES**, , matrícula 300116187, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/03/21 a 20/04/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC810

Portaria de férias nº 1062 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELMA SOARES DE OLIVEIRA**, , matrícula 300017083, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/21 a 30/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/21 a 30/06/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC811

Portaria de férias nº 1063 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA DA SILVA**, , matrícula 300115365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/21 a 30/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/21 a 30/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC812

Portaria de férias nº 1064 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDEANA RODRIGUES PINTO**, , matrícula 300093650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/21 a 02/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/21 a 30/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC813

Portaria de férias nº 1079 de 06 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO LANES DA SILVA**, , matrícula 300137146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 10/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC814

Portaria de férias nº 1080 de 06 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MESSIAS FERNANDES GOMES**, , matrícula 300088313, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 20/09/21)(21/09/21 a 30/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC815

Portaria de férias nº 1081 de 06 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVILASIO LIMA DE ARAUJO**, , matrícula 300116865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 20/09/21)(21/09/21 a 30/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC816

Portaria nº 2195 de 14 de julho de 2021

A Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos da Portaria nº. 888, datada de 25/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme Despacho SEJUS-GPL (0019278764), bem como o Fiscal do Contrato nº 336/PGE-2020 - empresa MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 63.859.961/0001-76.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DerlanDiogenesMarim

Matrícula: 300138007

II - José Maicon Gomes da Silva

Matrícula: 300140698

III - ErmesondeSouzaNunes

Matrícula: 300055863

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ElissandrodeAlmeidaAguiar

(Fiscal) Matrícula: 300039231

II- WalmirFernandesda Silva

(Suplente) Matrícula: 300043551

Art. 4º Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 471 de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Portaria nº 2139 de 08 de julho de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e os serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO -603**, conforme Memorando nº 551/2 (0018989751), bem como do fiscal do respectivo CONTRATO Nº **102/PGE-2017-** A empresa **MUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Ednei Menezes de Assis

Matrícula: 300.116.329

II - Jales Bento Cavalcante

Matrícula:300.137.991

III - Estelita Martins Gonçalves

Matrícula: 300.129.643

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Melo

(Fiscal) Matrícula: 300.097.664

II - Flávia Lianny Silva Araujo

(Suplente) Matrícula: 300.088.769

Art. 4º - Essa Portaria anula os efeitos da Portaria nº 2682 de 10 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 10 de Junho 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 08 de Julho de 2021.

Protocolo 0019156401

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.156640/2021-50

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME ENEMA OPACO LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR. ENOCH	05.931.993/ 0001-39	R\$ 1.160,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.160,00

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0017944805), Justificativa HB-GAD (0017944836), Parecer nº 64/2021/PGE-SESAU (0018009716) e Despacho PGE-SESAU (0018065907). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019280702

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.150224/2021-48

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX PARA ATENDER A PACIENTE NO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CLÍNICA MÉDICA DRA ANDRÉIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14.793.552/ 0001-09	R\$ 580,00
VALOR TOTAL		R\$ 580,00

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0017889541), Justificativa HB-GAD (0017889556), Parecer nº 56/2021/PGE-SESAU (0017965843) e Despacho PGE-SESAU (0017975328). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019273527

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.146641/2021-96

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE 01 SESSÕES DE DIÁLISE PERITONEAL, PARA ATENDER O PACIENTE RECÉM NASCIDO INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	R\$ 939,72
VALOR TOTAL		R\$ 939,72

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0017994091), Justificativa HB-GAD (0017994117), Parecer nº 146/2021/PGE-SESAU (0018572373) e Despacho PGE-SESAU (0018580043). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 939,72 (novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019260124

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.189750/2021-06

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE IMPLANTE CATETER TENCKHOF PARA DIÁLISE PERITONEAL E 10 SESSÕES DE DIÁLISE PERITONEAL, PARA ATENDER A PACIENTE INTERNADA NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	R\$ 10.697,20
VALOR TOTAL		R\$ 10.697,20

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0017993911), Justificativa HB-GAD (0017994021), Parecer nº 142/2021/PGE-SESAU (0018569984) e Despacho PGE-SESAU (0018584112). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 10.697,20 (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.199653/2021-13

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE 14 SESSÕES DE DIÁLISE PERITONEAL, PARA ATENDER A PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	R\$ 13.156,08
VALOR TOTAL		R\$ 13.156,08

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0018045027), Justificativa HB-GAD (0018045059), Parecer nº 144/2021/PGE-SESAU (0018571201) e Despacho PGE-SESAU (0018583927). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 13.156,08 (treze mil cento e cinquenta e seis reais e oito centavos).**

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019259767

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.201122/2021-06

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE 10 SESSÕES DE DIÁLISE PERITONEAL DE 24 HORAS E UMA UNIDADE DE CATETER DE TENCKHOFF ADULTO, PARA ATENDER A PACIENTE INTERNADA NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	R\$ 10.697,20
VALOR TOTAL		R\$ 10.697,20

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0018046351), Justificativa HB-GAD (0018046374), Parecer nº 145/2021/PGE-SESAU (0018571964) e Despacho PGE-SESAU (0018580797). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 10.697,20 (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019259580

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.187358/2021-14

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE 07 SESSÕES DE DIÁLISE PERITONEAL DE 24 HORAS E UMA UNIDADE DE CATETER DE DIÁLISE PERITONEAL Nº 30, PARA ATENDER A PACIENTE INTERNADA NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	R\$ 14.456,08
VALOR TOTAL		R\$ 14.456,08

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0017975682), Justificativa HB-GAD (0017975694), Parecer nº 147/2021/PGE-SESAU (0018575165) e Despacho PGE-SESAU (0018592674). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 14.456,08 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019259152

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021

PROCESSO Nº 0049.210521/2020-79

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ASPIRADOR DESCARTÁVEL ADULTO, PERFURADOR AÓRTICO, PATCH DE PERICÁRDIO BOVINO E CÂNULA PARA INFUSÃO DE CARDIOLOGIA ANTEROGRADA), VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDÍACA DESTE HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresas:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
COTAÇÃO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	58.950.775/ 0001-08	02 e 03	R\$ 55.815,72
BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.073.901/ 0001-15	04	R\$ 51.040,00
VALOR TOTAL			R\$ 106.855,72

No valor total de **R\$ 106.855,72 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**. Conforme Relatório Final PE 185/2021 (0019126041), Ata PE 185/2021 (0019125947), Resultado por Fornecedor (0019124132) e Publicação Resultado Final PE 185/2021 (0019126663). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019247673

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.225136/2021-56

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTO: CLORIDRATO DE ALECTINIBE 150MG), EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSOS Nº: 7009761-77.2019.822.0002, 1007881-30.2021.4.01.4100, 7013238-77.2020.822.0001 e 7016377-37.2020.822.0001, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	04.307.650/ 0012-98	R\$ 580.186,88
VALOR TOTAL		R\$ 580.186,88

Conforme Quadro Comparativo SESAU-NMJ CJ (0019002544), Justificativa SESAU-NMJ CJ (0019004398), Parecer nº 223/2021/PGE-SESAU (0019069766) e Despacho PGE-SESAU (0019103771). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 580.186,88 (quinhentos e oitenta mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.299466/2021-88

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **Diazóxido 10mg/ml**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7021508-32.2016.8.22.0001

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requiritante SESAU			Nº de Cotação 0117/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) ELIANE VIANA		Data 08/ 07/2021		
AUTOS JUDICIAIS Nº 7021508-32.2016.8.22.0001			TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS					REGIONAL PORTO VELHO	
<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>		<i>UNIDADE</i>	<i>QTDE.</i>	<i>MARCA</i>	<i>ANVISA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>	
01	DIAZOXIDO* 10mg/ ml		UNIDADE	3.780ml					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0019112396) SEI: 0036.299466/2021-88

*Medicamento manipulado - matéria prima importada

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:		Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 2176 de 01 de julho de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.288574/2021-25.

RESOLVE:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste referente ao mês de Junho/2021.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1	Hanae Santos Saíta	300167143	Enfermeiro	120
2	Diego Farias da Silva	300170751	Técnico em Enfermagem	60
3	Iacuti Nogueira de Oliveira	300097224	Técnico em Enfermagem	48
4	Marcela Fernandes Medeiros	300149429	Técnico em Enfermagem	60
5	Ednelia Lima Pereira Furtado	300168946	Farmacêutico	120

6	Luiz Fernando Costa Da Silva	300166015	Farmacêutico	120
7	Nidiane Dantas Reis Prado	300168689	Farmacêutico	120
8	Rita de Cássia Alves Costa	300170438	Farmacêutico	120
9	Sirley França Ventura de Lima	300165651	Farmacêutico	120
10	Uélisson Lopes	300170991	Farmacêutico	84
11	Altair Moron Júnior	300168706	Fisioterapeuta	120
12	Amanda de Lima Queiroz	300170644	Fisioterapeuta	96
13	Danilela Leite Paixão Andrade	300171086	Fisioterapeuta	60
14	Daniilo De Araújo Santos	300169876	Fisioterapeuta	120
15	Danyele Rabello Braga de Souza	300169899	Fisioterapeuta	24
16	Francieli dos Santos Lima	300169804	Fisioterapeuta	120
17	Geisy Oliveira Moreira	300169031	Fisioterapeuta	120
18	Itamara da Costa	300170401	Fisioterapeuta	72
19	Leila Rafaely Sales Amin	300169891	Fisioterapeuta	108
20	Mateus Batista Moreira Junior	300171414	Fisioterapeuta	120
21	Núbia Varnou Da Silva	300169643	Fisioterapeuta	96
22	Ozi Deick Pereira Neto Lorensatto	300169029	Fisioterapeuta	12
23	Priscila Nogueira Braga	300169898	Fisioterapeuta	120
24	Thaís Caroline Neves Dias	300169974	Fisioterapeuta	60
25	Uanderson Candido Lucas dos Reis	300170031	Fisioterapeuta	24
26	Wyderly Carvalho Relvas	300168991	Fisioterapeuta	72
27	Cintia Jacqueline da Cruz Assunção	300126665	Técnico em Radiologia	96
28	Elza da Conceição Patricio Sena	300126663	Técnico em Radiologia	96
29	Mara Cléia Reis	300165064	Técnico em Radiologia	84
30	Ewewilton Guedes Espíndola	300169255	Técnico em Radiologia	36
31	Marimar Regis Dos Santos Da Silva	300169310	Técnico em Radiologia	12
32	Marlison Lucas R. de Souza da Luz	300171944	Técnico em Radiologia	24
33	Meyriele Vieira Costa	300169341	Técnico em Radiologia	60
34	Quele Cristina Reis Gimenes	300169291	Técnico em Radiologia	96
35	Lígia Cristina da Silva	300169040	Assistente Social	120
36	Francinalda Cunha Moraes	300168650	Nutricionista	72
37	Liziane Cristina Olivio Pereira	300171055	Nutricionista	72
38	Raimunda Roberto de Souza	300171110	Nutricionista	120
39	Lúcia Beleza de Souza	300034956	Técnico em Enfermagem	120
40	Deusirene Sousa Rodrigues	300170010	Enfermeiro	120
41	Kariny Guimarães de Araujo	300170622	Enfermeiro	120
42	Khatyusca Raquel Alves Carvalho	300170776	Enfermeiro	120
43	Jessica Diniz Bezerra	300170729	Psicólogo	12
44	Vanessa Caroline Ferreira Galvão	300170812	Psicólogo	48
45	Tatiane de Souza Xavier	300168649	Fonoaudiólogo	120
46	Fabiola Oliveira de Alcantara	300165502	Enfermeiro	120
47	Andre Luiz Ferreira do Espírito Santo	300170225	Enfermeiro	84
48	Alex Bruno Domiciano do Carmo	300168983	Enfermeiro	48
49	Ana Cassia da Silva Gomes	300171034	Enfermeiro	24

50	Bradly Cristian Ferreira Fochesatto Fochesatto	300170840	Enfermeiro	48
51	Catia Carolina Rodrigues Miranda	300171094	Enfermeiro	24
52	Daiane Cavalcante Damaceno	300168990	Enfermeiro	108
53	Eduardo Mesquita Feitoza	300170822	Enfermeiro	120
54	Franciele Augusto de Oliveira	300170536	Enfermeiro	120
55	Gisele Oliveira Silva	300167133	Enfermeiro	120
56	Iris Angelica de Lima	300168590	Enfermeiro	96
57	Jakeline Serra Lima	300169975	Enfermeiro	24
58	Luciane Medeiros Da Silva Lima	300170028	Enfermeiro	24
59	Magna Cardoso Pires	300169948	Enfermeiro	96
60	Marciane dos Santos Silva	300170014	Enfermeiro	36
61	Maria Abadia Garcia	300166918	Enfermeiro	24
62	Mirian Rocha Almeida	300171818	Enfermeiro	24
63	Moisane Carreiro da Silva Guilherme	300171042	Enfermeiro	48
64	Naima da Graça Cruz	300169885	Enfermeiro	96
65	Renata Pereira da Silva	300171005	Enfermeiro	60
66	Ronaldo Adriano Menezes	300169880	Enfermeiro	24
67	Samira Souza da Silva	300171001	Enfermeiro	72
68	Shelda Amaro da Silva Oliveira	300170845	Enfermeiro	96
69	Suzy Cardoso dos Santos	300169946	Enfermeiro	120
70	Vanúbia Calixto Oliveira	300169956	Enfermeiro	120
71	Aline Araújo Maia Miola Freire	300170630	Técnico em Enfermagem	60
72	Elcio Anderson Silva Marinho	300145050	Técnico em Enfermagem	24
73	Igor de Oliveira Marques	300170722	Técnico em Enfermagem	12
74	Moisés Iure Rodrigues dos Santos	300171489	Técnico em Enfermagem	24
75	Clonilde Santos dos Santos	300068576	Técnico em Enfermagem	12
76	Franklin Castelo Oliveira	300022945	Auxiliar de Serviços Gerais	36
77	Adriane Rosa	300149992	Técnico em Enfermagem	24
78	Carmem Marques Silva	300170045	Técnico em Enfermagem	120
79	Cristiane Oliveira Maia	300169909	Técnico em Enfermagem	96
80	Leidiane Marques De Oliveira	300169009	Técnico em Enfermagem	60
81	Elba Pinheiro Pujal	300095966	Técnico em Enfermagem	120
82	Ana Paula Molari Pessoa	300142809	Técnico em Enfermagem	120
83	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	300169066	Farmacêutico	120
84	Cristiane Monteiro Pereira Braga	300170556	Técnico em Laboratório	120
85	Maria Francisca Peres Lopes	300170058	Técnico em Enfermagem	24
86	Marinalva Gonçalves das Neves Benício	300169622	Técnico em Laboratório	84
87	Pedro Mendes da Silva Filho	300170609	Técnico em Laboratório	60
88	Telilene Martins Oliveira	300169589	Técnico em Enfermagem	120
89	Shirley Nobre da Silva Correa Alves	300169941	Técnico em Laboratório	120

Porto Velho, 01 de Julho de 2021.

Richael Menezes Costa

Diretor Geral

HCAMP-ZL/SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.311964/2021-14

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de Material de Consumo (**Medicamentos: SACUBITRIL + VALSARTANA 49MG + 51 MG e DAPAGLIFLOZINA 10 MG**) , conforme características indicadas no **Termo de Referência** , por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7002037-33.2021.8.22.0008**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária/ Órgão Requisitante: SESAU		Nº de Cotação: 121/ 2021/NMJ/SESAU		Data: 13/ 07/2021			
AUTOS JUDICIAIS Nº:7002037-33.2021.8.22.0008				TEMPO DE TRATAMENTO: 180 DIAS		REGIONAL: CACOAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SACUBITRIL + VALSARTANA 49MG + 51 MG	COMPRIMIDO	360				
02	DAPAGLIFLOZINA10 MG	COMPRIMIDO	180				

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:		Assinatura servidor da SESAU	Validade da proposta: 60 DIAS
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		Prazo de entrega: 24 horas
			Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

Protocolo 0019259447

RESOLUÇÃO N. 151/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Aprova *ad referendum* a redução do intervalo entre a 1ª e 2ª dose da vacina da ASTRAZENECA/FIOCRUZ para o período de 45 dias, a partir do dia 13 de julho de 2021, e da vacina da PFIZER para o período de 60 dias quando houver disponibilidade do imunizante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Reunião virtual realizada em 13 de julho de 2021, às 17:00 horas, com a mesa diretora do COSEMS, da SESAU e da AGEVISA, e do Conselho Estadual de Saúde-CES/RO para tratar da redução do tempo de aplicação da 2ª dose da vacina AstraZeneca, na qual ficou decidida a redução do prazo de aplicação para 45 dias da vacina AstraZeneca e para 60 dias da vacina Pfizer (de acordo com a disponibilidade), sendo primeiramente contemplados os Trabalhadores da Educação, e logo após os demais grupos populacionais;

Considerando o público-alvo estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, a ser contemplado, insta consignar que o PNI é responsável pelas diretrizes nacionais e norteadoras da campanha de vacinação, em acordo tripartite, não participando diretamente da elaboração dos planos de vacinação estaduais e municipais e da execução, assim fica facultado aos estados e municípios traçar a estratégia organizacional para vacinação, compreendendo a realidade local e atendendo às recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto n. 26.134/2021, de 17 de junho de 2021, que traz disposição em seus artigos 11 e 12 acerca do retorno presencial às atividades escolares do estado e municípios de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Considerando que a bula do imunizante da empresa farmacêutica Oxford/AstraZeneca apresenta orientação expressa no sentido de que o reforço da vacina com a aplicação da segunda dose pode ocorrer no período compreendido entre 4 (quatro) e 12 (doze) semanas após a primeira dose;

Considerando o impacto de novas variantes circulantes (Alfa, Beta, Gama e Delta) com maior risco de transmissão e eventual capacidade de resistência à 1ª dose das vacinas, dificultando o controle epidemiológico;

Considerando a NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 004/2021 que dispõe sobre a possibilidade de aplicação da 2ª dose das vacinas contra a COVID-19, das empresas farmacêuticas Oxford/AstraZeneca e Pfizer/BioNTech, no período de intervalo mínimo previsto, conforme disposto em suas bulas médicas, priorizando a referida antecipação ao segmento de trabalhadores da educação que já tenham sido imunizados com a 1ª dose das referidas vacinas.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar *ad referendum* a redução do intervalo entre a 1ª e 2ª dose da vacina da ASTRAZENECA/FIOCRUZ para o período de 45 dias, a partir do dia 13 de julho de 2021, e da vacina da PFIZER para o período de 60 dias quando houver disponibilidade do imunizante. No momento, o Ministério da Saúde ainda não disponibilizou as 2ª doses da vacina da Pfizer, portanto, tão logo seja disponibilizado o imunizante/vacina, ele poderá ser administrado/aplicado com intervalo de 60 dias entre a 1ª e a 2ª dose.

Art. 2º- Esta Resolução poderá sofrer alterações a qualquer momento, obedecendo a disponibilidade de doses distribuídas pelo MS, alterações apresentadas por novas pesquisas científicas, modificações no perfil da doença, dentre outros.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019282067

Portaria nº 2308 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0057.282606/2021-31, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANTONIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA**, matrícula nº 300143017, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 29 de junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019124000

Portaria nº 2309 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0051.271096/2021-26, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula nº 300143506, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 23 de junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019126007

Portaria nº 2288 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.148804/2021-36, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO**, matrícula nº 300145365, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C e Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros à contar de 06 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019111647

Portaria nº 2305 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de

2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.269082/2021-91, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE**, matrícula nº 300145922, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 22 de junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019123276

Portaria nº 2291 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.254463/2021-15, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora Ana Carolina Aziz, matrícula nº 300133168, ocupante do Cargo de Fonoaudiólogo, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 06 de julho de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019114520

Portaria nº 2284 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0051.267086/2021-96, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **ERNESTO MANOEL CONTARATO**, matrícula nº 300100538, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe B e Referência 201, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 22 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019109727

Portaria nº 2290 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.262887/2021-12, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JULIANA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 300143010, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 18 de junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019113112

Portaria nº 2304 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.160919/2021-07, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº 300143582, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C e Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros à contar de 08 de abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019122549

Portaria nº 2300 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.057051/2021-39, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a

servidora **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER** , matrícula nº 300147023, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B e Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros à contar de 09 de fevereiro de 2021.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019120575

Portaria nº 2294 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.267978/2021-36, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B,** da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **MARCELO CARVALHO DOS SANTOS** , matrícula nº 300125723, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 203, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU** .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 22 de junho de 2021**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019117799

Portaria nº 2295 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI n 0036.273169/2021-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada na **Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU** , abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRICULA	A contar de
Suelane dos Santos Cortez	Agente em Atividades Administrativa	300147499	16.02.2021

Protocolo 0019118841

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0057.242997/2021-51

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM (EXAME DE REED - RX DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO) COM INGESTA DE CONTRASTE HIDROSSOLÚVEL, PARA ATENDER O PACIENTE INFANTIL INTERNADO NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
UNIDADE DE RADIODIAGNÓSTICO E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA	05.931.993/ 0001-39	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.050,00

Conforme Quadro Comparativo HICD-GAF (0019007241), Justificativa HICD-GAF (0019024997), Parecer nº 222/2021/PGE-SESAU (0019059247) e Despacho PGE-SESAU (0019093768). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019289808

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

Despesas de Exercícios Anteriores

PROCESSO Nº 0036.204912/2020-01

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA, REALIZADOS NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABISAI CNPJ: 08.856.949/ 0001-08	0018 (0015064273)	OUTUBRO / 2020	Termo CPOAD-GTRAT (0015062233 e 0015062206)	R\$ 4.432,70
	0019 (0015285707)	NOVEMBRO / 2020	Termo CPOAD-GTRAT (0015247084 e 0015247060)	R\$ 5.786,64
	0020 (0015288606)	DEZEMBRO / 2020	Termo CPOAD-GTRAT (0015288837 e 0015288736)	R\$ 559,92
VALOR TOTAL				R\$ 10.779,26

A despesa referente às Notas Fiscais expostas na tabela acima foram inscritas sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores. Conforme Parecer nº 136/2021/PGE-SESAU (0018535588), Justificativa SESAU-SC (0015290769), Despacho PGE-SESAU (0018669495) e Informação nº 254/2021/SESAU-SC (0018725707).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 10.779,26 (dez mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019292393

Portaria nº 2287 de 07 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 59 (0019061366) constante dos autos do processo nº 0066.289826/2021-86.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 2201 de 02 de julho de 2021 (0019016682), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 06/07/2021.
Art. 2º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO - HRC**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO - HRC		
Nome	Cargo	Matrícula
Francis de Oliveira Bins	Engenheiro eletricista	300149798
Rafael Alberto Rodrigues	Engenheiro Civil	300149541
Dionatan Anderson Santos Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	300100063
Marcio José Sandi	Agente em atividades administrativas	300100948
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Gleudson Fraitag de Franca	Agente Atividade Administrativa	300100419
Dionatan Anderson Santos Cardoso (SUPLENTE)	Auxiliar de Serviços Gerais	300100063

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de Junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019111222

Portaria nº 2286 de 07 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.256898/2021-16, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:
Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 300150161, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C e Referência 301, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros à contar de 15 de junho de 2021.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Portaria nº 2285 de 07 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 63 (0019092342) constante dos autos do processo nº 0066.289807/2021-50.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 2202 de 02 de julho de 2021 (0019016894), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 06/07/2021.

Art. 2º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HRC**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC , sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HRC		
Nome	Cargo	Matrícula
Francisdeise Suave Santos	Fisioterapeuta	300100683
Jocilene dos Santos	Ag.em Ativ.Administrativa	300100394
Renato Douglas Pascoal Dombroski	Agente em Ativ. Administrativa	300100309
Emilly Karine Ventura de Lima	Enfermeiro	300163770
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Juliana Perin Vendrusculo	Enfermeiro	300103801
Emilly Karine Ventura de Lima (SUPLENTE)	Enfermeiro	300163770

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.310409/2021-67

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação do **Dispositivo de assistência à tosse (Cough Assist®, por exemplo)**, conforme características indicadas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a máxima urgência, a fim de atender mandado judicial Nº 1002477-66.2019.4.01.4100.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requiritante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.310409/ 2021-67	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:	Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: nº 1002477-66.2019.4.01.4100				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR DO OBJETO/ DISPOSITIVO	
1	Dispositivo de assistência à tosse (Cough Assist®, por exemplo)			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 2301 de 07 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.**CONSIDERANDO** os autos do processo nº 0062.282240/2021-21.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 144/2019/SESAU-SC e suas alterações (0018911336), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia

no dia 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Notas Fiscais e Certificações de Serviços no âmbito do Laboratório Estadual de Patologias e Análises Clínicas - LEPAC sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Paulo José Giroldi	300062449	Coordenador Laboratório	Membro
João Tiago Souza	300123177	Biomédico	Membro
João Alex dos Santos Muniz	300132301	Técnico de Laboratório	Membro
João Gabriel da Silva Portela	300154954	Agente em atividades administrativas	Membro

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos** no âmbito do Laboratório Estadual de Patologias e Análises Clínicas - LEPAC sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Hernandes Santos Barros	300131394	Farmacêutico Bioquímico	Fiscal
João Gabriel da Silva Portela	300154954	Agente em atividades administrativas	Suplente

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA, DE FORMA COMPLEMENTAR

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	NOMENCLATURA
João Gabriel da Silva Portela	300154954	Agente em atividades administrativas	Fiscal
Hernandes Santos Barros	300131394	Farmacêutico Bioquímico	Suplente

Art. 4º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0019121567

Portaria nº 2302 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.226934/2021-03, e Memorando nº 89/2021/SESAU-CRH de 15 de Junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 15 de Junho de 2021, na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU /SESAU**, a servidora **ZÉLIA BORGES DA SILVA**, matrícula nº 300022977, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019122051

Portaria nº 2299 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.011880/2021-75, Considerando teor do DESPACHO SESAUC-GCET de 28 de Junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR COORDENADORA da **COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES DE RONDÔNIA**, a servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300135512.

Art. 2º. - Fica Subordinada à Gerência Central de Transplante do Estado/GCET/SESAU, sendo de sua competência a coordenação da educação permanente nas áreas específicas de atuação das equipes assistenciais participando ativamente da formação, capacitação, habilitação e educação permanente de seus profissionais. Responsável por elaborar uma política de educação permanente e viabilizar um contrato para realização e organização dos cursos, mediante cronograma anual de cursos, disponibilizados pela GCET/SESAU.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Julho de 2021**, revogando teor da Portaria nº 541 de 16 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 38 de 22 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019120387

Portaria nº 2331 de 08 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021, Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.143933/2020-35, e DESPACHO SESAUC-CAFI de 31.07.2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a contar de 21 de Junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 1762 de 03 de agosto de 2020, a qual **AUTORIZA** a Servidora **DANIANI HOFFMANN CARDOSO**, Matrícula nº 300127250, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, CAF I/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.07.2020** a enquanto perdurar a Pandemia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019159091

Portaria nº 1929 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – II; Considerando o teor do Processo nº 0036.237902/2021-25; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER**, Três (03) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **ANESMEIRE BELE COSTA LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula 300172184, pertencente ao Quadro Provisório (**CDS**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde -CRECSS/SESAU**, no período de **07.06.2021 à 09.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018470628

Portaria nº 2289 de 07 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 60 (0019061709) constante dos autos do processo nº 0066.289763/2021-68.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 2203 de 02 de julho de 2021 (0019017165), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 06/07/2021.

Art. 2º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HEURO**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC , sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HEURO		
Nome	Cargo	Matrícula
Alex Sabai da Silva	Enfermeiro	300131145
Marcella Alves Crispim Pena	Biólogo	300102708
Kerolen de Souza Silva	Agente em Ativ. Administrativa	300156478
Oscar Henrique Rodrigues da Rocha	Técnico m Serviços de Saúde	300016779
FISCAL DE CONTRATO/ SUPLENTE		
Danyelly Westphal	Agente em Ativ. Administrativa	300160931
Alex Sabai da Silva (SUPLENTE)	Enfermeiro	300131145

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos a contar de 01 de junho de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019111920

HB

Portaria nº 385 de 14 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0019284773 no Processo nº 0049.521907/2020-11 e a Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Fábio Rogério Iglesias Rosa**, Médico Cardiologista, matrícula nº 300102779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2021 a 10.07.2021**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **13.07.2021 a 22.07.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral Adjunto/HBAP

Protocolo 0019290216

Portaria nº 384 de 14 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 151/2021/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Aline Santos Bezerra**, Enfermeira, matrícula nº 300170805, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação de Enfermagem das Ortopédias I e II deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Kelzile Rocha Pereira**, por motivo de férias no período de 17/07/2021 a 31/07/2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral Adjunto/HBAP

Protocolo 0019282957

Portaria nº 382 de 13 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0019256429 no Processo nº 0049.312335/2021-54;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Ana Maria da Silva**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 300020104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **15.07.2021 a 29.07.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **17.12.2021 a 31.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral Adjunto/HBAP

Protocolo 0019258785

JP II

Portaria nº 345 de 14 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 2223 (0015404379), que consta no autos do processo n. 0050.516280/2020-30

RESOLVE:

Convalidar a remarcação do gozo de férias da servidora **MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO**, matrícula 300143076, Téc. em Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, agendado anteriormente para o período de **15/01/2021 à 13/02/2021**, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01/06/2021 a 30/06/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0019290067

Portaria nº 346 de 15 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 70 (0019262518), que consta no autos do processo n. 0050.312789/2021-96

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **GLAUCE ANNE CARDOSO**, Médica Infectologista, matriculada e agendada **300102454 e 300098698**, anteriormente para o período de **01/09/2020 a 15/09/2020**, o qual fica transferido usufruto no período de **20/07/2021 a 03/08/2021**. A servidora desempenhou suas atividades laborais no período de férias, para não haver a descontinuidade do serviço desempenhado na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar no H.P.S.J.P. II e A.M.I.

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0019299541

Portaria nº 347 de 15 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 102 (0019251622), que consta no autos do processo n. 0050.312007/2021-19

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

REMARCAR o gozo de férias da servidora, **MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO**, matrícula **300143076** , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01/01/2021 á 30/01/2021 , referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01/06/2021 á 30/06/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0019302552

Portaria nº 349 de 15 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Despacho(0019036164), que consta no autos do processo n. 0050.407129/2020-10

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcaçãoo gozo de férias doservidor, **MARCIO BRAZ DE PAULO** , Téc. de Enfermagem, matrículas **300053455 e 300164828** , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadono Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de**01/07/2021 á 30/07/2021**. referente ao exercício de 2021, com amatrícula **300053455** fica transferida para fruição no período de**11/12/2021 á 30/12/2021 e 300164828**fica transferida para fruição período **01/12/2021 á 30/12/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0019310331

Portaria nº 350 de 15 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.305634/2021-01

RESOLVE:

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares do servidor**Jadil Francisco Fusturath Junior**, medico, Cardiologista, matricula 300039246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- agendado anteriormentepara operíodo de **12/07/2021 á 26/07/2021** , referente ao exercício2021, a qual fica transferida para ser usufruída de **03/01/2022 á 17/01/2022**.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se

Antônio Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0019312986

CEMETRON

Portaria nº 140 de 15 de julho de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerado: Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300064365	ANE MOURA DOS SANTOS	2021	16/ 07/2021 á 29/07/2021	26/ 07/2021 á 09/08/2021 04/10/2021 á 18/10/2021	CEMETRON

Porto Velho, 15 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0019306758

FHEMERON

Portaria nº 244 de 13 de julho de 2021

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

Resolve:

Conceder de acordo com a Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011 e Lei nº 4.917, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 246 de 18/12/20, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **JUNHO/2021**. Considerando o teor do processo nº 0052.307133/2021-31

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
1.	Adirléia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	300100654	36
2.	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	120
3.	Aneti Barros Santos	Auxiliar de Serv Saúde	300044556	78
4.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	Técnico em Laboratório	300145111	24
5.	Cacilda de Figueiredo Jardim	Bioquímico	300055777	54
6.	Deisiany Leite Gárcia	Biomédico	300131231	102
7.	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	12
8.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Laboratório	300053445	12
9.	Ednilza Maria do Nascimento	Técnico em Laboratório	300145078	48
10.	Eloisa Cristiane Noronha Chaves	Enfermeiro	300165356	36
11.	Ernandes Dias Brito	Farmacêutico	300049879	12
12.	Gilmar Nunes	Farmacêutico -Bioquímico	300036480	66
13.	Hiolene da Silva Brauna	Técnico em Laboratório	300053712	12
14.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	24
15.	Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300097280	12
16.	Janete Sena Santos	Técnico em Enfermagem	300097574	24
17.	Jaqueline da Silva	Farmacêutico -Bioquímico	300036808	06
18.	Lélis Misael Vieira Júnior	Médico	300021327/ 28	24
19.	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	108
20.	Marcos Audair Bartels	Técnico em Laboratório	300073237	78
21.	Marcos Furtado Mendonça	Biomédico	300056009	36
22.	Maria de Fátima Oliveira Vieira Castro	Auxiliar de Enfermagem	300012025	102
23.	Michely Noely Toledo	Assistente Social	300094281	78
24.	Nayana Santana Soares	Enfermeiro	300096278	24
25.	Paulo Sérgio Leal	Técnico em Laboratório	300118611	96
26.	Roberta Rejane de Souza Costa	Enfermeiro	300165355	18
27.	Robertina Elizabeth Chaves Casanova	Auxiliar de Enfermagem	300011073	18
28.	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	36
29.	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	72
30.	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	90
31.	Sérgio Beatto	Auxiliar de Serv Saúde	300016920	12
32.	Sônia Maurício Monteiro	Técnico em Laboratório	300120662	36
33.	Sueli Garcia Marins Vicente	Técnico em Serv Saúde	300016882	12
34.	Tâmila Fernandes Aragão	Médica	300160392	18
35.	Tânia Cristina de Moraes Mathias	Auxiliar de Serv Saúde	300017468	66
36.	Wanderléa Soares da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300046184	120

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0019260844

Portaria nº 245 de 14 de julho de 2021

A Vice-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

o Decreto de 20 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

R E S O L V E:

ART. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para compor Comissão de Recebimento de Kits Lanches, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Doadores Voluntários de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial no Hemocentro.

Jacson Barbosa de Oliveira - Técnico em Enfermagem - matrícula nº 300096912- **Presidente**

Maria Ivaneide de Sousa - Enfermeiro - matrícula nº 300021788- **Membro**

Érika Monteiro Cordova Castro - Chefe IV - matrícula nº 300167865 - **Membro**

e como suplente nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora

Patricia Maria de Freitas - Chefe III - matrícula nº 300141725 - **Suplente**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da vigência a contar da data de 10 de janeiro de 2021, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Velho, 14 de Julho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
VICE PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019277783

CETAS

Portaria nº 32 de 15 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais e considerando Portaria 50 de 9/12/2020/CETAS-Gabinete, referente a Escala Anual de Férias-2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO**, matrícula nº. 300053319 para responder no período de **16 a 30/07/2021**, pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, podendo nesse período assinar ordens bancárias para pagamentos de seus Instrutores, tutores, servidores e ainda prestadores de serviços ao CETAS, em virtude de férias regulamentares (2º. Período ref. ao Exercício 2021) da Titular, sem prejuízo de suas funções.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS/RO

Protocolo 0019300828

EDITAL Nº 32/2021/CETAS-NSE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e em cumprimento ao item 11.5, 11.6 E 11.7 do EDITAL Nº 6/2021/CETAS-NSE, de 15 de junho de 2021, **resolve** divulgar o resultado preliminar, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL** para o município de **URUPÁ – RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Conforme Anexo Único deste Edital, e para contemplar o nº.de vagas para contratação imediata e reserva técnica, disposto no Anexo II do EDITAL de Abertura Nº 6/2021/CETAS-NSE, de 15 de junho de 2021 (Quadro de vagas por Área Profissional).

Porto Velho – RO, 15 de julho de 2021

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS-RO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 00/2021/CETAS-NSE.

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL

MUNICÍPIO: URUPÁ

Profissional: ENFERMAGEM

Clas	NOME	RG
1º	Elisangela Paz do Nascimento	1632522

2º	Jean da Silva Souza	1240767
3º	Noadia Rayane Silva Ostrosk	1404959
4º	Rosivane Souza Santos	1358450
5º	Luana Oliveira Macedo Coelho	813233
6º	Samara Lúcia Gonçalves	1323895
7º	Tifany Barbosa do Nascimento	1487656

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL**MUNICÍPIO:** URUPÁ**Profissional:** Psicólogo

Clas	NOME	RG
1º	Maria Eufrásia de Faria	
2º	Thiago Carvalho Florêncio	7840692
3º	Vanderleia Skierzynski	892583
4º	Agneravla Hohana Soaris de Alvarenga	1112634
5º	Jefersson Henrique Souza Barbosa	1235236
6º	Alberto Ramos Falcão Júnior	903280
7º	Nádia dos Santos Schmidt	1270590
8º	Lucas Monteiro Ramos	364777047

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL**MUNICÍPIO:** URUPÁ**Profissional:** Pedagogo

Clas	NOME	RG
1º	Elcilene Raimunda Vicente	1050010
2º	Gorete Costa Cavalcante	1020265
3º	Joelma Isabel de Araújo R. Ferreira	700072

Porto Velho – RO, 15 de julho de 2021
 LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
 Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0019308029

ERRATA

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2021

No edital nº. 28/2021/CETAS-NSE de 09 de julho de 2021, que divulga a Homologação da Inscrição e Divulgação da Listagem de Candidatos inscritos disposta em ordem alfabética do Processo Seletivo Simplificado para contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria, no Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde Mental para o município de URUPÁ - RO.

ONDE-SE-LE**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 28/2021/CETAS-NSE**

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS – LISTA PRELIMINAR DISPOSTA EM ORDEM ALFABÉTICA

LEIA-SE**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 28/2021/CETAS-NSE**

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS – LISTA DEFINITIVA DISPOSTA EM ORDEM ALFABÉTICA

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL**MUNICÍPIO:** URUPÁ**Profissional:** Enfermeiro

Nome	C.P.F.	Ficha de inscrição
Elisangela Paz do Nascimento	639*****68	HOMOLOGADA
Jean da Silva Souza	015*****90	HOMOLOGADA
Luana Macedo	509*****34	HOMOLOGADA
Noadia Rayane Silva Ostrosk	032*****77	HOMOLOGADA
Rosivane Souza	700*****60	HOMOLOGADA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Samara Lucia Gonçalves	031*****52	HOMOLOGADA
Tifany Barbosa do Nascimento	037*****01	HOMOLOGADA

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL
MUNICÍPIO: URUPÁ
Profissional: Psicólogo

Nome	C.P.F.	Inscrição
Agneravla Hohana Soaris de Alvarenga	956*****68	HOMOLOGADA
Alberto Ramos Falcão Júnior	901*****04	HOMOLOGADA
Jefersson Henrique Souza Barbosa	022*****01	HOMOLOGADA
Lucas Monteiro Ramos	390*****85	HOMOLOGADA
Maria Eufrásia de Farias	176*****00	HOMOLOGADA
Nádia dos Santos Schmidt	025*****04	HOMOLOGADA
Tiago Carvalho Florencio	061*****11	HOMOLOGADA
Vanderleia Skierzynski	792*****68	HOMOLOGADA

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL
MUNICÍPIO: URUPÁ
Profissional: Pedagogo

Nome	C.P.F.	Inscrição
Elcilene Raimunda Vicente	922*****91	HOMOLOGADA
Gorete Costa Cavalcante	997*****53	HOMOLOGADA
Joelma Isabel de Araújo R. Ferreira	747*****00	HOMOLOGADA

Porto Velho – RO, 15 de julho de 2021
Luciene Carvalho Piedade Almeida
Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0019305954

SEDUC

Portaria nº 4007 de 08 de julho de 2021

O Presidente da Unidade Executora: Conselho Escolar Cândido Portinari da Escola e Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral, CNPJ: 00.664.815/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI’S nº 0029.044870/2021-13, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366, de 1º de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Damaris Marques Rodrigues de Abreu, Matrícula: (300117399)
(b) Maria Aparecida da Silva Costa, Matrícula:(300028685)
(c) Jhony Cristian Teixeira, Matrícula:(300112942)

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes:

(a) Mariângela Dantas Cysneros Oliveira, Matrícula: (300111497)
(b) Deuzanira Delfino Carvalho Raupp, Matrícula: (300009646)
(c) Hosana Batista Ribeiro, Matrícula: (300024671)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Rolim de Moura/RO, 12 de Julho de 2021

ISRAEL BARBOSA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar
Cândido Portinari

Protocolo 0019163528

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

OBJETO do contrato: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, item 3.2.terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, expedida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta do originário Contrato Nº 04/2021 tem seu preço ajustado para **R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, conforme determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, assinado pelas partes em 10 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA GOMES – Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Profª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS e DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**

Representante Legal.

Jaru, 13 de julho de 2021

JORDANE CELINA DA SILVA GOMES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019247543

**ERRATA
DE PUBLICAÇÃO DE AVISO
CARTA CONVITE Nº. 008/2021
(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)**

Onde-se-lê:

Objeto:Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção dos lavatórios para a prevenção e combate ao COVID-19, pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, reparos em instalações hidráulicas, recuperações, reforma do auditório e demolição de edificação, conforme discriminado no edital.

Leia-se:

Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar-condicionado, conforme discriminado no edital.

Jaru, 14de Julho de 2021.

Katia Crepaldi da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

Protocolo 0019281957

**EXTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n. 005/2021**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ nº 00.717.891/0001-00, DA E.E.E.F.M. MARECHAL CANDIDO RONDON, município de Novo Horizonte do Oeste - RO.

CONTRATADA: A EMPRESA **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 32.053.182/0001-55,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA tem seu preço Reajustado para **R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, conforme determinação legal:

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos), Programa/Atividade: 16.001.12.122.1015, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Menor Preço Por Item, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04680, de 27.11.2020 (0014911451). COM REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 108 Disponibilização: 27/05/2021, Publicação na data de 27/05/2021, conforme a Informação 15

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

da SUPEL/RO (0018889056).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(Doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.039633/2021-22.

ASSINAM: Contratante: Presidente do Conselho Escolar UNIÃO, **Marilene Aparecida Dias do Nascimento** Representante Legal.

Contratada: Representante da Empresa , **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA,**

Novo Horizonte do Oeste/RO, 14 de julho de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0019290606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº0029.004090/2021-22

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 232/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das unidades escolares executoras da rede estadual de educação (Guajará-Mirim), pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 232/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO (0019107202), o Despacho Final (0019109218), o Relatório Final (0019109242), o Despacho SUPEL-GAP (0019227583), o Despacho SEDUC-GOM (0019262840) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.004090/2021-22, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das unidades escolares executoras da rede estadual de educação (Guajará-Mirim), pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 232/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, vencedora dos itens 8, 9, 15, 16, 36, 37, 51, 52, 53, 54, 63, 64, no valor global de R\$ 2.758.775,23 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos); **NORTE - PRODUTOS E PESCADOS NATIVOS DA AMAZONIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 34.213.963/0001-95, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 13, 14, 25, 26, 27, 46, 49, 55, 56, 59, 60, 71, 72, 73, 75, 76, 83, 84, 85 no valor Global de R\$ 686.227,67 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos); **JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA**, CNPJ nº 40.221.331/0001-76, vencedora do item 33, no valor global de R\$ 75.537,00 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019287260

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES :

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO **CONTRATADA** EMPRESADENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 112,92 (cento e doze reais e noventa e dois)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de avidade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Avidade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 112,92 (cento e doze reais e noventa e dois centavos)**, Programa/Avidade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04236, de 01/12/2020 (ID 0014680577).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a parr de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.080420/2020-03

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Damião Cavalcante de Souza

Representante Legal.

Cargo/Função

Protocolo 0019294165

EXTRATO

CEEJA NADIR APARECIDA FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR CEEJA NADIR APARECIDA FERREIRA E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIMEIRELI - ME.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 448,18 (quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:****Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:****R\$ 8.736,00**(oito mil setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: **0118** Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: **Pregão Eletrônico** - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020NE03742**, de **21/10/2020** (0014215346).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (dode) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.036333/2021-91.****ASSINAM: Nome completo** – Presidente do Conselho Escolar Ceeja Nadir Aparecida Ferreira– **e Alexander Alves Guimarães** Representante Legal.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente(a) do Conselho Escolar

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

Protocolo 0017744300

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA URUPA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Material de Consumo - produtos de limpeza**, a partir de 14/07/2021, no valor total estimado de R\$ 831,07 (Oitocentos e trinta e um Reais e sete centavos).

Presidente Médico /RO, 14 de Julhode 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente

Protocolo 0019295473

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, de Rolim de Moura, CNPJ n. – 84.650.894/0001-55, Unidade Executora da EEEFM CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de Janeiro de 2019** , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II, atualizada pelo Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018 da Lei de Licitações, da empresa **M D M DE SOUZA TORTATO ME, CNPJ: 10.632.889/0001-83**, para fornecer a E.E.E.F.M. CEL. Aluizio Pinheiro Ferreira, de Rolim de Moura, 02 Limpeza e manutenção em projetor integrado com reparo no mouse, teclado e troca de lâmpada Tomb. 1.268.201 , 1.278.277, 02 Limpeza e manutenção em projetor integrado com reparo no mouse, teclado, troca de lâmpada e conexão USB.Tomb. 1.265.273 , 1.265.271, 01 Limpeza e manutenção em projetor integrado sendo conexão reparos no teclado, mouse, troca de lâmpada e troca de memória. Tomb.1.265.190, 02 Limpeza e manutenção em projetor integrado sendo troca de fonte, troca de lâmpada, reparos no teclado, reparos no mouse e reparos no cooler da lâmpada Tomb.1.265.192, 1.265.202, 01 Reparos em notebook com troca de módulo wifi, colocação de SSD 128GB, formatação, reparos na carcaça do aparelho e dobradiça da tela, adaptador caddy Tomb. 1.241.654, 01 Passagem e Cripagem de 70 metros de cabo de Rede par trançado CAT5 para instalação de Câmera de monitoramento, 01 Troca de HD e formatação de notebook positivo pregão Nº85/2012-SRM-01/01, no valor total somado de R\$ 6.245,00 (Seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Rolim de Moura, 14 de julho de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019296508

Portaria nº 4073 de 14 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0031.250039/2021-41**,

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: CONCEICAO MARTINS DO CARMO, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedida com ônus à SEGEF. Para cálculo da Progressão foi considerado somente o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, (conforme ficha funcional, ficha cadastral, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO			RE F	EFEITO FINANCEIRO
300072491	CONCEICAO MARTINS DO CARMO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	27/ 12/2007	24/ 12/2017	à	23/ 12/2019	7	23/ 12/2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 0019267418

Portaria nº 4086 de 14 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0018999819) SEDUC-NGD (0019208039) Processo nº 0029.290106/2021-18

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/08/2021**, o(a) servidor(a) **DIUMAR ZANCHIN**, matrícula Nº. **300107337**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível-II da função de Secretário Escolar do IEE Wilson Camargo, **Tipologia 03** localizada no Município de Vilhena/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019286074

Portaria nº 4085 de 14 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 118 (0019214893) SEDUC-NGD (0019219640) Processo nº 0029.308224/2021-81

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/08/2021**, o(a) servidor(a) **NELI DIAS DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula Nº. **300100258**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora **EEEFM ALUIZIO FERREIRA, Tipologia 04** localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019282784

Portaria nº 4081 de 14 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento. (0019177125) SEDUC-NGD (0019215519) Processo nº 0029.305096/2021-14.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 12/07/2021, o(a) servidor(a) , **QUEILA LOUZADA DE OLIVEIRA**, matrícula **300124600**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora do **CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira Tipologia 01** localizada no Município de Urupá SEDUC-CRE de Ouro Preto D'Oeste /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019279061

Portaria nº 4084 de 14 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender no exercício de 2021, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Rosilene Matos da Silva, Matrícula: 300113208

Membro: Percy Silveira de Ávila, Matrícula: 300089971

Membro: Sebastiana Augusta Marques da Silva, Matrícula: 300016964

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Wellison Ribeiro dos Santos, Matrícula: 300112649

Membro: Joeli Rodrigues Vargas, Matrícula: 300025608

Membro: Cleonaldo Pereira dos Santos, Matrícula: 300128868

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019282597

CONTRATONº 04 DENTAL RONDONIA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS** E A EMPRESA **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021, o Conselho Escolar da **EEEFM Profª Dayse Mara de Oliveira Martins**, CNPJ: **00.659.636/0001-40**, situado a Rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, Bairro Setor 06, Cep: 76.890-000/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **JORDANE CELINA DA SILVA GOMES**, CPF nº **594.363.442-87**, RG nº **574289** e a empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ **32.053.182/0001-55**, com sede na Av: Carlos Gomes, nº 1901 Bairro São Cristóvão, neste ato representada pelo (a) Sr. **Damião Cavalcante de Souza**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 341460 SSP/AC e CPF nº 688.374.372-34, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00-2903.92812-02-1** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma Eletrônico nº **646/ 2020- Ata de Registro de Preço-ARP Nº 350 / 2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ **141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da EEEFM Profª Dayse Mara de Oliveira Martins, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
536	Até 30 dias após a emissão dessa Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ R\$ **141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº **(350 / 2020)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350 / 2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350 / 2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **350/ 2020**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta

exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº**8.982-6** , agência **1401-X**Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;

- 1-Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
- 2-Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- 1 - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 2 - O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- 3 - A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
- 4 - A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 5 - Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 6 - A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
- 7 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;

Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de JARU/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Representante / Contratada	Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome e CPF	Nome e CPF

JARU,RO/12 de julho de 2021
Protocolo 0019246206

RESOLUÇÃO N. N. 1287/21-CEE/RO DE 12 DE JULHO DE 2021/CEE-PRES

RESOLUÇÃO N.1287/21-CEE/RO, DE 12 DE JULHO DE 2021

Repassa à Secretaria de Estado da Educação, a pedido, a atribuição para apreciar e aprovar projetos voltados à oferta de progressão parcial pelas instituições de ensino da rede pública estadual.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no artigo 5º da Resolução n. 1.212/16-CEE/RO;
- o Ofício nº 7103/2021/SEDUC-ASRED, constante do Processo n. 063/21-CEE/RO;
- a deliberação do Conselho Pleno, na Sessão Plenária realizada no dia 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à Secretaria de Estado da Educação, a pedido, a atribuição para apreciar e aprovar projetos voltados à oferta de progressão parcial pelas instituições de ensino da rede pública estadual.

§ 1º A efetivação do repasse concedido por esta Resolução deve estar em consonância com as normas descritas na Resolução n. 1.212/16-CEE/RO para o oferecimento da progressão parcial.

§ 2º A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, para acompanhamento, controle e registro, relatórios anuais referentes à execução da atribuição desconcentrada.

§ 3º O não atendimento no disposto no parágrafo anterior poderá implicar na suspensão deste ato.

Art. 2º Esta Resolução terá vigência de quatro anos, podendo ser prorrogada, suspensa ou denegada por decisão do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0019309501

RESOLUÇÃO N. 1283/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1283/21-CEE/RO, 01 DE JUNHO DE 2021

Concede, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 01 de junho de 2021, à APAE Irmã Josefina Baldissarelli, em Seringueiras/RO, Autorização de Funcionamento e Credenciamento, conforme específica.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Ofício nº 026/2019 da APAE Irmã Josefina Baldissarelli, em Seringueiras, protocolado neste Conselho em 28 de maio de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 01 de junho de 2021, Autorização de Funcionamento e Credenciamento para a oferta das etapas de que trata o Parecer CEB/CEE/RO n. 012/19 e a Resolução n. 556/19, da APAE Irmã Josefina Baldissarelli, em Seringueiras, que "Concede Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e da outras providências".

Parágrafo Único. Ficam validados os estudos dos alunos de que trata o *caput* deste artigo a partir do dia 26 de abril de 2021 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0018898130

RESOLUÇÃO N. 1284/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1284/21-CEE/RO, 04 DE JUNHO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 11 de junho de 2021, somente os termos do artigo 2º da Resolução CEB/CEE/RO n. 413/17, publicada em 05/06/17, que específica.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Requerimento do Centro Educacional Paulo Freire, em Nova Mamoré, protocolado neste Conselho em 25 de maio de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 11 de junho de 2021, somente os termos do artigo 2º da Resolução CEB/CEE/RO n. 413/17, publicada em 05/06/17, que concede Autorização de Funcionamento ao Centro Educacional Paulo Freire, em Nova Mamoré, para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0018898924

RESOLUÇÃO N. 1285/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1285/21-CEE/RO, 04 DE JUNHO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 19 de julho de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 026/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 572/19, publicada em 18/07/19, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira, de Vale do Paraíso.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do *e-mail* da Secretaria Municipal de Educação, de Vale do Paraíso, datado de 07 de junho de 2021 e protocolado neste Conselho em 09 de junho de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 19 de julho de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 026/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 572/19, publicada em 18/07/19, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira, de Vale do Paraíso, que:

Concede, por dois anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira, de Vale do Paraíso, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0018899952

RESOLUÇÃO N. 736/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 736/21, DE 25 DE MAIO DE 2021

Considera, a pedido, encerradas as atividades escolares do Colégio UNESC, em Cacoal, com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, a partir de 14/12/2020, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 021/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 003/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a pedido, encerradas as atividades escolares do Colégio UNESC, em Cacoal, com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, a partir de 14/12/2020.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio UNESC, em Cacoal, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 021/21.

Art. 3º Determinar ao setor de Inspeção da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 021/21.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0018904561

RESOLUÇÃO N. 737/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 737/21, DE 25 DE MAIO DE 2021

Concede, por quatro anos, à EMEIEF Sossego da Mamãe, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, de forma gradativa, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 022/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 128/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à EMEIEF Sossego da Mamãe, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, de forma gradativa.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos lícitamente expedidos pela EMEIEF Sossego da Mamãe, de Itapuã do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de 11.10.2012 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0018908374

RESOLUÇÃO N. 738/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 738/21, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Mantém o Reconhecimento concedido pelo Parecer CEE/RO/CEB n. 047/15 e Resolução CEE/RO/CEB n. 267/15 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, em Ministro Andreazza, com a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.023/21 decorrente da análise procedida no Processo n. 068/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 07 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento concedido pelo Parecer CEE/RO/CEB n. 047/15 e Resolução CEE/RO/CEB n. 267/15 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, em Ministro Andreazza, com a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Considerar encerradas as atividades escolares do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, da EEEFM Nilo Coelho, em Ministro Andreazza.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora da EEEFM Nilo Coelho, em Ministro Andreazza, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.023/21.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0018908636

RESOLUÇÃO N. 739/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.739/21 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio São Francisco, de Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 024/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 004/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 07 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio São Francisco, de Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio São Francisco, de Presidente Médici, referentes ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a partir do ano letivo de 2011 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio São Francisco, de Presidente Médici, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 024/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0018910615

RESOLUÇÃO N. 740/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 740/21 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Concede, por quatro anos, ao Instituto Educacional SOMA - IES, em Cacoal, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/21, decorrente da análise procedida nos Processos n. 132/18-CEE/RO e (apensados) n. 093/19 e n. 014/21 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 14 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Instituto Educacional SOMA - IES, em Cacoal, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta do Ensino Médio.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validadas as Matrizes Curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, dos anos 2019 e 2020.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Instituto Educacional SOMA - IES, em Cacoal, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.025/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0018911789

Portaria nº 4112 de 15 de julho de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Ruth Rocha CNPJ: 10.790.643/0001-30 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Marinaldo Mendonça de Sousa (Matrícula: **300055726**)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

(b) **Membro:** Gilmar Antônio Martins (Matrícula **300117746**)

(c) **Membro:** Lucas Simão Moitinho (Matrícula **300141196**)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Gabriela Bueno dos Santos (Matrícula **300162474**)

(b) **Membro:** Randresson Luiz Alexandria dos Santos , (Matrícula: 3 **00142985**)

(c) **Membro:** Luciano Pereira Kenupe (Matrícula:**300160706**)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Abril de 2021.

CLEUSA MORAES DE MEIRELES COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019311756

Portaria nº 4116 de 15 de julho de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Ruth Rocha CNPJ: 10.790.643/0001-30 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **do PROAFI REGULAR/ COVID/ ADICIONAL**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Marinaldo Mendonça de Sousa (Matrícula:**300055726**)

(b) **Membro:** Gilmar Antônio Martins (Matrícula **300117746**)

(c) **Membro:** Lucas Simão Moitinho (Matrícula **300141196**)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Gabriela Bueno dos Santos (Matrícula **300162474**)

(b) **Membro:** Randresson Luiz Alexandria dos Santos , (Matrícula: 3 **00142985**)

(c) **Membro:** Luciano Pereira Kenupe (Matrícula:**300160706**)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Abril de 2021.

CLEUSA MORAES DE MEIRELES COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019312900

Portaria nº 4118 de 15 de julho de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Ruth Rocha CNPJ: 10.790.643/0001-30 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE e AÇÕES AGREGADAS.**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Marinaldo Mendonça de Sousa (Matrícula:**300055726**)

(b) **Membro:** Gilmar Antônio Martins (Matrícula **300117746**)

(c) **Membro:** Lucas Simão Moitinho (Matrícula **300141196**)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

(a) **Presidente:** Gabriela Bueno dos Santos (Matrícula **300162474**)

(b) **Membro:** Randresson Luiz Alexandria dos Santos , (Matrícula: 3 **00142985**)

(c) **Membro:** Luciano Pereira Kenupe (Matrícula:**300160706**)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Abril de 2021.

CLEUSA MORAES DE MEIRELES COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0019313636

Portaria nº 3711 de 22 de junho de 2021

PORTARIA N. 002/21-CEE/RO, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento, composta pela Gerente Técnica Antônia Rodrigues Borges da Silva e pelos Assessores Técnicos Anilda Vieira de Carvalho Oliveira, Cilfarney Silva da Fonseca, Cleicey Pinheiro dos Santos, João Bento de Oliveira e Julice Barboza da Silva para, sob a presidência da primeira, realizar monitoramento das atividades educacionais no ano letivo de 2021 nas Escolas que integram o Sistema Estadual de Ensino, na aplicação das Normas Orientadoras do CEE/RO referentes ao atual contexto de Pandemia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao Covid 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0018759901

IDEP

Portaria nº 94 de 14 de julho de 2021

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, considerando os Termos do Processo Sei nº 0048.348100/2020-20;

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2021**, do (a) servidor (a) **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, Presidente do IDEP-RO, matrícula nº **300155664**, marcadas anteriormente para fruição de **01/09 a 30/09/2021** conforme Portaria nº 39 Férias 2021 (0019072717), sendo o primeiro período de **01 a 10/09/2021 convertido em Abono Pecuniário** e o segundo período de 20 (vinte) dias para **fruição de 11 a 30/09/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2021.

CRISTINE Senger

Diretora de Planejamento
Administração e Finanças IDEP

Protocolo 0019282984

ERRATA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei nº 0048.156530/2021-06,

CONSIDERANDO a Portaria 88 de 06/07/2021, publicada em 07/07/2021;

SOLICITA a correção do período de férias do servidor **Helder Cavalcante Silva Júnior, 300156274**, de forma que:

"Onde se Lê: ficando as mesmas para fruição de 05/01/2022 até 14/01/2022."

"Leia-se: ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 05/01/2022 até 14/01/2022, e o segundo de 04/10/2021 a 13/10/2021."

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0019284040

Portaria nº 92 de 12 de julho de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.305343/2021-54.

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2021**, do (a) servidor (a) **PAULA FERNANDA PIO MACÊDO BENARROSH**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professora Classe C, matrícula nº **300017572**, lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções na GEDE/DIP/IDEP, marcadas anteriormente para fruição de **12/07/2021 até 31/07/2021** conforme Portaria nº 42 de 08 de Dezembro de 2020, ficando as mesmas **para fruição de 19/07/2021 a 07/08/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0019221775

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0048.487813/2020-16, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição, objeto deste instrumento, pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, tem como objetivo atender as aulas práticas dos estudantes que participarão dos Cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada de Horticultor Orgânico por meio do Programa PRONATEC Prisional ofertado pelo IDEP/RO por intermédio da Escola Técnica Estadual- ETEC, visando a promoção da profissionalização e desenvolvimento dos estudantes da rede estadual de ensino e dos apenados no sistema penitenciário do estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa **TSH Comércio e Serviços Agropecuários Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.307.808/0001-63, no valor total de R\$ 16.875,08 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), conforme Parecer 29 (0019166941).

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.487813/2020-16

INTERESSADOS: IDEP e TSH Comércio e Serviços Agropecuários Ltda

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição, objeto deste instrumento, pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, tem como objetivo atender as aulas práticas dos estudantes que participarão dos Cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada de Horticultor Orgânico por meio do Programa PRONATEC Prisional ofertado pelo IDEP/RO por intermédio da Escola Técnica Estadual- ETEC, visando a promoção da profissionalização e desenvolvimento dos estudantes da rede estadual de ensino e dos apenados no sistema penitenciário do estado de Rondônia, em favor da empresa **NTSH Comércio e Serviços Agropecuários Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.307.808/0001-63, no valor total de R\$ 16.875,08 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), face o exposto no processo administrativo nº. 0048.487813/2020-16 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos, conforme Parecer 29 (0019166941), que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente- IDEP

Protocolo 0019299085

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0048.255971/2021-81, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios (água mineral, café e açúcar), através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.335.703/0001-48, no valor total de R\$ 10.213,20 (dez mil duzentos e treze reais e vinte centavos), conforme Parecer 27 (0019132904).

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.255971/2021-81

INTERESSADOS: IDEP e IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios (água mineral, café e açúcar), através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional – IDEP/RO,em favor da empresa **TSH Comércio e Serviços Agropecuários Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.335.703/0001-48,, no valor total de R\$ 10.213,20 (dez mil duzentos e treze reais e vinte centavos), face o exposto no processo administrativo nº. 0048.255971/2021-81 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos, conforme Parecer 27 (0019132904), que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente- IDEP

Protocolo 0019299991

SEJUCEL

Portaria nº 138 de 14 de julho de 2021

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Aplicabilidade das Medidas Administrativas Antecedentes em atendimento ao Artigo 5º, 6º e 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a serem realizados na fase interna dos processos, para Convênios e Termos de Fomento:

Servidor	Matrícula	Função
Jilmar Nascimento Rabelo	300061309	Presidente
Rachel Emerich	300156462	Suplente
Sávio Pessoa Frazão	300169621	Membro

Art. 2º - A Comissão de Aplicabilidade das Medidas Administrativas Antecedentes é órgão colegiado destinado a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e o ressarcimento do dano, observadas as garantias processuais constitucionais, podendo ainda adotar, em caráter subsidiário e facultativo, às disposições normativas da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, às orientações previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atendendo ainda as determinações dos Órgãos de Controle, relativas às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios e Acordos de Cooperação.

Art. 3º - Esta comissão é a representante da Administração Pública para adotar as medidas mencionadas, por meio de diligências, notificações, e outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover o saneamento das irregularidades e recomposição do erário.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019273052

SEAS

ERRATA

Considerando o Edital nº 1/2021/SEAS-GHAB (0017162212), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 13 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO			
Data	Horário	Local	Procedimento
03/ 06/2021 a 03/07/2021	07:30h as 13h	Núcleo de atendimento - GHAB/ SEAS/, localizada na sede do Tudo Aqui, Av. 7 de setembro, Centro.	Recebimento de notificação contendo lista de documentos necessários. Entrega de documentos/ montagem de Dossiê.

LEIA-SE:			
1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO			
Data	Horário	Local	Procedimento

02/ 08/2021 a 17/08/2021	07:30h às 13h	Núcleo de atendimento - GHAB/ SEAS, localizado na sede do Tudo Aqui, Av. 7 de setembro, Centro.	Recebimento de notificação contendo lista de documentos necessários. Entrega de documentos/ montagem de Dossiê.
-----------------------------	------------------	---	--

Porto Velho, 13 de julho de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0019257208

EDITAL Nº 1/2021/SEAS-GHAB

NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS COM DILIGÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO E CANDIDATOS DESISTENTES DOS EMPREENDIMENTOS.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de representante do Estado, junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), do Governo Federal. O Governo do Estado sendo o ente público responsável pela comunicação, seleção e regularização dos candidatos por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Considerando a MOBILIZAÇÃO COM DIVULGAÇÃO em meio de comunicação local [processo nº 0026.062102/2021-63] com a justa finalidade de convalidar atos no período transpassado e, ainda o não cumprimento dos prazos estabelecidos para comparecimento dos candidatos à beneficiários da Demanda Habitacional para tratar de assuntos pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida, uma vez que não houve comparecimento na mobilização local e diligências remanescentes que impossibilitaram o curso das inscrições;

Considerando o que esta positivado na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades em seu *item 5.2.2.3.1*, que versa sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), e possibilita a regularização das diligências sob pena de exclusão do candidato a participação no Programa Habitacional como um todo; e

Considerando a disposição em portaria acerca da resolução de diligência para que sejam sanadas com prazo de 30 dias e siga o devido transcurso do programa. Frise-se, que o prazo para regularização e/ou prestação de informações complementares com relação a referidos documentos será de 30 dias a partir da publicação deste Edital de diligência.

O não comparecimento e regularização no prazo estipulado caracterizará como desistência presumida do titular e acarretará na sua posterior **desclassificação** do programa.

Quanto a seara dos **desistentes** e sua listagem - respectivamente - será adotada a orientação em conformidade ao que está expresso na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades em seu *item 5.2.2.3.1*.

TORNA PÚBLICA a NOTIFICAÇÃO e CONVOCAÇÃO dos candidatos a beneficiários com **DILIGÊNCIAS**, conforme Anexos I, II e III, que necessitam regularizar pendências e candidatos **DESISTENTES** conforme Anexos IV, V, VI e VII. Aprovadas pelos Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades, a fim de que realizem os procedimentos exigidos pela legislação do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida.

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

Data	Horário	Local	Procedimento
02/ 08/2021 a 17/08/2021	07:30h às 13h	Núcleo de atendimento - GHAB/ SEAS, localizado na sede do Tudo Aqui, Av. 7 de setembro, nº 830 Centro.	Recebimento de notificação contendo lista de documentos necessários. Entrega de documentos/ montagem de Dossiê.

Para prestação de informações contatar o telefone **(69) 98484-0209**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Dos documentos necessários para o CADÚNICO - vias originais.

2.1.1 Do titular, do cônjuge:

- a) RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho e comprovante de renda;
- b) Comprovante de residência atual, em sendo o caso, podendo ser (água, luz ou telefone)

2.1.2 A documentação que trata as alíneas "a" e "b", são exigidas para os filhos, acima de 18 anos, que residam com a família.

2.1.3 Dos filhos menores de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Declaração escolar.

2.2 Dos documentos necessários para atualização de cadastro e **dossiê** - vias originais e cópia;

2.2.1 Documentos pessoais do(a) TITULAR E CÔNJUGE e das pessoas integrantes da família que possuam renda, para preenchimento e assinatura de formulários:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação válida e CPF;
- b) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (com averbação quando for o caso de divórcio, ou Certidão de óbito quando do falecimento do cônjuge);
- c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de renda; e

e) Se for pessoa com Deficiência, Atestado/Laudo Médico que comprove a deficiência alegada, e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e suas especificações.

2.2.2 Em caso de candidatos civilmente casados, nos documentos pessoais devem constar o nome conforme certidão de casamento, bem como, o estado civil de casado. Os documentos devem estar com fotos e informações devidamente legíveis.

3. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Considerando se tratar de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos considerados compatíveis com as diretrizes emanadas dos Ministério das Cidades e da Integração Nacional, serão considerados aptos e contemplados com as unidades habitacionais. O processo dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelas instituições financeiras oficiais federais, banco do brasil e caixa econômica federal.

3.2 O candidato que não **COMPARECER** nos prazos estipulados neste Edital e/ou não cumprir com os requisitos exigidos pelas legislações do Programa será considerado inapto a continuação no programa, ambos os casos serão **EXCLUÍDOS** do processo e, por consequência, do programa.

4. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

4.1 Será permitida consulta pública no Portal do Governo do Estado de Rondônia no sítio da SEAS www.rondonia.ro.gov.br/seas/ das seguintes informações:

- a) Candidatos Inscritos no Cadastro;
- b) Candidatos habilitados para o Sorteio;
- c) Lista de indicados em demanda por empreendimento;
- d) Lista de candidatos sorteados por empreendimento;
- e) Lista de candidatos beneficiados por empreendimento;
- f) Proposta de Tratamento de área de risco, nos casos de reassentamento;
- g) Decretos dos entes públicos com os critérios de seleção e percentual de cotas para idosos e PCD.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 A listagem com os nomes e identificação dos CANDIDATOS será publicada no Diário Oficial do Estado, no site do Estado, disponibilizada para consulta na SEAS, bem como nos demais meios de comunicação cabíveis. Telefone: (69) 98484-0209; Endereço eletrônico: seasdiretoria@gmail.com

6. CASOS OMISSOS

6.1 Eventuais omissões que se fizerem presentes neste Edital serão resolvidas pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo somente após 2 (dois) anos da concorrência, nos termos em que especifica o Item 9.1 do Capítulo I do Manual de Instruções para Seleção de Beneficiário, aprovado pela Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016.

7.2 O descumprimento de dispositivos nesta Portaria pelos entes públicos, que cause dano ao processo de seleção da demanda, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções, impedirá a realização de novas contratações no âmbito do PMCMV em sua área de jurisdição.

8. DO CANDIDATO COM DILIGÊNCIA

8.1 Será considerado candidato com diligência aquele que não apresentar os documentos solicitados em sua totalidade e/ou eventual apresentação de documento fora dos padrões estabelecidos pela portaria e não ter comparecido para a montagem do dossiê.

9. DO CANDIDATO DESISTENTE

9.1 Considerar-se-á desistente o candidato que não comparecer a convocação do presente Edital, apresentar reiteradas inconsistências e/ou assinar de próprio punho a sua declaração de desistência da unidade habitacional.

10. DOS CANDIDATOS DESISTENTES PARA CIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL

10.1. A listagem posterior a essa menção detém a finalidade de informar, dar publicidade e ciência a instituição financeira dos beneficiários que atestaram a sua desistência do Programa do Minha Casa, Minha Vida.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO I

Candidatos com Diligências

Empreendimento: Orgulho do Madeira

#	CPF	Nome do Titular
01	***112-162-**	ADRIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS
02	***724.912-**	ALBANISISA MOTA DE SOUZA
03	***669.182-**	ALCILENE LIMA SHRERDES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

04	***026.802-**	ALCINEIDE VENANCIO DE OLIVEIRA
05	***687.532-**	ALDA RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA
06	***011.072-**	ALDENIRA DE SOUZA COITINHO DE OLIVEIRA
07	***704.442-**	ALEXANDRA DA SILVA LIMA
08	***939.852-**	ALINE BARBOSA DE FREITAS
09	***269.732-**	ALINE CUNHA DOS SANTOS
10	***033.442-**	ALINE SOARES SANTIAGO
11	***692.252-**	ALISSON DE MOURA FREIRES
12	***132.722-**	ANA CLAUDIA CORREA CARDOSO
13	***230.472-**	ANA PAULA MARQUES ALBUQUERQUE
14	***194.602-**	ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO
15	***128.002-**	ANDERSON MAGALHÃES DE SOUZA
16	***352.112-**	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
17	***846.064-**	ANDREA CARLOS DA SILVA
18	***733.282-**	ANDRIAN RABELO DOS REIS
19	***686.612-**	ANGELA CRISTIANE DO COUTO RIBEIRO
20	***223.002-**	ANGELICA DE JESUS TUESTE DA SILVA
21	***031.612-**	ANGELICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
22	***611.772-**	ANTONIA DA CONCEIÇÃO
23	***655.842-**	ANTONIA FRANCILENE DOS SANTOS MELO DA SILVA
24	***621.082-**	APARECIDA MARIA DE JESUS
25	***773.152-**	ARCELINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
26	***806.022-**	ARTUR DIONIZIO ROCHA
27	***340.242-**	ATHANES ALERTE
28	***368.562-**	BRENDA KELLE LIMA DE OLIVEIRA
29	***460.692-**	CAMILA RODRIGUES DA CUNHA
30	***877.002-**	CAROLINE FERREIRA LIMA
31	***327.942-**	CATIA ROCHA DA CUNHA
32	***135.312-**	CELIA REGINA MOREIRA ALVES
33	***489.202-**	CELIANE SILVA SIMOA DE SOUZA
34	***839.582-**	CESAR ANTONIO CORDEIRO VALERIO
35	***961.702-**	CHAIENE DE LIMA LOPES SANTOS
36	***418.472-**	CILENE DA SILVA ASSUMPÇÃO

37	***438.882-**	CILENE HORTENCIO DE SOUZA
38	***704.382-**	CLAUDIA DE SA BECERRA
39	***341.372-**	CLAUDIA MARIA DA SILVA
40	***223.122-**	CLAUDIO SERVULO DA LUZ MESQUITA
41	***896.342-**	CLEICIANE MELO TOME
42	***172.339-**	CLEILTON AVILA PELENTIR
43	***750.002-**	CRISGINA PAULA CAMPOS DE SOUSA
44	***186.012-**	CRISTIANE MAIA DE OLIVEIRA
45	***627.922-**	CRISTIANE RODRIGUES MAIA SILVA
46	***063.532-**	DAIANA MENDEZ SALVATIERRA
47	***077.782-**	DANIELA FRAZAO DA SILVA
48	***913.372-**	DANIELA NASCIMENTO DE ARAÚJO
49	***097.302-**	DANILLA MARIA SILVA GUIMARAES
50	***033.172-**	DAVI SANTANA DA SILVA
51	***129.592-**	DAVID WESLEY MENDES CARVALHO
52	***387.102-**	DENISE TELES DE PINHO
53	***733.102-**	DIANA ALMEIDA VALENTE
54	***971.022-**	DIELE DO VALE ARAUJO
55	***042.552-**	DIEULES DESILUS
56	***537.595-**	DIOMASIA CRISTINA DIAS DA SILVA
57	***302.252-**	EDILMA SOARES DOS SANTOS
58	***090.292-**	EDINA CARLA PEREIRA DA SILVA
59	***638.812-**	EDINA WILKES DA CUNHA
60	***869.402-**	ELAINE GONÇALVES OLIVEIRA
61	***524.962-**	ELENICE PEIXOTO
62	***634.652-**	ELI SOUZA DA COSTA

63	***831.582-**	ELIANA OLIVEIRA DE SOUZA RELVAS
64	***644.622-**	ELIANE FERREIRA LEITE RAMOS
65	***603.242-**	ELINETE CONCEICAO DE SOUZA SILVA
66	***684.112-**	ELINETE LIMA DE SOUZA
67	***192.802-**	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTOS
68	***743.982-**	ELZA ESTEVAO
69	***576.282-**	EMILIANE SOARES DOS SANTOS
70	***700.462-**	EUVISNEI CAMPOS TAVARES
71	***759.992-**	FABIANA BRITO DA SILVA
72	***131.452-**	FABIANE FERNANDES MESQUITA
73	***486.712-**	FABIELA DOMINGO DE SOUZA
74	***161.349-**	FERNANDA DA SILVA
75	***307.072-**	FERNANDA FERNANDES CARDOSO
76	***301.242-**	FLAVIA MARIA LIMA MESQUITA
77	***648.252-**	FLORIZA DOMANESKI DA SILVA
78	***613.452-**	FRANCIRLEIA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS

79	***149.852-**	FRANCISCA ELI SANDRA DA SILVA
80	***069.922-**	FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ARAUJO
81	***456.022-**	FRANCISCO ALVES DA CONCEICAO
82	***264.541-**	FRANCISCO DA SILVA AVELINO
83	***359.482-**	FRANCISCO DAS CHAGAS AMANCIO
84	***842.902-**	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA
85	***350.492-**	FRANCISCO FERREIRA MARCIEL
86	***869.572-**	FRANCISCO JORGE JUNIOR
87	***614.972-**	FRANCISCO SALGUEIRO DA SILVA
88	***609.322-**	FRESNEL ST LOUIS
89	***023.842-**	GARCONNET BAZILE
90	***241.182-**	GENILMA GONÇALVES BEZERRA
91	***419.932-**	GERALDO MOREIRA DE QUEIROZ
92	***561.212-**	GILMARA CARDOSO DA SILVA
93	***403.832-**	GISCLEY LIMA DA SILVA
94	***947.572-**	GLEICIANE AIRES DA SILVA
95	***288.912-**	GLETE SILVA DE LIMA
96	***476.102-**	GONÇALIA DA CONCEIÇÃO PRIVADO
97	***808.252-**	GRACI RODRIGUES DE SOUZA
98	***321.652-**	GUSTAVO ROQUE SALAZAR
99	***097.852-**	HELEN SANTOS DE ALMEIDA
100	***639.902-**	INGRID ISABEL PROTAZIO MIRANDA
101	***244.582-**	INGRIDE REIS CARDOSO
102	***581.932-**	INGRIDE VASCONCELOS LIMA
103	***065.402-**	ISADORA TENORIO DA COSTA
104	***581.932-**	JAQUELINE NUNES COSTA
105	***588.272-**	JARDIMA MODKOVSKI NOGUEIRA
106	***239.872-**	JEANETTE PEREZ BARROSO
107	***037.982-**	JESSICA BRENDA ALVES GONÇALVES
108	***672.482-**	JOICE ARAUJO DOS SANTOS
109	***622.562-**	JONILSON RAMOS DA SILVA
110	***905.652-**	JORGE AUGUSTO MESQUITA DA COSTA
111	***123.672-**	JORGE LUIZ VIEIRA FEITOZA
112	***169.822-**	JOSE HELIO DA SILVA
113	***274.852-**	JOSE LOURENÇO DA SILVA
114	***961.912-**	JOSEFA ISIDORO DA CONCEIÇÃO SILVA
115	***482.042-**	JOSICLEIDE LOUREIRO DOS ANJOS
116	***269.432-**	JOSIMARA COELHO DA MOTA
117	***825.062-**	JOUBERT AYRTOM DA SILVA MAGALHÃES
118	***501.252-**	JUCICLEIA PEREIRA DE SOUZA
119	***400.602-**	JUCIMARA DE JESUS MORAIS
120	***272.102-**	JUCYE MARTINS PEREIRA LAZZARI
121	***296.222-**	JULIANA RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO
122	***621.502-**	JURCLEIDE RAMOS DA SILVA

123	***707.692-**	KATIA ALEXANDRY DE LEMOS
124	***595.432-**	KATIANA TEIXEIRA DIAS LIMA
125	***898.622-**	KATIANE DA SILVA
126	***699.502-**	KEITE TOSCANO DA SILVA
127	***235.032-**	LARISSA FELICIO BATISTA
128	***913.372-**	LARISSA ROSA DA COSTA PEREIRA
129	***508.692-**	LEIDIANE FREITAS CEZARIO
130	***626.732-**	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS
131	***211.022-**	LILIANE CALIXTO DUARTE DA SILVA
132	***801.072-**	LILIANE FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA
133	***004.782-**	LOURIDE BRUNEL
134	***514.101-**	LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA
135	***715.852-**	LUIZA PEREIRA DO NASCIMENTO
136	***999.972-**	LUZIA AQUINO DE CARVALHO
137	***908.402-**	LUZIA AUGUSTA
138	***929.532-**	MAIBSON CARLOS MENDES MOTA
139	***176.102-**	MAIRA FREITAS DE OLIVEIRA
140	***809.982-**	MALVINA ALVES MOTA
141	***867.932-**	MANOEL MONTEIRO DA SILVA
142	***872.002-**	MANOEL VIEIRA BENTES
143	***488.302-**	MANUEL LUIZ DE BRITO
144	***084.592-**	MARCELIA GENEROSO FERREIRA
145	***949.802-**	MARCIA CRISTINA MARAES
146	***413.472-**	MARCIA FERREIRA RODRIGUES
147	***619.592-**	MARCIA LOPES DA SILVA
148	***078.092-**	MARCIA MOURA DA SILVA
149	***493.502-**	MARIA CLEIDE BRAZ MOREIRA
150	***888.302-**	MARIA DA CONCEICAO SILVEIRA FREITAS
151	***114.302-**	MARIA DA GLORIA FERREIRA DA SILVA
152	***453.316-**	MARIA DAS GRAÇAS GOMES
153	***163.863-**	MARIA DE FATIMA FAGUNDES DA SILVA
154	***114.682-**	MARIA DE FATIMA FIRMINO DE ARAUJO
155	***250.393-**	MARIA DE JESUS DA SILVA
156	***343.362-**	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA
157	***174.612-**	MARIA DO PERPETUO NUNES ALMEIDA
158	***386.104-**	MARIA ELEN DE AQUINO BOBO
159	***299.902-**	MARIA FATIMA DANTAS
160	***103.942-**	MARIA FERREIRA DOS SANTOS ALECRIM
161	***217.642-**	MARIA FRANCISCA NASCIMENTO DOS SANTOS
162	***487.292-**	MARIA ISAMILSE LOPES BRITO

163	***437.492-**	MARIA JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
164	***756.642-**	MARIA LOBATO DOS SANTOS
165	***888.602-**	MARIA PATRICIA DOURADO
166	***629.592-**	MARIA ROSA MARQUES DOS SANTOS DA SILVA
167	***203.992-**	MARIA SIVITA DA SILVA REGO
168	***869.552-**	MARIA ZELIA DA COSTA
169	***655.552-**	MARIA ZENEIDE ARAUJO DA SILVA
170	***865.042-**	MARILENA CALDEIRA DE ANDRADE
171	***508.202-**	MARINEUZA SILVA DE SOUZA
172	***349.909-**	MARLENE ROSA DE MOURA
173	***295.882-**	MARLI FERREIRA DA SILVA
174	***755.942-**	MARLON RIBEIRO FRANCA
175	***197.152-**	MERINES MERNELAS
176	***159.371-**	MESSIAS MARTINS DA SILVA
177	***427.932-**	MICELE LIMA BARROS
178	***759.052-**	MICHELE FERNANDES DOS SANTOS
179	***787.972-**	MIQUELANE MONTEIRO DE CASTRO
180	***876.922-**	MIRIAN COSTA DE MATOS
181	***383.602-**	MIRTES DA PAIXÃO PEREIRA
182	***536.022-**	MISLANI TAVARES PINTO
183	***214.162-**	NADIR PEREIRA DOS SANTOS
184	***990.032-**	NAIARA CRISTINA DE LIMA SOARES

185	***887.072-**	NANCY BEATRIZ CORTES CARTILLO
186	***695.392-**	NEIVA COSTA PINTO
187	***801.712-**	OSVALDO MARIANO DA SILVA
188	***980.202-**	PAMELA REBECA ALMEIDA NOE
189	***629.632-**	PAULO CESAR DE ALENCAR FRANCA
190	***856.042-**	POLIANA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA
191	***515.302-**	QUELE OLIVEIRA DA SILVA
192	***753.462-**	RADIME BRENA MENEZES DA SILVA
193	***345.362-**	RAFAELA BARROSO
194	***844.212-**	RAIMUNDA JANUARIA LIMA
195	***834.852-**	RAIMUNDO CALIXTO DA PAIXAO
196	***317.942-**	RAIMUNDO DELGADO DE ALMEIDA
197	***891.842-**	RAIMUNDO NUNES DE SENA
198	***979.102-**	RAINEI HOLANDA SOUZA
199	***782.922-**	RANDERSON PESSOA DA SILVA
200	***940.002-**	REGIANE DURAES LIMOEIRO
201	***776.392-**	REGINA AVILA SOUZA GUERREIRO
202	***151.612-**	RENATA DANIELE TRIFIATISDA SILVA
203	***720.612-**	RHAILANE RAIANE OLIVEIRA PIRES
204	***570.012-**	RICHELIN FIDELE
205	***117.732-***	RIZOLEIDE DE CASTRO ZAIRE
206	***898.552-***	ROBERTA KELI VAQUIS
207	***329.152-***	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA
208	***374.362-***	ROMARIO ELIAS LEMOS TEIXEIRA
209	***828.532-***	ROSA MARIA LIMA DA SILVA
210	***478.392-**	ROSA RODRIGUES DE SOUZA
211	***281.802-**	ROSECLEIDE DE SOUSA CAMPOS
212	***423.112-**	ROSILDA EVANGELISTA DE SOUZA
213	***018.932-**	ROZINHA LIMA DOS SANTOS
214	***356.652-**	RUTH MORAIS MACHADO
215	***418.562-**	SARA CAROLINE NUNES ARAUJO
216	***942.732-**	SARA RABELO DA COSTA
217	***046.603-**	SEBASTIAO LIMA DOS SANTOS
218	***845.341-**	SILVERIO MONTEIRO DOS SANTOS
219	***632.862-**	SILVIA CAMPOS DE SOUZA
220	***188.742-**	SUELAIN DE ANDRADE SILVA
221	***121.761-**	SUELI PEREIRA DA SILVA
222	***011.582-**	SYLVIA DIOGENES DA SILVA
223	***847.322-**	TAIANE PEREIRA DA SILVA
224	***296.362-**	TATIANE MACEDO SILVA
225	***539.952-**	TATIANE ZELADA DA SILVA
226	***942.232-**	TEREZINA PARENTE DOS SANTOS
227	***311.972-**	TEREZINHA DE JESUS RAMOS
228	***518.562-**	THAINARA COSTA FROTA
229	***365.142-**	VALDEMIR NONATO MARAES
230	***476.472-**	VALDERLI FREITAS DA SILVA
231	***175.522-**	VALERIA SOUZA SILVA SANTOS
232	***670.532-**	VANDERLEA MARQUES DE SOUZA
233	***927.512-**	VANEIDE DA SILVA BARRETO
234	***239.402-**	VANESSA BORGES DA SILVA SOUZA
235	***418.842-**	VANILSA RODRIGUES DE BRITO
236	***238.842-**	VANIZA CORDEIRO DE SOUZA
237	***770.562-**	VANUZA EVANGELISTA DE FIQUEREDO
238	***292.002-**	VERA LUCIA GONÇALVES
239	***206.060-**	VERGINIA MACHADO DE MELO SILVA
240	***922.772-**	VITORIANO NOGUEIRA GARCIA
241	***740.402-**	WAGNER WALTER DA SILVA QUEIROZ
242	***942.972-**	WALBER DE AGUIAR TIUBA
243	***137.522-**	WALDINE BARROS
244	***010.292-**	ZILDA RAFALSKI VALERIO

ANEXO II

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Candidatos com Diligência
Empreendimento: Cristal da Calama

#	CPF	NOME DO TITULAR
1	***854.278-**	ALCILANA CRUZ DA SILVA
2	***271.602-**	AMANDA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SOUSA
3	***191.722-**	AMANDA SOUZA DOS SANTOS
4	***648.402-**	ANNIE IEDA DOS SANTOS DE PAULA
5	***549.472-**	ANTONIA AURIANE SOUSA PESSOA
6	***090.492-**	ANTONIO DINIZ DE MATOS
7	***247.082-**	ANTONIO PASSOS SOUZA
8	***076.622-**	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
9	***829.452-**	ARISTIDES SOARES DA SILVA
10	***081.232-**	BENEDITO MELO DA SILVA
11	***257.732-**	BERNADETE DA SILVA GOVEIA DUARTE
12	***630.862-**	CLENILDA FERREIRA DA SILVA PINHO
13	***150.222-**	CLEONICE NASCIMENTO DOS SANTOS
14	***614.902-**	DALBA OLIVEIRA SANTANA
15	***680.232-**	DANIELE AMELIA DE SOUZA
16	***727.942-**	EDITH AZELUS ELISMA
17	***201.922-**	EDVANDO VIEIRA SILVA
18	***208.002-**	ELESANDRA LOPES DA SILVA
19	***987.312-**	ELIETE MAIA DAMASCENO
20	***937.942-**	ELISANGELA PONTES CAMINHA
21	***205.282-**	ELIZANGELA REIS DOS SANTOS
22	***683.172-**	ENRIQUE PEREIRA HIPONOCO
23	***189.582-**	FRANCIELE VERCOSA DE BRITO
24	***067.862-**	FRANCINETE ADELINO DA SILVA
25	***813.282-**	FRANCISCO CHAGAS DE MESQUITA
26	***948.133-**	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA BRITO
27	***767.202-**	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
28	***780.712-**	FRANCISCO SALAMAO SILVA
29	***227.741-**	ISABELLE LEANDRO DA SILVA
30	***555.962-**	ISLAYLANIS DISNAIS RODRIGUES LEAL
31	***300.638-**	IZIDORO LAURINDO MORETTI DURCI
32	***230.632-**	JAINE DE OLIVEIRA PRESTES
33	***580.122-**	JAIR LIMA DA SILVA
34	***193.122-**	JAMISSON LIMA OLIVEIRA
35	***095.862-**	JEAMERSON MENDES FERREIRA
36	***815.532-**	JEAN CLAUDE KENOL
37	***968.332-**	JOAO BEZERRA OLIVEIRA
38	***443.721-**	JOSE DE SOUZA LIMA JUNIOR
39	***869.122-**	JOSE SOARES CAMPOS FILHO
40	***227.963-**	JUDITH ASSUNÇÃO DE SOUSA
41	***833.582-**	JULIANA QUADRO DE SOUZA
42	***628.452-**	KEYLLA PONTES DE OLIVEIRA
43	***856.642-**	LEONARDO FIRMINO DA SILVA
44	***626.302-**	LUCINEIDE JUSTINIANO XAVIER
45	***810.712-**	MANOEL GOMES DAS CHAGAS NETO
46	***024.502-**	MANOEL RODRIGUES RIBEIRO
47	***962.362-**	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA
48	***065.792-**	MARIA DA CONCEIÇÃO PALHETA GUIMARAES
49	***625.452-**	MARIA NILCIA NUNES COSTA
50	***638.402-**	MARIA RITA MENEZES DA SILVA
51	***823.512-**	MARIA SOARES DE FRANCA
52	***134.462-**	MARIA VEIGA
53	***658.192-**	MARIANO REIS DA SILVA
54	***870.792-**	MARILIA LIMA RAMOS MOURA
55	***279.382-**	MARLENE SILVA DE ARAUJO
56	***166.502-**	MARLETE PAULINO DOS SANTOS
57	***924.632-**	MILENA JACKSON PEREIRA
58	***227.362-**	NAIARA APARECIDA MAIA DA CRUZ

59	***830.922-**	PATRICIA SILVA SENA
60	***652.512-**	RAMAS DE SOUZA FROTA
61	***772.702-**	REGINALDO SOUSA SILVA
62	***235.472-**	RITA DA SILVA ROLIM
63	***423.112-**	ROSILDA EVANGELISTA DE SOUZA
64	***904.552-**	ROSINETE RODRIGUES BARROS
65	***132.402-**	RUI PANDOLFO FILHO
66	***671.902-**	SANGELA BORGES MORAES
67	***261.662-**	SHIRLENE DE OLIVEIRA SANTOS
68	***286.031-**	TAGLIARINY TIBURCIO MENDES
69	***913.431-**	TAIS CANTANHEDE DOS SANTOS
70	***026.012-**	TERESA FERREIRA DE CARVALHO
71	***791.372-**	TIMOTEO CLEBER PEREIRA DE SOUZA RAMALHO
72	***860.612-**	VALDEMIR OVIDIO NEVES
73	***782.982-**	VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA
74	***850.502-**	VANESSA YARA FERNANDES DO NASCIMENTO
75	***144.672-**	VANIA MARTINS FUJII
76	***247.112-**	WALMISSE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA
77	***799.695-**	ZILDA DE FÁTIMA SOUSA DO NASCIMENTO

ANEXO III

Candidatos com Diligências

Empreendimento: Morar Melhor

#	CPF	NOME DO BENEFICIÁRIO
01	***303.132-**	ALBERTINA COSTA CASTRO
02	***614.852-**	ALESSANDRA FERREIRA CARNEIRO
03	***643.372-**	ANA LUCIA CORAL ALVES
04	***170.082-**	ANA LUCIA LORERA DA SILVA
05	***217.332-**	ANA PAULA DOS REIS BARBOSA DA SILVA
06	***409.832-**	ANGELA MARIA ARONCIO AZEVEDO
07	***012.502-**	ANNE CAROLINE SERRAO DE FARIAS AQUINO
08	***041.842-**	ARIANA SANTOS BARROZO
09	***316.192-**	ARIEUDSON PEREIRA DE FREITAS
10	***963.042-**	ASSIS LUSTOSA MARTINS NETO
11	***807.760-**	BARBARA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
12	***988.082-**	BELZAIR PEREIRA DA COSTA RAMOS
13	***901.372-**	BRENDA JAQUELINE DA SILVA PANTOJA
14	***883.472-**	CAIO WESLEI SILVA MORAIS
15	***927.722-**	CARLA DOS SANTOS PEREIRA
16	***397.282-**	CARMEM MIRANDA OLIVA
17	***638.862-**	CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ
18	***521.512-**	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA
19	***673.002-**	CLEYSAN CRISTINA SIPAUBA SANTOS
20	***477.922-**	CRISTINA BATISTA DE SOUZA
21	***436.842***	DAMIANA IVONETE DA SILVA GOVEIA
22	***853.122-**	DEBORAH LETICIA NOBRE SOARES
23	***017.582-**	DEBURA CARDOSO DOS SANTOS
24	***990.142***	DEISE GOMES MACEDO
25	***479.852-**	EDILVANDO MAGALHÃES COSTA
26	***359.172-**	EDUARDO MOREIRA PINHEIRO
27	***342.602-**	ELAINE BANDEIRA FERREIRA DOS SANTOS
28	***866.062-**	ELIAS BORGES DE ARAUJO
29	***457.582-**	ELITON DE SOUZA ARAUJO
30	***617.102-**	ELTON JHONE ROCHA
31	***333.992-**	EMERSON DOS SANTOS SILVA
32	***206.502-**	EMERSON DRUMOND DE CARVALHO
33	***337.172-**	EMILE OLIVEIRA DE SOUZA
34	***844.772-**	ESTEFANE CAROLINA GAMA CRUZ
35	***666.497***	EULINA DE JESUS SOUZA MATIAS
36	***383.612***	FABIANA QUEIROZ VIEIRA

37	***731.832-**	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS
38	***599.562-**	FRANCISCA OLIVEIRA SOUZA
39	***862.652-**	GARRY PRICE
40	***700.162-**	GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA
41	***938.072-**	HOSANA GOMES VARELA
42	***522.652-**	ILIVIANNE GLAUCIA SILVA DE FRANCA
43	***950.592-**	IOMAR GOMES OLIVEIRA
44	***523.712-**	ISIS MALTAS FRANCISCO
45	***082.972-**	JANAINA DA SILVA AMORIM
46	***046.062-**	JANE QUETRIN DE OLIVEIRA ASSUNCAO
47	***461.022-**	JAQUELINE SILVA DA SILVA
48	***494.632-**	JAQUELINE SOUZA COUTO
49	***718.913-**	JESSICA MARIA SILVA MARTINS
50	***883.782-**	JOEL ANTONIO BARRETO
51	***707.262-**	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA
52	***061.972-**	JUCELINO QUEIROZ DE MOURA
53	***147.442-**	KARLLA BRAZAO BATISTA
54	***035.432-**	KATIA CILENE CORESMA DOS SANTOS
55	***242.812-**	KERSIA MOTA DOS SANTOS
56	***166.942-**	LUCINEIDE MELO CASTELO BRANCO
57	***941.102-**	LUCINETE DA SILVA PEREIRA
58	***043.202-**	LUCIO DE MEDEIROS FREIRE
59	***436.472-**	MANOEL BENTES RIBEIRO
60	***070.512-**	MARCELO DA SILVA NOLETO
61	***230.062-**	MARIA DA CONCEICAO MORENO DE ANDRADE
62	***268.652-**	MARIA DE MADALENA AMORIM DOS REIS
63	***719.082-**	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DOS SANTOS
64	***577.623-**	MARIA DO AMPARO DE ARAUJO SILVA
65	***963.072***	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
66	***145.612-**	MARIA DOROTEIA COLARES JATI
67	***027.121***	MARIA JOSE DE AQUINO FEITOSA
68	***556.912***	MARIA LUIZA ARZA GUALASUA
69	***262.582-**	MARIA ONEIDE DE SOUSA SANTOS
70	***089.092***	MARIA RAIMUNDA DANTAS
71	***747.452-**	MARILEUDA OLIVEIRA BEZERRA
72	***774.142-**	MARLENE PINHEIRO DA SILVA
73	***418.872-**	MARLY FERREIRA DA SILVA
74	***485.932-**	NAIENE CAROLINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
75	***637.182-**	NATALIA CARDOSO DE SOUZA
76	***976.102-**	NIDELE DE SOUZA MATOS DA SILVA
77	***873.862-**	ODILA DA SILVA FERREIRA
78	***184.072-**	PAULO ROSSI DA SILVA CARDOSO
79	***155.862-**	PERLA TOME DE OLIVEIRA
80	***785.502-**	PRISCILA DA SILVA COSTA
81	***988.072***	RAFAELA RODIGUES SEIXAS PACO
82	***207.792-**	RAIANA MONTEIRO DA SILVA
83	***509.392-**	RAIMUNDO PARENTE
84	***374.352-**	RANDEL RACHEL DOURADO DE PAIVA
85	***346.492-**	RAQUEL DE PAIVA GONÇALVES DA SILVA
86	***979.232***	REGIANE DAS DORES OLIVEIRA
87	***478.202-**	ROSANGELA MENEZES SANTOS
88	***917.692-**	ROSINEIDE RIBEIRO BARBOSA
89	***320.942-**	SABRINA MARIA COELHO
90	***997.782-**	SORAIA ALBINO SANTOS
91	***816.532-**	SUELY LIMA DE SOUZA
92	***288.952***	TATIANE DA SILVA MOLINO
93	***169.832-**	THAINA CASTRO DOS SANTOS
94	***572.152-**	THAIS AGUIAR DOS SANTOS
95	***253.962-**	THAIS RODRIGUES PORTO
96	***016.742-**	VAGNER ULIAN ALVES SILVA
97	***455.952-**	VANDERLEYA FROTA DE SOUZA

98	***279.612-**	VANESA DA SILVA REGO
99	***166.802-**	VIVIANE DE OLIVEIRA MARQUES PEIXE

ANEXO IV

Candidatos Desistentes.

Empreendimento: Orgulho do Madeira

#	CADASTRO PESSOA FÍSICA (CPF)	NOME DO BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO
1	***958.042-**	ADRIANE HELEN SANT ANNA CAVALCANTE MONTEIRO D	DESISTENTE
2	***333.592-**	ALDENORA MAGALHAES PINTO	DESISTENTE
3	***728.972-**	ALMIRA ARAUJO ANDRADE	DESISTENTE
4	***289.032-**	ANA CRISTINA JERONIMO DA ROCHA CRUZ	DESISTENTE
5	***857.892-**	ANGELINA AGUIAR MARCOLINO	DESISTENTE
6	***400.692-**	ANTONIA BARROS DE ARAUJO	DESISTENTE
7	***517.402-**	ANTONIA CRISTINA SOUZA SANTOS	DESISTENTE
8	***247.082-**	ANTONIA PASSOS SOUZA	DESISTENTE
9	***813.339-**	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	DESISTENTE

10	***953.311-**	BARTOLOMEU RIBEIRO DE LIMA	DESISTENTE
11	***108.992-**	BEATRIZ GOMES PONTES	DESISTENTE
12	***181.922-**	CAIREN ASSUNCAO DA SILVA	DESISTENTE
13	***810.152-**	CANDIDA MORAES RAMIRES	DESISTENTE
14	***311.162-**	CHIRLENE OLINDINA DA SILVA	DESISTENTE
15	***049.152-**	CLEMILDA DAMASCENO DOS SANTOS	DESISTENTE
16	***705.502-**	CRIS DAIANE CIQUEIRA MOTA	DESISTENTE
17	***995.992-**	CRISTIANE FERREIRA CORDEIRO	DESISTENTE
18	***586.602-**	DAIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	DESISTENTE
19	***777.542-**	DELAIDE PARA ASSUNCAO	DESISTENTE
20	***418.282-**	DIEGO SILVA DE ABREU	DESISTENTE
21	***396.032-**	DINAMASTI PEREIRA DE SOUZA	DESISTENTE
22	***504.882-**	DINASTI JULIO PEREIR DE SOUZA	DESISTENTE
23	***344.482-**	ECINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	DESISTENTE
24	***707.612-**	EDILENE ALVES DA SILVA	DESISTENTE
25	***614.932-**	EDINEIA MACEDO DA SILVA	DESISTENTE
26	***628.432-**	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA CORREIA	DESISTENTE
27	***179.902-**	ELIGANE ALVES SOARES	DESISTENTE
28	***787.082-**	ELIS REGINA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	DESISTENTE
29	***205.282-**	ELIZANGELA REIS DOS SANTOS	DESISTENTE
30	***037.702-**	EMILE CRISTINA DE ARAUJO ZIER	DESISTENTE
31	***978.792-**	ENEDINA SIMOES DA SILVA	DESISTENTE
32	***494.152-**	ENISSON FRANCISCO DE SOUZA MARINHO	DESISTENTE
33	***479.702-**	FABIANE CRIVIA SANTOS DA SILVA	DESISTENTE
34	***138.502-**	FERNANDA SILVA DE CASTRO	DESISTENTE
35	***326.442-**	FRANCELEUDA LEANDRO DE FRANCA	DESISTENTE
36	***919.902-**	FRANCIANA PANTOJA MONTEIRO	DESISTENTE
37	***759.972-**	FRANCISCA DAS CHAGAS PAZ	DESISTENTE
38	***876.252-**	FRANCISCA GOMES FERREIRA	DESISTENTE
39	***990.012-**	FRANCISCA JANELIA RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA	DESISTENTE

40	***733.502-**	FRANCISCA ROZINEUDA NUNES SOARES	DESISTENTE
41	***044.762-**	FRANCISCA VASCONCELOS DE MELO	DESISTENTE
42	***503.702-**	FRANCISCO EDSON GOMES DAS NEVES LIMPIAS	DESISTENTE
43	***536.392-**	GEOVAN PEREIRA DA SILVA	DESISTENTE
44	***836.682-**	GISELE CHEFE ALMEIDA	DESISTENTE
45	***816.502-**	IDELSIDA AGUIAR MACHADO	DESISTENTE
46	***484.482-**	ILZA ALVES MARTINS	DESISTENTE
47	***039.022-**	IVER ANEZ MOLINA	DESISTENTE
48	***673.802-**	JADIEL SENA LUCAS	DESISTENTE
49	***990.402-**	JAINE LEITE FONSECA	DESISTENTE
50	***336.812-**	JANETE MACIEL DOS SANTOS	DESISTENTE
51	***752.562-**	JEANE MARQUES PAES	DESISTENTE

52	***079.892-**	JEIMESON PRESTES	DESISTENCIA
53	***003.012-**	JESIS CARLA MONTEIRO	DESISTENTE
54	***847.132-**	JOAO GEFERSON DE SOUZA CALDAS	DESISTENTE
55	***078.022-**	JONAS PACHECO SENA	DESISTENTE
56	***941.502-**	JOSIAS ROCHA	DESISTENTE
57	***117.202-**	JOSIMAR CUSTODIO DE ALMEIDA	DESISTENTE
58	***725.542-**	KELCILENE CAVALCANTE TORRES	DESISTENTE
59	***713.202-**	LAURIANO EVANGELISTA ALMIEIRA	DESISTENTE
60	***418.292-**	LEILA CLAUDIO DA SILVA	DESISTENTE
61	***336.042-**	LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL	DESISTENTE
62	***804.963-**	LINDALVA BATISTA AGUIAR	DESISTENTE
63	***251.822-**	LINDOMAR GOMES DA SILVA	DESISTENTE
64	***988.792-**	LOURDES VALLERIA LIMA DOMANESCHI	DESISTENTE
66	***485.293-**	LOURIVAL MACARIO SOUSA	DESISTENTE
67	***846.762-**	LUZEMAR PIRES	DESISTENTE
68	***024.502-**	MANOEL RODRIGUES RIBEIRO	DESISTENTE
69	***564.462-**	MARIA ANTONIA DOS SANTOS PINHEIRO	DESISTENTE
70	***311.841-**	MARIA APARECIDA CANDIDO	DESISTENTE
71	***674.202-**	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	DESISTENTE

72	***206.402-**	MARIA DAS DORES SILVA	DESISTENTE
73	***429.202-**	MARIA DAS DORES SOARES SILVA	DESISTENTE
74	***821.982-**	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	DESISTENTE
75	***521.062-**	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	DESISTENTE
76	***154.782-**	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO	DESISTENTE
77	***322.572-**	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PONTES	DESISTENTE
78	***373.812-**	MARIA DO CARMO FERREIRA DE MELO	DESISTENTE
79	***380.152-**	MARIA DO ROSARIO MACEDO RIBEIRO	DESISTENTE
80	***877.632-**	MARIA ELIANA SAVEDRA	DESISTENTE
81	***875.012-**	MARIA LUCIANA DA COSTA	DESISTENTE
82	***386.022-**	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS	DESISTENTE
83	***054.502-**	MARIA OCILEIA ALVES DOS SANTOS	DESISTENTE
84	***955.282-**	MARIA ROSARIO NOGUEIRA	DESISTENTE
85	***134.462-**	MARIA VEIGA	DESISTENTE
86	***812.602-**	MARILANGELA MACIEL DE MELO	DESISTENTE
87	***495.932-**	MARILENA PEREIRA DA SILVA	DESISTENTE
88	***623.742-**	NATALIA SANTOS LOMOEIRO	DESISTENTE
89	***146.622-**	NAZARE SOARES DA SILVA	DESISTENTE
90	***326.862-**	NIVIA CAVALCANTE DA SILVA	DESISTENTE
91	***069.802-**	OSVALDO MOURA DA SILVA	DESISTENTE
92	***423.562-**	PAULA ADRIANE DA SILVA PEREIRA	DESISTENTE
93	***715.363-**	POLIANA PATRICIO ALMEIDA	DESISTENTE
94	***457.022-**	PRISCILA PASSOS DE CARVALHO	DESISTENTE
95	***650.502-**	RAFAELA WATUSI PACHECO LOPES	DESISTENTE
96	***967.422-**	RAISSA ALVES SANTOS	DESISTENTE
97	***715.222-**	RAQUEL SARAIVA DOS REIS	DESISTENTE
98	***615.302-**	RICARDO BARROS DA SILVA	DESISTENTE
99	***630.272-**	ROSA HELENA LUIZ	DESISTENTE
100	***094.382-**	ROSA MARIA PEIXOTO DE LIMA	DESISTENTE
101	***890.442-**	ROSALIA RIBEIRO DOS SANTOS	DESISTENTE

102	***189.882-**	ROSILENE DE SOUZA	DESISTENTE
103	***485.112-**	SEBASTIAO NASCIMENTO DA SILVA	DESISTENTE
104	***951.802-**	SELMA DE SOUZA DA SILVA	DESISTENTE
105	***477.402-**	SIMONE FLORENCIO DA SILVA	DESISTENTE
106	***103.212-**	SUELEM DUFINO FEITOSA	DESISTENTE
107	***089.632-**	TELMA CRISTINA SILVA FERREIRA RODRIGUES	DESISTENTE
108	***072.962-**	THIAGO OLIVEIRA SCHABATOSKI	DESISTENTE
109	***421.562-**	UALLACE FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
110	***846.002-**	VALDILENE MARTINS FEITOSA	DESISTENTE
111	***412.432-**	VALERIA SILVIA CRUZ OLIVEIRA CORREA	DESISTENTE
112	***571.712-**	WESLEY NATAL DA SILVA BATISTA	DESISTENTE

ANEXO V

Candidatos Desistentes.

Empreendimento: Cristal da Calama

#	CADASTRO PESSOA FÍSICA (CPF)	NOME DO BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO
1	***368.342-**	ROZINEI GONZALEZ DE SOUZA	DESISTENTE
2	***854.019-**	KARINA MONTEIRO	DESISTENTE
3	***500.475-**	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	DESISTENTE
4	***885.462-**	MARIA JOEMAS DA SILVA ALVES TAVARES	DESISTENTE
5	***480.142-**	ANA CLAUDIA DA SILVA LIBDY	DESISTENTE
6	***686.252-**	JESSICA CORTEZ CALDERA	DESISTENTE
7	***412.362-**	LUCELIA LOPES CARDOSO	DESISTENTE
8	***550.802-**	MARIA NEIDE DOS SANTOS MENEZES	DESISTENTE
9	***100.992-**	DEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
10	***787.082-**	ELIS REGINA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	DESISTENTE
11	***750.752-**	JOAO FREIRE DA SILVA	DESISTENTE

12	***424.152-**	VIRGINIA CARLA CASTRO DE SOUZA	DESISTENTE
13	***076.472-**	MARIA WANIERIA DOS SANTOS LEAL	DESISTENTE
14	***284.472-**	NATALIA MENDES MIRANDA	DESISTENTE
15	***218.932-**	ENIRES DE JESUS	DESISTENTE
16	***538.002-**	CATIA CILENE LEAL PEREIRA	DESISTENTE
17	***083.162-**	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	DESISTENTE
18	***705.682-**	GEOVANE ARRUDA MARTINS	DESISTENTE
19	***707.029-**	NELSON ANTONIO RIFFEL	DESISTENTE

ANEXO VI

Candidatos Desistentes

Empreendimentos: Porto Bello III, IV e Porto Madero II

#	CPF	NOME BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO
1	***754.663-**	CÉLIA MARIA DE SOUZA	DESISTENTE
2	***492.866-**	JOÃO DA ROCHA	DESISTENTE
3	***083.992-**	LAÍS FERNANDA BARBOSA PERES	DESISTENTE
4	***504.201-**	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	DESISTENTE
5	***461.012-**	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA	DESISTENTE
6	***698.802-**	MARILEIA COSTA DE LIMA	DESISTENTE
7	***461.732-**	MICHELE TAVARES MOURA	DESISTENTE
8	***174.592-**	NELSON DA SILVA SOUZA	DESISTENTE
9	***453.522-**	RAQUEL COSTA DOS SANTOS CAMPELO	DESISTENTE
10	***592.532-**	SINTIACHELE DA SILVA AGUIAR	DESISTENTE
11	***445.862-**	SUELI DE LIMA GUEDES	DESISTENTE

ANEXO VII

Candidatos Desistentes Para Ciência Do Banco Do Brasil

#	CADASTRO PESSOA FÍSICA (CPF)	NOME DO BENEFICIÁRIO DESISTENTE	SITUAÇÃO
01	***371.802-**	ALUISIO SANTANA SILVA	DESISTENTE
02	***682.452-**	ANA JOSÉ DOS SANTOS	DESISTENTE
03	***415.362-**	CATIANE DA SILVA MARINHO	DESISTENTE
04	***392.312-**	CRISTINA BATISTA SAMPAIO	DESISTENTE
05	***456.022-**	FRANCISCO ALVES DA CONCEIÇÃO	DESISTENTE
06	***354.202-**	JORIZMEIRI PINTO DOS SANTOS	DESISTENTE
07	***333.651-**	MARCIA CRISTINA CORREIA GUIMARÃES PIRES	DESISTENTE
08	***740.162-**	SILVERIO MACHADO MORAIS	DESISTENTE

Protocolo 0019261070

Portaria nº 375 de 14 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 96/2021/SEAS-GHAB (0018990339), dos autos de 0026.289416/2021-10;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Considerando a Portaria de férias nº 37 de 03 de dezembro de 2020.(0015486914);

Considerando o Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e sua alteração através do Decreto de nº 26.163, de 18 de junho de 2021;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **SUELI ALMEIDA DA COSTA SILVA**, ASSESSOR IV, matrícula n. 300134590, lotada na Gerência de Habitação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.07.2021 a 30.07.2021**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2021**, da servidora supracitada, para ser usufruído nos períodos de **15.10.2021 a 29.10.2021 FÉRIAS e 15.11.2021 a 29.11.2021 FÉRIAS**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019276411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.241642/2021-10

A Secretária de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 379/2021/SEAS-CI (0019240257) e Certificado SEAS-GLOG (0019285963), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelas servidoras **Liana Silva de Almeida Lima e Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro**, no valor total de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019286468

Portaria nº 371 de 13 de julho de 2021

A SECRETÁRIA AJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 113/2021/SEAS-GAB (0018902313), dos autos de 0026.021238/2021-13;

Considerando a Portaria de Remarcação de Férias nº 56 de 18 de janeiro de 2021 (0015727944);

Considerando o Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e sua alteração através do Decreto de nº 26.163, de 18 de junho de 2021;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Estado, matrícula n. 300155435, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **06.07.2021 a 15.07.2021**, por motivo de calamidade pública, no qual será remarcado para data oportuna;

Publique-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0019241618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.246202/2021-41

A Secretária de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 380/2021/SEAS-CI (0019256326) e Certificado SEAS-GLOG (0019282426), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Liana Silva de Almeida Lima, Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro e Armandino Junior Rodrigues Jordão**, no valor total de **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

FEASE

Portaria nº 508 de 15 de julho de 2021

Formação do Comitê Gestor do Plano Plurianual (PPA-2020/2023)
Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, visando a avaliação do PPA - 2020/2023;

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programas do Plano Plurianual - PPA, visando executar a avaliação do PPA - 2020/2023 desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (230030-23030) - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	Antônio Francisco Gomes Silva	619.873.792-68	300088017	Acesso UO	gomes.silva79antonio@gmail.com	Presidente
1º Membro	Maria de Nazaré Nascimento Vieira	161.982.122-20	3223665	Acesso UO	nanavirira201@hotmail.com	Auxiliar Administrativa
2º Membro	Laynara Damascena Cruz	087.602.466-50	300109291	Acesso UO	laynaracruz@gmail.com	Coordenadora
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015 2006	SilvanioRobson dos Santos	682.154.602-91	300155731	Acesso UO	caf@fease.ro.gov	Coordenador
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Julio César Nascimento Braga		006.932.142-60	300163692	Acesso UO	juliocnbraga@gmail.com	

Porto Velho, 15 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da FEASE

Protocolo 0019301604

Portaria nº 500 de 14 de julho de 2021

Conceder Folga por Doação de Sangue a servidora da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 150/2021/FEASE-CASSEMADM ID0019258365.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 16 (dezesseis) dias de folga, nos dias **16.08.2021 a 31.08.2021** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, a servidora **EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER**, matrícula nº **300134930**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 06 (seis) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 29/05/2019, 01/10/2019, 04/02/2020, 25/08/2020, 22/01/2021 e 31/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Portaria nº 503 de 14 de julho de 2021

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 124/2021/FEASE-CASEJIPADM ID 0019137518.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI**, matrícula nº **300093459**, Agente de Segurança Socioeducativo, para exercer a função de Assistente Administrativo, FG-02, em **substituição** da servidora **VANESSA DUARTE DA CRUZ**, matrícula nº **300093490**, Agente de Segurança Socioeducativo, nos períodos de **11.07.2021 a 30.07.2021**, por motivo de gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0019285585

Portaria nº 505 de 14 de julho de 2021

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 123/2021/FEASE-CASEJIPADM ID 0019121260.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **WILISMAR SILVA BARBOSA**, matrícula nº **300131575**, Agente de Segurança Socioeducativo, para exercer a função de Chefe de Plantão, FG-03, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº **300117140**, Agente de Segurança Socioeducativo, nos períodos de **01.07.2021 a 30.07.2021**, por motivo de gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0019286424

Portaria nº 506 de 14 de julho de 2021

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe da Central de Vagas, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 161/2021/FEASE-GET ID 0019109480

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **AMARILDO DIONISIO DA SILVA**, matrícula nº **300105895**, Agente de Segurança Socioeducativo, para exercer a função de Chefe da Central de Vagas, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ESDRAS SOUZA DE FREITAS**, matrícula nº **300092789**, Agente de Segurança Socioeducativo, nos períodos de **12.07.2021 a 31.07.2021**, por motivo de gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0019289610

SEAGRI**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA e FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO – PROLEITE vem a público divulgar os valores de referência para a matéria-prima leite entregue – 05/2021. Em atendimento aos dispositivos legais, a Secretaria de Estado da Agricultura e FUNDO PROLEITE, divulga os valores de referência para a matéria-prima leite entregue em **06/2021**, referentes ao **CONTRATO 309/PGE-2020** – UFPR/ FUNPAR.

Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 06/2021 no Estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Matéria - prima	Leite entregue em Mês 05/ 2021 a ser pago em 06/2021 (R\$/ l)	Leite entregue em Mês 06/ 2021 a ser pago em 07/2021 (R\$/ l)	Variação R\$ / litro (Mês – Mês)
-----------------	---	---	----------------------------------

I - Leite acima do padrão - Maior valor de referência	1,6704	1,9330	0,2626
II- Leite padrão - Preço de referência	1,4525	1,6809	0,2284
II- Leite padrão - Preço de referência	1,3205	1,5281	0,2076

(*) Os valores de referência da tabela são a matéria-prima leite “posto no tanque de resfriamento”, o que significa que o frete de segundo percurso não deve ser descontado do produtor rural. Nos valores de referência está incluso Funrural de 1,5% a ser descontado do produtor rural, assim como podem ser descontados pagamentos referentes a frete de primeiro percurso (da propriedade rural até o tanque) e outras “ajudas de custos” concedidas pelas empresas, como o pagamento de energia elétrica e manutenção de tanques coletivos de resfriamento, entre outros.

(**) O valor de referência para o “Leite Padrão” corresponde ao valor da matéria-prima com 3,50 a 3,59% de gordura, 8,70% a 8,79% de estrato seco desengordurado (ESD), 351 a 400 mil c/ml de células somáticas e 300 a 349 mil ufc/ml de contagem bacteriana total.

Observação: A SEAGRI alerta que outros parâmetros são considerados pelo mercado para estabelecer o valor final do leite a ser pago ao produtor, tais como: 1. Fidelidade do produtor ao laticínio; 2. Distância da propriedade até o laticínio; 3. Qualidade da estrada de acesso a propriedade rural; 4. Temperatura do leite na entrega; 5. Capacidade dos tanques de resfriamento de leite na região; 6. Tipos de ordenha; 7. Adicionais de mercado devido a oferta e procura pelo leite na região; 8. Sazonalidade da produção; 9. Condições sanitárias do rebanho; 10. Outros benefícios concedidos pelas indústrias.

Protocolo 0019208012

IDARON

Portaria nº 488 de 14 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCIANO ALVES DE ALVARENGA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092417, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Vale do Anari**, no período de **07/07/2021 a 26/07/2021**, em substituição ao titular **KENNEDY ANDRADE**, por encontrar-se no de Licença Paternidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0019267639

Portaria nº 499 de 14 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 116, VII, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.300975/2021-17

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA concedida ao servidor **LUCAS VINICIUS DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300113873, devido o adiamento das Eleições do SINDSID para o Biênio 2021-2023, a nova data para a eleição será 07 de Agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se,Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0019290176

SETUR

Portaria nº 62 de 14 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 20 dias de férias da servidora **NICOLLE CAMACHO DA SILVA**, Assessora, matrícula 300128687, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2021**, referente ao exercício de **2021** para serem gozadas no período de **11/09/2021 a 30/09/2021**.

Serão trabalhados nos dias **01/09/2021 a 10/09/2021**, convertido em Abono pecuniário.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matricula **300051121**

Protocolo 0019277985

DER**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 150/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE**, neste ato representado pelo senhor **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**, Prefeito (0015159808).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 113/CONVÊNIOS-PMIO/2021, Itapuã D'Oeste, de 21/06/2021 (0018724561), Despacho/GECON, vencimento em 28/07/2021 (0018725020), Parecer nº 850/2021/PROJUR/DER-RO e acolhimento do Diretor Geral (0019258611) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.498366/2020-89.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 150/2020/PJ/DER** (0015415380), pelo período de **210** (duzentos e dez) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO
Protocolo 0019267215

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito (ID 0015645877).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 237/2021/GP/nbo, Campo Novo de Rondônia, de 01/07/2021 (0019001239), Despacho/GECON, c/vencº 19/07/2021 (0019001369), Parecer nº 140/2021/DER-PROJUR (0016116008) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.366670/2019-24.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 13 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO
Protocolo 0019248295

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE

ITAPUÃ D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**, Prefeito (0014151164).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 130/CONVÊNIOS-PMIO/2021, Itapuã D'Oeste, de 06/07/2021 (0019123655), Certidão nº 5 (0019123903), Despacho/GECON, vencimento 08/08/2021(0019124447), Parecer nº 811/2021/CONV/PROJUR/DER-RO (0019095273) e Informação nº128/2021/DER-PROJUR (0019129186) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.354600/2020-67.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 132/2020/PJ/DER**, pelo período de **240** (duzentos e quarenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019224640

TERMO

CONVÊNIO Nº 021/2021/FITHA

Processo nº 0009.159060/2021-91

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40 (0017329724), com sede na Av. Afonso Pena, S/N, Bairro Centro, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no RG nº 149615/ SSP/RO e no CPF/MF sob nº815.926.712-68 (0017329769), residente e domiciliado na Linha P - 48, Km 25, Zona Rural, Alta Floresta, CEP: 545.020-391-87 (0017329786), regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante no (0017329750).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora** para atendimento às necessidades do Município de Alto Alegre dos Parecis -RO, com transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente. Conforme Ofícios 315 e 316/GP/2021 - Alto Alegre os Parecis (0017320486 e0017320526), Plano de Trabalho (0018526041 e 0018517293), Declaração de Contrapartida (0017608042), Cotação (0018517295; 0018517297 e 0018517297), Declaração de alíquota ISSQN (0018517299), Nota de Empenho nº 2021NE000087, de 22/06/2021, Grupo Programação Financeira 442, Complemento 140011 14011 1 - Diversos, Programa de Trabalho 26 782 2106 0202 02201, Fone de Recurso 0.2.28.000000 0.228, Natureza da Despesa 44.40.42-01 (0018732543), Análise nº 29/2021/DER- CLOC (0018134353),Decisão nº 34/2021/DER-GECON (0018526041), Parecer nº 794/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA-RO (0018995376), e demais documentos do processo administrativo nº 0009.159060/2021-91, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 797.063,59** (setecentos e noventa e sete mil e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 497.063,59** (Quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000087, de 22/06/2021 (0018732543).

§ 2º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0017608042).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1406-0, Conta-Corrente nº 55.598-3, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0017608042), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLAÚSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINTA- Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- 1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento e fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- 2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- 5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- 1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
- 2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
- 3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
- 5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- 6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- 7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 7 desta cláusula.

12. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência ou da conclusão da execução deste **CONVÊNIO**, sendo vedada a sua prorrogação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade

pelo órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista no art. 9º, parágrafo 3º e 4º do Decreto nº 26.165 de 2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados

IV. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA NONA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONVENIENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENIENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidentado FITHA

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado
Protocolo 0019201390

Portaria nº 1260 de 14 de julho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060,de 21 de maio de 2020, publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral Adjunto,publicado no DOE nº 099, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Contratos descritos na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores Titular e suplente do contrato, conforme abaixo relacionado os servidores nominados e qualificados a seguir:

P R O C E S S O Nº	CONT RATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	1º GESTOR SUPLENTE
000 9.23 516 5/ 2021/P J/DER- RO 1- 53	CONTR ATONº 048/ 2021/P J/DER- RO	Execução de serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências do almoxarifado/ arquivo, usina CBUQ Ariquemese Coordenadoria de Ações Urbanísticas em conjunto com a 13ª Residência Regional deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO, por 180 (cento e oitenta) dias.	PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 37.168.007/ 0001- 27	ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA Matricula:30012407 8 Cargo/ função: Gerente administrativo.	RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA Matricula:300168130 Cargo/ função: Chefe de Setor

Art. 2.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER-RO

Protocolo 0019273259

JUCER

Portaria de férias nº 1122 de 15 de julho de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19,publisheda no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILCELEIA MENDONCA DA COSTA**, , matrícula 300147339, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de(01/12/21 a 10/12/21),referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/09/21 a 10/09/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Portaria de férias nº 1123 de 15 de julho de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO**, , matrícula 300147362, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/21 a 10/01/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, **(05/07/21 a 14/07/21)**, **(22/11/21 a 01/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/21 a 24/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC818

Portaria de férias nº 1124 de 15 de julho de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN**, , matrícula 300147398, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/21 a 30/10/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/21 a 07/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC819

FAPERO

Portaria nº 22 de 13 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 62 de 26 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 233, no dia 30 de novembro de 2020, o qual **DELEGOU** competência ao servidor **YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES**, matrícula nº **3066516**, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Núcleo de Controle Almoarifado, Patrimônio e Transportes - NCAPT, subordinado ao Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, por prazo indeterminado, sendo responsável pela gerência e planejamento da operacionalização, fiscalização, gestão, controle e revisão dos atos e atribuições suas.

Parágrafo Primeiro: Para fiel execução das atribuições delegadas o servidor poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas específica do Núcleo, sempre com a aprovação do Gerente do DAF e de acordo com as diretrizes da Fundação Rondônia repassada pelo gestor da pasta.

Parágrafo Segundo: As decisões ou problemas que extrapolam a alçada de suas atribuições ou que não se demonstrarem incluídas nas diretrizes previamente autorizadas, ou mesmo de difícil solução, deverão ser imediatamente levados a seu superior que dará conhecimento ao gestor da pasta, para análise e decisão.

Art. 2º - São atribuições naturais do Núcleo controlar entradas e saídas de bens de consumo, bens móveis e imóveis, emitir relatórios de controle sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se das competências do Núcleo de Controle Almoarifado, Patrimônio e Transportes - NCAPT as decisões que forem afetas exclusivamente à figura do Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro e do Ordenador de Despesas.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações do Núcleo deverá ser reportado para decisão da autoridade superior através do Gerente do DAF, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - DELEGAR competência ao servidor **JOÃO CORDEIRO NETO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 2323656, para atuar como responsável pelo Núcleo de Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes - NCAPT, na ausência do titular da pasta.

Art. 5º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2021.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente / **FAPERO**

Protocolo 0019244083

Portaria nº 23 de 13 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 5 de 27 de janeiro de 2021, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, datada de 28 de janeiro de 2021, que designou o servidor **YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES**, Chefe do Núcleo de Controle Almoxarifado, Patrimônio e Transportes - NCAPT, subordinado ao Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, matrícula nº **30066516**, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 10.851, datado de 29/12/2003, que trata da concessão de suprimento de fundos, no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, no exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2021.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente / **FAPERO**

Protocolo 0019256167

Portaria nº 24 de 13 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência ao servidor **JHONATAN SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, Matrícula nº 300172056, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Núcleo de Controle de Almoxarifado, subordinado ao Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, por prazo indeterminado, sendo responsável pelo controle e revisão dos atos e atribuições;

Parágrafo Primeiro: Para fiel execução das atribuições delegadas o servidor poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas específicas do Núcleo, sempre com a aprovação do Gerente do DAF e de acordo com as diretrizes da Fundação Rondônia repassada pelo gestor da pasta.

Parágrafo segundo: As decisões ou problemas que extrapolam a alçada de suas atribuições ou que não se demonstrarem incluídas nas diretrizes previamente autorizadas, ou mesmo de difícil solução, deverão ser imediatamente levados ao seu superior que dará conhecimento ao gestor da pasta, para análise e decisão.

Art. 2º - São atribuições naturais do Núcleo, dentre suas responsabilidades, estão a entrega de produtos e materiais, receber entregas, conferir materiais, fazer o controle do estoque e solicitar a compra de materiais, caso seja necessário, no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO.

Art. 3º - DELEGAR competência ao servidor **JOÃO CORDEIRO NETO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 2323656, para atuar como responsável pelo Núcleo de Controle de Almoxarifado na ausência do titular da pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2021.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente / **FAPERO**

Protocolo 0019256787

Portaria nº 25 de 13 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR competência ao servidor **YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº **3066516**, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Núcleo de Patrimônio e Transportes, subordinado ao Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, por prazo indeterminado, sendo responsável pela gerência e planejamento da operacionalização, fiscalização, gestão, controle e revisão dos atos e atribuições suas.

Parágrafo Primeiro: Para fiel execução das atribuições delegadas o servidor poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas específicas do Núcleo, sempre com a aprovação do Gerente do DAF e de acordo com as diretrizes da Fundação Rondônia repassada pelo gestor da pasta.

Parágrafo Segundo: As decisões ou problemas que extrapolam a alçada de suas atribuições ou que não se demonstrarem incluídas nas diretrizes previamente autorizadas, ou mesmo de difícil solução, deverão ser imediatamente levados a seu superior que dará conhecimento ao gestor da pasta, para análise e decisão.

Art. 2º - São atribuições naturais do Núcleo controlar entradas e saídas de bens móveis e imóveis, emitir relatórios de controle sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se das competências do Núcleo de Patrimônio e Transportes, as decisões que forem afetas exclusivamente à figura do Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro e do Ordenador de Despesas.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações do Núcleo deverá ser reportado para decisão da autoridade superior através do Gerente do DAF, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - DELEGAR competência ao servidor **JOÃO CORDEIRO NETO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 2323656, para atuar como responsável pelo Patrimônio e Transportes, na ausência do titular da pasta.

Art. 5º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2021.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente / FAPERO

Protocolo 0019257161

Portaria nº 26 de 13 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Matrícula nº **3066516**, subordinado ao Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 10.851, datado de 29/12/2003, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, denominado "adiantamento", no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, no exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2021.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente / FAPERO

Protocolo 0019257861

DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 027/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT.

Processo Administrativo n.º 0010.105087/2021-24

Objeto: Justifica-se a presente Aquisição de Material Permanente (Tenda Sanfonada 6x3m) para atendimento das necessidades apresentadas da PM/RO do Convênio nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO, conforme especificações técnicas, justificativa, quantidades e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I (0018475010).

Unidade Orçamentária: 1520 – DETRAN-RO.

Fonte de Recurso: 0240 – Recursos Próprios

Programa: 2110 – Modernização da Gestão

Ação: 1020 - Promover a Gestão de Processos

Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e materiais permanentes

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 60.176,42** (Sessenta mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Data de abertura: 30/07/2021, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2021.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA

Protocolo 0019297116

EMATER

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP
2ª Chamada do P.E. Nº 038/2020

Ata de Registro de Preço Nº 018/2021 Data da Abertura: 23/04/2021
Pregão Eletrônico Nº 006/2021 Data de Julgamento: 30/04/2021
Data Homologação: 06/07/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual (Aquisição de equipamentos e implementos têm como a finalidade atender os agricultores do Estado de Rondônia), **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.**

Aos **doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019** , nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registro	Detentor
AMPLA CONCORRÊNCIA								

01	SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Inclusas despesas com frete e montagem. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/ fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	2	P A L I N E A L V E S	1 4 8. 9 1 8, 7 2	- 1 9, 4 2 %	1 1 9 . 9 9 5 , 0 0	P . D . V . P E C A S E I R E L
02	TRATOR AGRÍCOLA de pneus, ano/ modelo 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, plataforma com toldo de proteção ao operador Rop's; Tração 4x4, Motor de 04 cilindros, movido a óleo diesel, Potência mínima de 90CV, Turbo Intercooler ou Aftercooler, Transmissão sincronizada com 12 marchas a frente e 12 a ré com reversor frente ré. Sistema Hidráulico com capacidade de levantar de mínima de 2.200 Kg a 610 mm do olhal; tomada de potencia independente mínima de 540 RPM; controle remoto independente com 02 válvulas, Direção Hidrostática, freios a disco úmidos de acionamento hidráulico, pneus dianteiros 12.4.24 e traseiro 18.4.30R1, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor; medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção, alta e baixa; controle de posição e reação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira; estabilizadores telescópicos e barra de tração; luzes de segurança, seta direcional e pisca de alerta; sinal sonoro de ré; pesos dianteiros e traseiros; Garantia Mínima de dois anos, contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital e uma no interior (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	4	Y A N M A R	1 8 3. 3 3, 3 3	- 0, 4 5 %	1 8 2 . 5 0 0 , 0 0	A G R O M O T O R E S M A Q U I N A S E I M P L E M E N T O S L T D A

03	SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 10.000 litros (10m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80 metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Inclusas despesas com frete e montagem. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/ fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	6	CALLIDOBRA SIL	113.32,24	-0,00%	113.316,66	CALLIDOBRA SIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINA SLTDA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP								

04	PLANTADEIRA de mandioca de 02 linhas, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas, reservatório de adubo em polietileno, distância entre linha de 0,80 a 1,10 m, distância entre ramas 0,30 a 1,00, distancia de corte de ramas 13,5 ou 17,5 cm, depósito de ramas com capacidade de 1,50m³, disco duplo sulcador de 15", roda de borracha compactadora, discos cobridores de 13", bancos com encosto e cinto de segurança, potência requerida do trator de 40 hp, Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/ fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	2	AS SA IM PL E M E N T O S	28.922,14	-8,37%	26.500,00	E L N C O M E R C I O S E S E R V I C O S L T D A
AMPLA CONCORRÊNCIA								
05	TENDA 8 x 8m, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, fabricada com sistema de soldagem MIG; estrutura em aço galvanizado; coberta com lona vinilica TD1000 de cor branca, antichama, antimofo, blackout, Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação, com laudo técnico atestando a qualidade do produto; sistema de sinta/ fecho para fixação da lona no metal, sistema desmontagem fácil.	UND	11	AL UB AN	16.739,37	-19,35%	13.500,00	A I A L A E V E N T O S E I R E LI
COTA EXCLUSIVA ME/ EPP (ATÉ 25%)								
06	TENDA 8 x 8m, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, fabricada com sistema de soldagem MIG; estrutura em aço galvanizado; coberta com lona vinilica TD1000 de cor branca, antichama, antimofo, blackout, Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação, com laudo técnico atestando a qualidade do produto; sistema de sinta/ fecho para fixação da lona no metal, sistema desmontagem fácil.	Und	03	AL UB AN	16.739,37	-19,35%	13.500,00	A I A L A E V E N T O S E I R E LI
AMPLA CONCORRÊNCIA								

07	PULVERIZADOR CANHÃO DE 600 LITROS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas,com alcance de 30 metros, , tanque em polietileno, peso mínimo 385kg máximo 420kg , tanque deagua limpa em polieitileno com capacidade mínima de 9 litros e máxima de 14 litros., vazão mínima 40L/ min máxima 115L/min, rotação a 3600 rpm, filtro de defensivo de linha II, malha 80, com as seguintes dimensões mínimas 1,45x1,15x2,00 mts (CxLxA), compatível com tratores de 50 a 95 cv. Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação, revenda autorizada e assistência técnica no estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	Und	11	ADV ENT TURE	45. 384, 58	- 24, 17%	34. 415, 00	MA QU IPE CAS COM ER C I O DE MA QU I NA SE PE CA SE IRE LI
COTA EXCLUSIVA ME/ EPP (ATÉ 25%)								
08	PULVERIZADOR CANHÃO DE 600 LITROS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas,com alcance de 30 metros, , tanque em polietileno, peso mínimo 385kg máximo 420kg , tanque deagua limpa em polieitileno com capacidade mínima de 9 litros e máxima de 14 litros., vazão mínima 40L/ min máxima 115L/min, rotação a 3600 rpm, filtro de defensivo de linha II, malha 80, com as seguintes dimensões mínimas 1,45x1,15x2,00 mts (CxLxA), compatível com tratores de 50 a 95 cv. Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação, revenda autorizada e assistência técnica no estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	Und	03	ADV ENT TURE	45. 384, 58	- 27, 45%	32. 926, 66	V S C O M E R C I O E S E R V I C O L T D A
AMPLA CONCORRÊNCIA								

09	CAMINHÃO ZERO KM CARGA SECA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR fabricação nacional ou importada, ano/ modelo igual ou superior a data da compra: Cor predominante branca: Motor de 4 cilindros em linha turbo movido a diesel: Potência mínima de 180 CV: Transmissão manual de 05 marchas sincronizadas a frente e 01 ré; Tração 4x2 traseira; Suspensão traseira e dianteira com eixo rígido; Rodas em aço; Direção hidráulica; Ar condicionado instalado de fábrica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; Peso Bruto Total – PBT de no mínimo 15.000 quilogramas; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, macaco hidráulico, extintor de incêndio e etc); Assistência Técnica autorizada para a realização de revisões periódicas e assistência em geral (preventiva e corretiva) no estado de Rondônia; Atender as exigências do CONTRAN e demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados como veículo oficial em nome da Secretaria; deverá conter adesivos nas portas do motorista e carona e nas laterais da carroceria; e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados de garantias e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	U n d	2	I V E C O	3 4 7. 6 1, 8 0	- 2, 2 3 %	3 4 0 . 0 0 . 0 0	C O V E Z I C A M I N H O E S E O N I B U S L T D A
----	---	-------------	---	-----------------------	-----------------------------------	------------------------	---	--

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

- 2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.
- 2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.
- 2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da EMATER-RO**, situado na Avenida Farqhar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

- 3.1.1. As entregas que não forem devidamente agendadas no **Almoxarifado**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.
- 3.1.2. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**
- 3.1.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.
- 3.1.4. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**
- 3.1.5 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.6. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.7. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. As aquisições se dará de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a demandado GESTOR DO PROCESSO.

3.2.7. As entregassará **NA TOTALIDADE da nota de empenho**.

3.2.8. Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.3 DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos ficarão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Agricultura dos municípios contemplados que se responsabilizarão pela manutenção. O repasse dos equipamentos será por meio de Termo de Cessão de Uso firmados entre a EMATER-RO e a Prefeitura/Secretária beneficiada, sendo de responsabilidade da mesma a realização de Chamamento Público ou outro modo legal de repasse.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia/Assistências Técnicas e Validade do Objeto:

3.5.1. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5.2. O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos

3.5.3. Os objetos deverão ser entregues acompanhados de **Termos de Garantia devidamente preenchidos e carimbados**, junto com **Manuais dos objetos (original) em português**,

3.5.4. O período de garantia somente será iniciado a contar da entrega dos equipamentos. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia.

3.5.5. A licitante vencedora deverá apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, para os objetos (conforme especificação no item 03 deste termo) **EXCETO O ITEM 5 QUE DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS**.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.
- 4.2.** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.
- 4.3.** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.4.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 4.5.** A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
- 5.2.** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
- 5.3.** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- 5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

- a. até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;
- b. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

- a.** Nota fiscal;
- b.** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- g.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- 6.3.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- 6.4.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 6.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
- 6.6.** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 6.7.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.8.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.10.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor

atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA –LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGR AMA	A Ç Ã O	ESPECIFICAÇÃO	F O N T E
19.025.0 4.122.10 15	2 0 8 7	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADM. DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	01 00 02 43 02 40 06 40 12 40 16 40 06 43 02 58
19.025.2 0.606.20 24	2 0 1 9	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares	01 00 02 43 02 40 06 40 12 40 16 40 06 43 02 58

SUB ITEM 40 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	
ITEM	Descrição do Objeto
01	ATOMIZADOR
03	GOLHETORA DE FORRAGEM
08	GRADE ARADORA DE ARASTO 16 DISCOS
09	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO 5.500 KG
10	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO 2.500 KG
11	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO
12	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1.000 LITROS
14	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS

15	ENSILADEIRA COM PRODUÇÃO 2.00 A 7.000 KG
16	FARINHEIRA
18	PLANTADEIRA DE MANDIOCA DE 02 LINHAS
21	PULVERIZADOR CANHÃO DE 600 LITROS
22	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE 04 LINHAS
24	GRADE ARADORA 14X26X6
27	SULCADOR PARA PLANTIO DE INHAME E CARÁ
28	DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR 600 LITROS
29	SULCADOR DE 1 LINHA
30	PÁ AGRÍCOLA HIDRÁULICA
SUB ITEM 34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
02	ROÇADEIRA MANUAL
13	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL
SUB ITEM 12 APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO	
49	DESPOLPADEIRA
SUB ITEM 48 – VEÍCULOS DIVERSOS	
17	GARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA
SUB ITEM 52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	
05	TRATOR AGRÍCOLA
06	MICROTRATOR
32	CAMINHÃO ZERO KM CARGA SECA
SUB ITEM 28 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	
23	MISTURADOR DE RAÇÃO
25	TRILHADEIRA
31	SILO METÁLICO
33	MAQUINA EMPACOTADEIRA
04	SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ 15.000 LITROS
07	SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ 10.000 LITROS
SUB ITEM 04 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	
26	BALANÇA BOVINA CONVENCIONAL 3.000 KG
CLASSIFICAÇÃO CONTABIL 33.90.30 SUB ITEM 28	
20	TENDA 8X8m

Fonte: e-Estado – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – EMATER-RO

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

IT E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
IT E M	Para os itens a seguir, deixar de:	GR AU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qualumadashipótesesdaadoçãodesse sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razões de interesse público ou
- b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
- c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 006/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva

Diretor Vice - Presidente

EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ nº: 03.881.622/0001-64

Endereço: : Rua Almirante Barroso, nº. 1.528, Bairro Santa Bárbara – CEP: 76.804-214 - Fone: (69) 3211-3415 / Fax: (69) 3211-3402 Cidade: Porto Velho – UF: Rondônia

E-mail: licitacao@agromotores.com.br

Nome Representante: Agnaldo Xavier Oliveira

Função: Sócio-Administrador

CPF nº: 107.134-252-53

EMPRESA: PDV PECAS EIRELE ME

CNPJ nº: 28.737.608/0001-12

Endereço: Rua Tenente Antônio João, nº 972, Sala 01 Bairro: Primavera Município: Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.914-870. Fone/Fax: (69) 99251-5800 E-MAIL: pdvpecas@gmail.com

Nome Representante: HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO

Função: Procurador

CPF nº: 875.225.002-49

EMPRESA: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIREL

CNPJ nº: 33.418.107/0001-03

Endereço: Av transcontinental Nº 1631 sala a altos, vila Jotão no município de Ji-paraná CEP 76914-846 Estado de Rondônia Telefone: 69-99239-4013 / 69 99244-3418 E-MAIL: maqpecas2019@gmail.com

Nome Representante: CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON

Função: PROPRIETARIA

CPF nº: 991.510.302-68

EMPRESA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 35.576.389/0001-00

Endereço: Rua "S" – nº 277 – Conj. Mario Andreazza – Ji-Paraná-Rondônia Telefone – 69 99246-4378 - Fixo 69 3424-2743 69 3423-9137 E-mail – elncomercio@gmail.com

Nome Representante: EDSON LIMA NASCIMENTO NETO

Função: Socio – Proprietário

CPF nº: 002.173.822-07

EMPRESA: AIALA EVENTOS EIRELI

CNPJ nº: 10.862.668/0001-00

Endereço: Rua Yanomanis nº 553, Qd. 02 Lt.08-A, Res. Petrópolis Goiânia – Go, Cep: 74.460-721 Fone : (62) 3298-7102 Cel: (62) 9286-6000

Nome Representante: LUIZ CARLOS CUNHA NETO

Função: Procurador

CPF nº: 904.189.801-87

EMPRESA: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ nº: 21.548.780/0001-89

Endereço: Rua Ailton Senna Nº 153, Bairro Maria Niobe, Serra ES CEP 29.176-291 ; Fone 27-3066-2024

Nome Representante: VANDERLEI SANTOS SILVA

Função: Sócio

CPF nº: 092.490.227-27

EMPRESA: COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CNPJ nº: 35.963.155/0003-70

Endereço: Rod BR-153, S/N, Setor Central - Zona Urbana - GURUPI-TO

Nome Representante: OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT

Função: Sócio

CPF nº: 471.846.209-68

EMPRESA: CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº: 78.056.272/0001-09

Endereço: Rua Pioneira Pierina Carniel Mazzer, 231, Zona 45, Maringá -PR

Nome Representante: JOÃO ROBERT COZZUOLO PEREIRA

Função: Procurador

CPF nº: 054.153.207-33

Protocolo 0019213854

AGERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA**, CPF 28750667220, conforme Parecer do Controle Interno nº 15/2020/AGERO-DAFP de 10/07/2020 (0012325372), nos autos do Processo SEI n.º **0001.199417/2020-62**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 14 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019278317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor **MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, CPF 38919320225, conforme Parecer do Controle Interno nº 15/2020/AGERO-DAFP de 10/07/2020 (0012325372), nos autos do Processo SEI n.º **0001.199417/2020-62**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 14 de julho de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0019278525

Portaria nº 12 de 30 de junho de 2021

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 826, de 09 de julho de 2015, que trata da criação da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

CONSIDERANDO que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma Autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Diretor **KENNY ABIORANA DURAN**, Matrícula 300161520, ocupante do cargo de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, para responder pela Diretoria da Presidência da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, quando a Diretora Presidente Silvia Lucas da Silva Dias, estiver ausente **por motivos de férias, viagem, licença médica ou força maior**.

Art. 2º. A utilização desta portariadeverá ser acompanhada pela comprovação dos motivos acima mencionados, sendo este um requisito indispensável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

Silvia Lucas da Silva Dias

Diretora-Presidente

AGERO

Protocolo 0018951651

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 29/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO, ELABORAÇÃO DE PROJETO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE LOTES LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 172/PGE-2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT. A Presente licitação foi estimada em R\$ 368.421,05 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 29/2021, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **28 de julho de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 14 de julho de 2021.

Vildimark Cardoso dos Santos

Pregoeiro – Port.27/2021

Protocolo DO9382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/PMC/2021
PROCESSO: 5771/ORDINARIO/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMAGRI

CONTRATADA: V.A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

CNPJ: 37.406.973/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA O FEIRÃO DO PRODUTOR

VALOR: R\$ 275.432,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

DATA: 26/04/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Protocolo DO9388

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
PROCESSO 1524/ORDINÁRIO/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICKUP CABINE SIMPLES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor **prévio** R\$ 66.464,55. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/07/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **15 de julho de 2021**.

Tayná Paula Santos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

Protocolo DO9401

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021
PROCESSO Nº 834/ORDINÁRIO/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE TIPO CARREGA TUDO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R\$ 168.799,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 15 de julho de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO9402

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2021 2º CHAMADA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LC-35, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/20-003, valor: R\$ 106.966,24 (Cento e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), Processo Administrativo 695-1/2021 SEMUSA, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 03/08/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

Wigna Alves Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 0980/21

Protocolo DO9389

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra – RO, torna público para conhecimento de interessados a ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Tomada de Preços, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL**, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, Para Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para a Contratação de Empresa em execução de obras **Reforma e Ampliação da Escola Arquimedes Fernandes, área de Construção de 82,07 m², PROCESSO Nº 481/2021**, Na zona urbana neste Município de Mirante da Serra /RO. De acordo com os projetos especificações e serviços, planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, estimativa de preço, e cronograma físico financeiro, e demais anexo que os acompanham. Partir do dia **15/07/2021. Início do recebimento das propostas. E no dia 12 de agosto 2021 as 09hrs 01 mim encerra se o prazo de recebimento. A sessão de abertura será no dia 14 de Agosto 2021 as 10:00 horas.** (Para toda as referencias horários de Brasília DF) **PROCESSO Nº 481/2021**, valor estimado da contratação **R\$ 286.498,64 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)**. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser baixado através site do Portal Transparência: <https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/> as duvidas serão esclarecidas no correio eletrônico Cpl@mirantedaserra.ro.gov.br conforme legislação, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 7:00h as 13:00, ou ** 69 93150260.

Milton Pinhate
Presidente – CPL
Portaria 5662/2021

Protocolo DO9390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2021/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6818/SEMGOV/2021
MODO DE DISPUTA - ABERTA
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais para Construção** para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 3.235.605,20.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **72/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. **UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 16/07/2021 até às 09h00min do dia 28/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de julho de 2021.
Maurílio do Nascimento Oliveira
Pregoeiro
Decreto Nº 17.118/2021

Protocolo DO9392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17276/2020/SEMSAU

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de Reforma e Adequação do Hospital Municipal da Criança, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 1.138,40m² com recursos do Contrato de Repasse nº 851393/2017/MS/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/SML/CPL/PMA, foi declarado “DESERTO” considerando que não houve interessados, conforme Ata do dia 15/07/2021. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.com ou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Protocolo DO9419

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 030/2021, do Processo Licitatório nº. 857/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais farmacológicos que foram "fracassado" ou "deserto" no Processo 925/2019 para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Convênio, com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 393/PGE/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
Endereço: Av: Capitão Castro nº 3320 Centro (S-01), Vilhena - RO CEP: 76.980-150

Item (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02, 17 e 30.	R\$ 983,00

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Endereço: Rua: Gotardo Mazzarolo Centro nº 16, Barão de Cotegipe - RS CEP: 99.740-000

Item (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 08, 12, 25, 33 e 37.	R\$ 2.763,80

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Endereço: Rua: São Paulo nº 39 Bairro Medeiros, Rio Verde - GO CEP: 75.902-140

Item (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 09, 14, 35, 36 e 38.	R\$ 34.422,18

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Endereço: Rua: Pedra Vermelha nº 112 Tabuleiro (Monte Alegre), Camboriu - SC CEP: 88.348-012

Item (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 16 e 40.	R\$ 23.804,00

Os Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, - 29, 31, 32, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 não puderam ser adjudicados no presente certame por apresentarem valores acima do orçado, sendo os mesmos declarados FRACASSADOS.

Os itens 13 e 21 foram declarados DESERTOS por não terem sido cotados por nenhum participante.

Valor total da Licitação: R\$ 61.972,98 (sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 14 de Julho de 2021.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Protocolo DO9393

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMUNICADO – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão para abertura da Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00024/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE MARGARIDA visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO: a sessão será realizada no dia 16 de Julho de 2021, às 09h00min (horário local), na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. OUTRAS INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 14/07/2021 às 14h20min)

Protocolo DO9394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SRP EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura. Valor estimado de R\$ 320.897,59 (trezentos e vinte mil oitocentos e noventa e sete reais cinquenta e nove centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 13 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO9395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - SRP

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS .

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Valor estimado de R\$ 5.226.755,00 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 14 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO9396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0486/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS .

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme especificações constantes no edital, para atender a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO. Valor estimado de R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 27/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, 98471 7144. Cujubim/RO, 14 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

Pregoeiro

Protocolo DO9397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - CONVÊNIO Nº 909405/2020, PROCESSO Nº 59000.029809/2020-18, Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio desta Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano – SMDRU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de R\$ 389.097,00 (trezentos e oitenta e nove mil noventa e sete reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 14 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO9413

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº0 27/2021

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/CPL/2021 e Processo nº 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001- 74. Venceu o item (01-02-03-04-34-75-76-99-141) no Valor Total: R\$ 25.908,50 (Vinte e cinco mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos). Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam o presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro. Representante CPF 271.203.068.04 Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021.

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Protocolo DO9403

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº0 29/2021.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/CPL/2021 e Processo nº 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001- 97. Venceu o item (06-100) no Valor Total: R\$ 74.877,40 (Setenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam o presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro. Representante CPF 009.701.142-81

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021.

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Protocolo DO9404

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030/2021

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/CPL/2021 e Processo nº 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.288.989/0001-09. Venceu o item (07) no Valor Total: R\$ 48.151,00 (Quarenta e oito mil cento e cinquenta e um reais). Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais

aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro. Representante CPF: 936.976.962-15 Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021.

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO9406

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 028/2021.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2021 e Processo nº 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89. Venceu o item (05-83-95-97-98-142-143-144) no Valor Total: R\$ 44.701,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e um reais) Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro. Representante CPF: 217.049.558-40 Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021.

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO9411

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 032/2021.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2021 e Processo nº 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.807.868/0001-40. Venceu os itens (10-21-25-39-40-72-73) no Valor Total: R\$ 7.828,00 (Sete mil oitocentos e vinte e oito reais). Às dez horas (10h00min) do Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro. Representante CPF: 026.057.272-1 Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO9414

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 034/2021

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2021 e Processo nº 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00. Venceu os itens (55-115-116-117-123-124-125-126-132-133-134-135-137-138) no Valor Total: R\$ 17.607,53 (Dezessete mil seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavo). Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro. Representante CPF: 608.897.301-30 Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO9415

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 035/2021

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2021 e Processo nº 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.207.997/0001-79. Venceu os itens (63-68) no Valor Total: R\$ 5.909,50 (Cinco mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos). Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um

(06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro. Representante CPF: 040.468.112-34 Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021.

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO9416

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº036/2021

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/CPL/2021 e Processo nº 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57. Venceu o item (136) no Valor Total: R\$ 960.00 (Novecentos e sessenta reais) Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro. Representante CPF 349.087.902-30 Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO9418

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº033/2021

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/CPL/2021 e Processo nº 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.517.413/0001-67. Venceu os itens (32-33) no Valor Total: R\$ 5.299,90 (Cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro. Representante CPF: 014.231.702-02 Vale do Paraíso RO, Em 06 de Julho de 2021

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO9420

ATO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº031/2021

##TEX RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/CPL/2021 e Processo nº 1-297/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.288.989/0001-09. Venceu os itens (08-09-11-12-13-14-15-16-17-17-19-20-22-23-24-26-27-28-29-30-31-35-36-37-38-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-56-57-58-59-60-61-62-64-66-67-69-70-71-74-77-78-79-81-82-84-85-86-87-89-91-92-93-96-102-103-105-106-107-119-120-121-122-139-140) no Valor Total: R\$ 84.775,83 (Oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro. Representante CPF: 315.775.712-15

Poliana de Moraes da Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO9421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 405/2021/SEMUSA, 435/2021/SEMAF, 419/2021/SEMED, 416/2021/SEMAS, 426/2021/SEMOSP e 483/2021/SEMAM.

ATA de registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades das secretarias; SEMUSA, SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMAM por um período de 12 (doze) meses. Contratação esta executada com recursos de convênios e/ou recursos próprios do município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 405/2021/SEMUSA 435/2021/SEMAF, 419/2021/SEMED, 416/2021/SEMAS, 426/2021/SEMOSP e 483/2021/SEMAM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

FORNECEDOR: ARNALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR 52378160291 - CNPJ: 32.388.261/0001-17,?Detentora do Lote: 01 – Valor Total Homologado: 120.000,00 R\$ (cento e vinte mil reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da última publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 15 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO9405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 022/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de uma Caçamba Trapezoidal 1600 mm x 400 mm, (Tipo Concha Em V) Valor estimado 42.133,33 (quarenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) CONVÊNIO Nº 023/2020/PJ/DER-RO Processo nº 0009.174532/2020-54 e Recurso Próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de julho de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO9407

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 021/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de equipamentos para o Centro de Eventos, com valor estimado de 56.965,00 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) CONVÊNIO Nº 266/PGE-2020 e recurso próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de julho de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO9408

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 020/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando **Aquisição de equipamentos de informática e outros, valor estimado R\$ 43.340,05 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos) CONVÊNIO Nº 264/PGE-2020 e recurso próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de julho de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO9409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Aviso de Pregão Eletrônico nº. 018/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando **Aquisição de portão em estrutura de metalão para tender as necessidades da secretaria. Valor estimado 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais) Recurso Próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de julho de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO9410

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 149/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 007/2021, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 149/2021, Objetivando a: Contratação de empresa de Engenharia especializada em construção civil para a Execução de Serviços e Obras visando a CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA COM ÁREA DE 658,80 M², - CONTRATO DE REPASSE 882826/2019-MD, obra será realizada na Rua Antonio Rodrigues de Souza, Quadra 17, Setor 02, no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. com valor global estimado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC. E-mail: semec_pimenteiras@hotmail.com, fone: (69) 3344-1173. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdoeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplpimenteirasdoeste2021@gmail.com e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 04/08/2021 Avenida das Brasil, 893 Centro A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 04/08/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de julho de 2021

Honorina Raimundo de Jales
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Protocolo DO9417

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº012-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – RUA TOCANTINS – ENTRE A AV. PORTO VELHO E A AV. MACAPÁ**”, para

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9729>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 15/07/2021, às 12:12

atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R\$504.700,00** (quinhentos e quatro mil e setecentos reais). A sessão de abertura será realizada no dia **03 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3324/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 15 de julho de 2021.

Rosângela Lucia da Silva
Portaria 123/2021
Presidente da Comissão

Protocolo DO9422

AVULSOS

ELISANGELA MACHADO CORREA

PEDRO JACYR BONGIOLO, com sede à BR 174, Km 14, LT 21 C, ST 12, Fazenda Independência, Zona rural de Vilhena, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 368.418.979-00, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 13/07/2021, a solicitação de **TAMPONAMENTO DO POÇO ARTESIANO**, cujo o ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas PT-1 Latitude 12º 38' 18" e Longitude 60º 05' 46.

Protocolo DO9391